SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 19 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVI | Nº 3748

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA - FAMUP

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA – FAMUP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 15 e 17, inciso I, do Estatuto Social, **CONVOCA** pelo presente **EDITAL** todos os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, para reunião da Diretoria Executiva, que se realizará no dia 22 de novembro de 2024, com início às 09:00hs (nove horas), **na sede da FAMUP**, com a seguinte finalidade:

ORDEM DO DIA

1 – Debater a apresentação de propostas para fixação de taxa extraordinária; e
2 – Outros assuntos de interesse da Diretoria, se propostos e aprovados como extensão de pauta.

Publique-se e registre-se.

João Pessoa (PB), 18 de novembro de 2024.

GEORGE JOSÉ POCIÚNCULA P. COELHO
Presidente

Publicado por:
Paulo Fagner Santos
Código Identificador:87229CD4

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2024
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 103/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR–CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPO DE AREIA DE BARAÚNAS/PB, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 041/2024 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Fornecimento nº 103/2024, firmado entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Valdeci Sales, S/N, Centro, Areia de Baraúnas - PB, CEP: 58.732-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.685/0001-90, por seu representante legal **ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO,** CPF: 043.399.614-50 e RG: 2.593.578 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **P.A.S & SANTANA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.045.626/0001-66, com sede na Rua Rui Barbosa, N.º 38, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-060**,** simplesmente denominado de **CONTRATADO**, tudo em conformidade com a Lei Federal de Nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme a seguir estipulado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido, a partir de 18 de novembro de 2024, o Contrato de Fornecimento Nº 103/2024, firmando entre as partes melhor identificadas no preâmbulo deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA

A presente rescisão se justifica pelo fato da empresa contratada não está cumprindo as cláusulas contratuais, notadamente no que se refere ao prazo de entrega dos produtos licitados prevista na Clausula Sétima do Contrato, conforme relatório de pedido de entrega de mercadorias. Além disso, a empresa foi devidamente notificada do atraso e mesmo assim não regularizou o fornecimento, trazendo prejuízos ao bom e regular andamento das atividades administrativas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE
A presente rescisão se dar de forma unilateral.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
A presente rescisão tem como fundamento o Art. 137, inciso I e o Art. 138, I, ambos da Lei Federal Nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações e a Cláusula Décima do Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Patos, Estado da Paraíba, para dirimir as questões oriundas do presente termo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Areia de Baraúnas - PB, 14 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas
ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional
Contratante

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:97CB57CB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECLASSIFICAÇÃO E REVERSSÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RECLASSIFICAÇÃO E REVERSSÃO
DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR–CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPO DE AREIA DE BARAÚNAS/PB, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 041/2024 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS - PB, através do Pregoeiro, torna público que em face da empresa **P.A.S & SANTANA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.045.626/0001-66, com sede na Rua Rui Barbosa, N.º 38, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-060, ter tido seu contrato rescindido pela administração municipal, pelo não cumprimento do prazo de entrega dos produtos, infringindo o item 5.1 do Edital, que realizará a reclassificação dos itens vencidos pela referida empresa com a consequente reversão dos atos de adjudicação e homologação do sistema eletrônico. O Ato será realizado no dia 21/11/2024, às 09:00 hs. Após encaminhe – se o procedimento para Comissão de Processo Administrativo para adoção das medidas administrativas cabíveis.

Areia de Baraúnas – PB, 18 de novembro de 2024.

MARIA ROSANGELA DOS SANTOS PEREIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:695F5A89

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
ERRATA TERMO DE ADJUDICAÇÃO– DISPENSA Nº DV00026/2024

A Prefeitura Municipal de Caaporã, através do Gabinete do Prefeito informa a todos interessados que **Onde se Lê:** EMPRESA: MARIA CECILIA DA SILVA. **Leia-se**: PESSOA FÍSICA: AGIR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. **TERMO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº DV00026/2024** Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios ANO XVI / N° 3747 no dia 18 de Novembro de 2024. Caaporã – PB, 18 de Novembro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:E41EE489

LICITAÇÃO
ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO– DISPENSA Nº DV00026/2024

A Prefeitura Municipal de Caaporã, através do Gabinete do Prefeito informa a todos interessados que **Onde se Lê:** EMPRESA: MARIA CECILIA DA SILVA. **Leia-se**: PESSOA FÍSICA: AGIR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA. **TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA Nº DV00026/2024** Publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios ANO XVI / N° 3747 no dia 18 de Novembro de 2024. Caaporã – PB, 18 de Novembro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:ACA10324

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00025/2024

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA E FORMAÇÃO DA EQUIPE PEDAGÓGICA DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, BEM COMO NATURALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS DEMANDAS QUE FOREM SURGINDO DE ACORDO COM A NCESSIDADE DA GSTÃO NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00025/2024. **DOTAÇÃO:** 02.0000 – EXECUTIVO 02.070–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02070.12.361.1005.2930 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE 3.3.90.35.00.00 500 SERVICOS DE CONSULTORIA 3.3.90.39.00.00 500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024.**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e a empresa: FREIRE DE ANDRADE SERVICOS LTDA - CNPJ nº 48.740.976/0001-27 - CT Nº 00214/2024 – DATA DE ASSINATURA: 18.11.24 – VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS). Caaporã - PB, 18 de Novembro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:6707FA51

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2024

DECRETO Nº CP 00002/2024-01
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Chamada Pública nº 00002/2024, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CAPTAÇÃO DE OFERTAS DE PATROCÍNIO, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS **REFERENTES À REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO E SÃO PEDRO DE CAAPORÃ DE 2024** MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, especialmente o relatório final apresentado pela Presidente da Comissão, o qual declara a **Licitação Deserta**. Publique-se e cumpra-se. Caaporã - PB, 18 de Novembro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:D5FA5AE7

LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2024

DECRETO Nº CP 00002/2024-01
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E: REVOGAR a licitação, modalidade Chamada Pública nº 00002/2024, que objetiva: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CAPTAÇÃO DE OFERTAS DE PATROCÍNIO, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS **REFERENTES À REALIZAÇÃO DO SÃO JOÃO E SÃO PEDRO DE CAAPORÃ DE 2024** MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente: **Licitação Deserta**.

Publique-se e cumpra-se. Caaporã - PB, 18 de Novembro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:483D4C08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LEI N.º 912/2024

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 912/2024 Caaporã em 18 de Novembro 2024.

INSTITUI MEDIDAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO *PROJETO ASA-VERDE*, PARA OS ESTUDANTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA CIDADE DE CAAPORÃ-PB; DISPÕE SOBRE A EDUCAÇÃO AMBIENTAL E INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei N-9.795 de 27 de Abril de 1999, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I
Do Objeto e Princípios Gerais

Art. 1º. - Institui a Política Pública do Projeto de Educação Ambiental ASA VERDE, que visa assegurar a construção de conhecimentos que promovam o desenvolvimento de competências e habilidades, em busca da Educação Ambiental com o objetivo de desenvolver uma consciência crítica sobre as questões ambientais da nossa cidade, além de incentivar a participação da população na preservação do meio ambiente.

§ 1º - Entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências, voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade

§ 2º - O Projeto de Educação Ambiental ASA VERDE, tem como objetivo estimular o interesse e a atenção para questões ambientais de maneira prática, educativa e divertida, reunindo diversas secretarias e entidades em um único propósito: criar um espaço escolar voltado para a conscientização socioambiental. A iniciativa busca promover pesquisas e estudos significativos que permitam aos alunos expandir seus conhecimentos de forma lúdica e instrutiva, explorando os mistérios da natureza e suas interconexões com os ciclos naturais.

§ 3º - Buscar-se-á cultivar, nos estudantes, o amor e o respeito por todos os seres, preparando-os para uma atuação mais consciente em relação ao planeta. A ênfase está na importância da preservação da natureza através de práticas como reuso, reciclagem e replantio, formando indivíduos ecologicamente conscientes, prontos para contribuir com um futuro sustentável.

§ 4º - Tem por fundamento estimular o amor à natureza, cultivar o apreço pelo prazer e o bem estar de um ambiente natural e harmonioso, e o reconhecimento de que o ser humano é parte desse ecossistema e que devemos cumprir nosso papel na sua preservação, com os seguintes objetivos:

I - Realizar mobilização social e conscientização da comunidade quanto a preservação do meio ambiente no município de Caaporã, a partir das escolas;
II - Apresentar a natureza com suas belezas, curiosidades e fragilidades. Mostrar lados negativos e positivos da ação do homem e valorizar a preservação.
III - Incentivar o cultivo de plantas ornamentais a fim de construir um ambiente agradável, limpo para o bom convívio na nossa escola;
IV - Demonstrar a importância dos vegetais para a preservação do solo e da vida no planeta, através de atividades práticas pré-elaboradas, envolvendo conhecimentos na área de ciências;
V - Conscientizar e alertar acerca das ações nocivas do homem contrárias a preservação do meio ambiente e que por consequência que afetam significantemente nossa qualidade de vida.
VI - Mostrar os efeitos econômicos e sociais do uso desenfreado dos recursos naturais.
VII - Assegurar a edificação de saberes que promovam o desenvolvimento de competências e hábil conforme o nível escolar dos alunos.

Art. 2º - Fica criada a política de implementação do projeto ASA-VERDE, destinado a atender estudantes do Ensino Fundamental I e II nas disciplinas Educação Ambiental.

Art. 3º - O Projeto de Educação Ambiental ASA VERDE se utilizará das seguintes estratégias, como política pública, no âmbito municipal:

I - Convocação da equipe agentes mirim e coordenadores do projeto para apresentar a proposta do Projeto nas escolas de Educação Básica e suas respectivas ações;
II – Desenvolvimento de atividades que abranjam a educação ambiental como base para uma boa vida sustentável, tendo como o Referencial Curricular do Município;
III – Realização de campanhas de conscientização para a importância da reciclagem e seus propósitos na sustentabilidade social e econômica da cidade;
IV – Alocação dos estudantes em horários determinados pela Unidade de Ensino,
V – Organização dos seminários, palestras e encontros com a comunidade escolar, para conscientização da educação ambiental do município;
VI – Priorização da coleta seletiva na cidade, como também da reciclagem e seus benefícios para o município de Caaporã-PB;

Art. 4º - A continuidade do aluno no Projeto de Educação Ambiental ASA VERDE está vinculada à necessidade de intervenções pedagógicas em sua aprendizagem, baseando-se no acompanhando da Secretaria de Educação que atuará em conjunto com as respectivas escolas da Rede Municipal.

Art. 5º - Os participantes envolvidos no projeto são: Secretaria Municipal de Educação; Direção da escola; Coordenação Pedagógica; Equipe Pedagógica Escolar (Supervisores); Professores (as) do Ensino Regular; Professores (as) do Projeto; Pais e Alunos;

Art. 6º - A avaliação ocorrerá durante o desenvolvimento do Projeto, a cada 3 meses, considerando a participação, o interesse e a assimilação do conhecimento pelos (as) alunos (as).

Parágrafo único: As avaliações serão feitas pelos (as) professores (as) envolvidos no projeto, que realizarão reuniões avaliativas com o corpo pedagógico, Coordenação Pedagógica e professores do Projeto, após a aplicação das avaliações, para discutir o progresso dos alunos e a eficácia das ações;

CAPITULO II
Das Considerações Finais

Art. 7º - Os conteúdos curriculares serão priorizados, preferencialmente, com base na proposta da educação ambiental do ensino fundamental I e II.

Art. 8º - O projeto poderá se prolongar ao longo de vários períodos escolares, até que os alunos atinjam a conscientização ambiental e a sustentabilidade.

Art. 9º - O Projeto ficará sob a responsabilidade direta da Secretaria Municipal de Educação, que assumirá os custos de manutenção e condução de suas ações.

Art. 10 - Esta lei passa a ter efeito imediato a partir da sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 18 de Novembro 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:08C95F97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LEI N.º 913/2024

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 913/2024 Caaporã em 18 de Novembro 2024.

INSTITUI MEDIDAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DE EDUCAÇÃO ARTE E CULTURA, PARA OS ESTUDANTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA CIDADE DE CAAPORÃ-PB; DISPÕE SOBRE O PROGRAMA ARTE E CULTURA VIVA E INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA E O ENSINO DA ARTE NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei N-9.394 de 20 de Dezembro de 1996, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I

Do Objeto e Princípios Gerais

Art. 1º. - Institui a Política Pública do Programa Arte e Cultura Viva, com o objetivo de assegurar a Educação Artística e o Ensino da Arte no Município como construção de conhecimentos que promovam o desenvolvimento de habilidades e competências nas diferentes linguagens artísticas, busca ampliar o universo dos grupos sociais no ensino sobre a cultura, o pensamento, a arte e o saber pela inclusão do conhecimento dos povos e comunidades tradicionais formadoras do povo brasileiro. O ensino sobre a cultura, o pensamento, a arte e o saber faz parte do princípio da liberdade de aprender. Essas iniciativas visam incentivar a produção de arte, cultura e interconexões de saberes específicos para a formação do público apreciador das artes e formação de futuros artistas caaporenses.

§ 1º - O Programa Arte e Cultura Viva tem o objetivo de envolver os estudantes no processo de aprendizado por meio da cultura, despertando o conhecimento intelectual, artístico, identitário e patrimonial, material e imaterial. Visa promover a circulação de manifestações e produtos da Cultura de Caaporã e Região e contribuir para a formação de um público apreciador das artes na comunidade escolar, reconhecendo as potencialidades dos alunos. Assim, busca-se contribuir para o desenvolvimento pessoal e educacional dos estudantes, preparando-os para atuar de forma significativa e transformadoras na sociedade.
§ 2º - Buscar cultivar nos estudantes o amor e o respeito pela diversidade, naturezas identitárias e originárias das manifestações culturais, preparando-os para uma atuação artística e crítica, com ênfase no despertar da apreciação pela sua cultura local.

§ 3º - Tem como fundamento estimular o senso crítico, a criatividade artística e a autoconfiança com os seguintes objetivos:

Incentivar o diálogo entre as linguagens artísticas e a diversidade cultural do país, estado, região e município, de modo que possibilite o acesso à cultura;
Desenvolver habilidades musicais, oportunizando aulas de instrumentos de cordas, sopro, percussão, canto e novas tecnologias do Campo da Música;
Desenvolver aulas de expressão corporal, teatro e danças, nas suas mais diversas expressões, despertando o interesse pela prática e desenvolvimento das Artes Cênicas no Município;
Conhecer a história das artes cênicas, desenvolvendo o raciocínio cognitivo, estético, sensível e humano, melhorando o poder de atenção, concentração, relacionamentos interpessoais e capacidade de intervenção positiva no mundo e em suas realidades;
Treinar o sistema perceptivo motor;
Propiciar a socialização e a desinibição, despertando o interesse pela fricção artística e o desenvolvimento intelectual e humano;
Prevenir os adolescentes e jovens dos riscos e vulnerabilidades sociais através do desenvolvimento das habilidades artísticas e envolvimento com as atividades Culturais;
Promover apresentações, whorkshops, oficinas, palestras, excursões pedagógicas e outras atividades para a comunidade sobre a importância das artes e da cultura para o desenvolvimento humano e social;
Contribuir para a formação global e qualificada dos participantes.

Art. 2º - Fica criada a política de implementação do Programa Arte e Cultura Viva, destinado a atender estudantes do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, tanto nos componentes curriculares específicos do ensino da arte já previstos pela Lei de Diretrizes e Bases da Edcação Nacional, ampliando para o desenvolvimento e aplicação do Ensino da Arte e Linguágens Artísticas no Município.

Art. 3º - O Programa Arte e Cultura Viva se utilizará das seguintes estratégias, como política pública, no âmbito municipal:

Criação, circulação e difusão da produção artística resultante das ações deste projeto;
Promover o conhecimento teórico e prático nas mais diversas Linguagens Artísticas e Segmentos Culturais: Música (instrumental e canto); Artes Cênicas; Audiovisual; Artes Visuais e demais expressões artísticas e culturais presentes no Município.
Desenvolver anualmente e periodicamente, atividades que abranjam a imersão artística, cultural e pedagógica em espaços e eventos de relevância cultural, dentro e fora do Município;

Desenvolver um currículo integrado e diversificado de artes que inclua a Educação Patrimonial, Educação Museológica, Tecnologias Digitais e Comunicação, Educação das Relações Étnico-Raciais e de Gênero; Culturas de Matrizes Africanas, Culturas dos Povos Originários e Cultura Popular e Regional, dentre outros componentes curriculares que possam ser inseridos;
Realizar semestralmente culminâncias dos processos de formações artísticas para comunidade local, respeitados os tempos de particulares do processo de ensino e aprendizagem de cada linguagem artística específica;
Promover parcerias com Artistas e Organizações Culturais;
Criar espaço físico adequado e específico, em prédio próprio destinado para esta finalidade, seja o funcionamento das aulas ofertadas, denominado “Escola de Artes e Cultura Viva”, devendo o ambiente ser adequado e seguro, contendo um recinto para as atividades administrativas e um para as reuniões. As salas devem estar

adequadas e equipadas convenientemente, garantindo o desenvolvimento do ensino de cada linguagem
Promover e divulgar semestralmente seminários, palestras e encontros com a comunidade, para conscientização da importância cultural e regional da cidade do município, em parceria direta com a Pasta de Cultura do Município, segundo as orientações da Política Municipal de Cultural;
Criar a grade curricular de cada curso de acordo com cada linguagem oferecidas pelo programa. Os conteúdos curriculares serão priorizados, preferencialmente, com base na proposta curricular do programa, específica de cada linguagem artística, adequadas ao público do ensino fundamental.

Art. 4º - A continuidade do aluno no Programa de Arte e Cultura Viva está vinculada à necessidade de intervenções pedagógicas em sua aprendizagem, baseando-se nos seguintes critérios:

Frequência de 75% nas aulas regulares e no Programa;
Desempenho escolar no Ensino Regular e no Programa considerado satisfatório na interface das responsabilidade nos dois ambientes de formação, de acordo com avaliação da equipe pedagógica;
Avaliação trimestral com aproveitamento igual ou superior a média geral 7,0 nos componentes curriculares regulares do programa.

Parágrafo único: As avaliações do programa serão feitas pelos (as) professores (as) envolvidos em cada curso, que realizarão reuniões avaliativas com a Coordenação Pedagógica e professores do programa, após a aplicação das avaliações, para discutir o progresso dos alunos e a eficácia das ações;

Art. 5º - Constituir equipe interdisciplinar e intesetorial para administrar, orientar, coordenar e executar as ações do programa, composto por:

Gestor administrativo;
Coordenação pedagógica;
Articuladora técnica;
Secretária Escolar;
Instrutores técnicos (artistas locais, professores de áreas especificas);
Conselho Técnico-Pedagógico Intersetorial, composto pelo corpo pedagógico da Escola de Artes Cultura Viva do Programa, acima citados; um representante da Pasta Municipal de Cultura responsável orientar as diretrizes do Programa em acordo com a Política Municipal de Cultural; um representante dos Pais de Alunos e uma representação do corpo discente da Escola.

Art. 6º - Os participantes envolvidos no projeto são: Secretaria Municipal de Educação; Direção da escola; Coordenação Pedagógica; Equipe Pedagógica Escolar (Supervisores); Professores (as) do Projeto; Pais e Alunos; Secretaria Municipal de Cultura;

CAPITULO II

Matrícula

Art. 7º - Deve ser realizada pela secretária da Escola de Artes Cultura Viva, respeitando o número máximo de vagas disponibilizadas anualmente para cada linguagem artística.

§ 1º- Para as solicitações de matrículas que ultrapassem a quantidade de vagas disponíveis, será criado uma lista reserva, por ordem de solicitação.

§ 2º - Em caso de vacância de vagas será convocado os candidatos da lista de reserva, respeitando o nível de competência de cada linguagem.

CAPITULO III

Art. 8º - O Programa ficará sob a responsabilidade direta da Secretaria Municipal de Educação, que em conjunto com outras Secretarias, tais como Cultura e Administração e Finanças, sendo estas parceiras na orientação, destinação e custeio da manutenção do programa e condução de suas ações.

Art. 9º - O financiamento do programa deve advir, prioritariamente, do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação). Conforme o Art. 70 da Lei Nº 9.394 | Lei De Diretrizes E Bases Da Educação Nacional De 1996, de 20 de Dezembro de 1996. Em seu inciso "IX – realização de atividades curriculares complementares voltadas ao aprendizado dos alunos ou à formação continuada dos profissionais da educação, tais como exposições, feiras ou mostras de ciências da natureza ou humanas, matemática, língua portuguesa ou língua estrangeira, literatura e cultura. (Incluído pela Lei nº 14.560, de 2023)"

Art. 10 - Esta lei passa a ter efeito imediato a partir da sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 18 de Novembro 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:F1468070

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LEI N.º 914/2024

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 914/2024 Caaporã em 18 de Novembro 2024.

INSTITUI O SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO GRATUITO, DENOMINADO ZONAS AZUL E MARROM, NAS VIAS E LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar, manter, operar e explorar diretamente através do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes - **DEMUTRAN**, o Sistema de Estacionamento Rotativo Gratuito, para veículos automotores ou não de passageiros e de carga, nas vias e logradouros públicos da área central da Cidade de Caaporã, nos termos do inciso VI do Art. 2º. Da Resolução N-302 do Conselho Nacional de Trânsito, bem como do inciso X do Art.24 do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 1º - O Estacionamento Rotativo Gratuito instituído por esta Lei integra o sistema de mobilidade e acessibilidade e reafirma a importância regional do Município através da ampliação e qualificação das principais rodovias de acesso, garantindo sua integração á malha urbana da sede municipal.

§ 2º - O Sistema de Estacionamento Rotativo Gratuito para veículos automotores ou não de passageiros, nas vias e logradouros públicos da área central da Cidade de Caaporã, denominar-se-á **ZONA AZUL.**

§ 3º – Considera-se **ZONA AZUL**, a área de Estacionamento Rotativo Gratuito nos
Logradouros públicos, devidamente sinalizada, destinada ao estacionamento de veículos automotores tipo "auto passeio e utilitários, bem como motocicletas, motonetas e ciclo motores".

§ 4º - O Sistema de Estacionamento Rotativo Gratuito para veículos automotores ou não de carga, nas vias e logradouros públicos da área central da Cidade de Caaporã, denominar-se-á **ZONA MARROM.**

§ 5º – Considera-se **ZONA MARROM**, a área de Estacionamento Rotativo Gratuito nos logradouros públicos, devidamente sinalizada,

destinada ao estacionamento de Caminhões, exclusivamente para operação de Carga e Descarga.
§ 6º – Os ciclomotores classificados como Triciclos e Quadriciclos deverão estacionar em vagas destinadas aos automóveis do tipo "auto passeio e utilitários", não sendo dispensado o uso do **Ticket** "Estacionamento Rotativo Gratuito".
§ 7º – O Poder de Polícia inerente ao controle do uso, pelos condutores, dos locais destinados ao Estacionamento Rotativo Gratuito nas áreas delimitadas, nos termos estabelecidos na presente Lei, será exercido pelo Departamento Municipal de Trânsito e Transportes, através de seus Agentes de Fiscalização de Trânsito e Transporte.

Art. 2° - Para o cumprimento do disposto nesta Lei, fica desafetada de sua caracterização original e destinada à instituição do Sistema de Estacionamento Rotativo Gratuito, como bem dominical, as áreas institucionais compreendidas às margens das vias, logradouros e corredores de tráfego da área central da Cidade de Caaporã.

Parágrafo Único - Considera-se área central da Cidade de Caaporã, para fins de implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo Gratuito, o conjunto de vias e trechos de vias inseridos na poligonal formada pelos logradouros e Polos Geradores de Tráfegos.

Art. 3° - As áreas de rotatividade poderão abranger trecho ou integralidade da via ou logradouro, levando em consideração o fluxo de trânsito, a necessidade de rotatividade do local e a conveniência pública, visando assegurar a mobilidade e a acessibilidade ao estacionamento.
§ 1º - Poderá haver trechos destinados a "Estacionamento Temporário" em frente a farmácias ou as paradas de emergências, que serão disciplinadas pelo Departamento Municipal de Trânsito e Transportes - **DEMUTRAN**.
§ 2º - São objetos da presente Lei, as áreas que forem estabelecidas através de sinalização estratigráfica vertical e horizontal, instituídas pelo Departamento Municipal de Trânsito e Transportes - **DEMUTRAN**.
§ 3º - Nas áreas delimitadas em conformidade com o parágrafo anterior, o Estacionamento Rotativo Gratuito de veículos se fará nos dias e horários especificados nas respectivas placas de sinalização.
Art. 4º - O período máximo de permanência contínua do veículo numa mesma vaga, no Sistema de Estacionamento Rotativo Gratuito, de acordo com as placas de sinalização, será:
- **ZONA AZUL** no máximo por duas horas**;**
- **ZONA MARROM** no máximo por uma hora; e,
- permitida sua prorrogação uma única vez por igual período.
§1° - Excedido o tempo de permanência assim fixado nas placas de sinalização será considerado estacionamento em desacordo com a regulamentação, sujeitando-se o usuário às penalidades de trânsito dispostas no Código de Trânsito Brasileiro.
§ 2º - Constituem infrações ao Sistema de Estacionamento Rotativo Gratuito:
I - a permanência do veículo além do período máximo de estacionamento autorizado;
II – rasurar no **Ticket** a anotação realizada pelo Agente de Fiscalização de Trânsito e Transporte;
III – não obedecer à sinalização regulamentada nas vias e logradouros;
IV – estacionar veículo nas áreas regulamentadas sem apresentação do **Ticket** correspondente ao tempo de estacionamento, que deverá estar visível no interior do veículo, independente da presença de passageiro ou condutor;
- estacionar em local proibido ou fora do espaço delimitado para a vaga; e,
- permanecer com o veículo estacionado por período superior ao permitido no **Ticket** de estacionamento emitido pelo Sistema.

§ 3º - Fica proibido o estacionamento de auto passeio e utilitários, bem como motocicletas, motonetas e ciclo motores nas vagas destinadas a **ZONA MARROM.**

Art. 5º - O Sistema de Estacionamento Rotativo Gratuito operará de segunda a sexta- feira, das 7h às 18h, e aos sábados das 7h às 13h, exceto nos domingos e feriados

§ 1º - O tempo máximo de permanência na mesma vaga será de 2 (duas) horas a 4 (quatro), de acordo com a sinalização, sendo obrigatória a retirada do veículo após este tempo, sujeitando-se o usuário às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro nos seguintes casos:
- veículos pertencentes à administração direta e fundacional do Município, do Estado e da União, desde que estejam devidamente caracterizados;
– ambulâncias, viaturas da Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Penal e Corpo de Bombeiros, bem como as viaturas do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes, desde que estejam devidamente caracterizados;
- pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, nos locais delimitados e nos logradouros públicos, especificamente, para o estacionamento de pessoas com deficiência;
– pessoas idosas, nos locais delimitados e nos logradouros públicos, especificamente, para o estacionamento de pessoas idosas; e,
- moradores que residem em ruas abrangidas pelo Sistema de Estacionamento Rotativo Gratuito e não possuem garagem em seu imóvel.
§ 2º - Em épocas especiais ou datas comemorativas, e de acordo com as necessidades do comércio, o horário estabelecido neste artigo poderá ser ampliado por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 6º - A utilização de vagas para os recipientes coletores de entulho deverá ser solicitada junto ao Departamento Municipal de Trânsito e Transportes responsável pelo Sistema de Estacionamento Rotativo Gratuito, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, informando o número de vagas utilizadas e o tempo de utilização do coletor.
Parágrafo Único - Decorrido o prazo concedido pelo DEMUTRAN, o coletor deverá ser retirado, sob pena de remoção, às expensas do proprietário, sem prejuízo da tarifa incidente e demais penalidades.

Art. 7º. – Excepcionalmente, em atendimento a serviços que exijam utilização especial, poderá ser concedido limite de horário diferenciado para uso das vagas, através de autorização especial do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes.

Parágrafo Único – O interessado deverá solicitar ao Departamento Municipal de Trânsito e Transportes justificando a necessidade, com antecedência de 2 (dois) dias úteis.
Art. 8º - O usuário terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para comprovar junto ao Departamento Municipal de Trânsito e Transportes o pagamento da Tarifa de Remoção do Coletor.

Parágrafo Único - Decorrido o prazo sem pagamento, incidirá a multa prevista no Art. 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 9º - A operacionalização do Sistema de Estacionamento Rotativo Gratuito também será feita através de equipamentos eletrônicos de vídeo monitoramento com expedidores de comprovante de tempo e data de estacionamento, que permitam total controle da fiscalização, com aferição imediata e aplicação de infração cometida no estacionamento do veículo em desacordo com o estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

§ 1º - O controle do Sistema de Estacionamento Rotativo Gratuito far-se-á por meio de cartela, cartão ou ticket, sendo que as especificações e a sistematização do processo a ser implantado serão os previstos em Normas Técnicas do DEMUTRAN.

§ 2º - O equipamento eletrônico de vídeo monitoramento propiciará aos usuários facilidade na obtenção do comprovante de tempo de estacionamento permitindo, em caso de defesa prévia ou recurso interposto junto a JARI.
§ 3º - Serão designados Agentes de Fiscalização de Trânsito com a atribuição de fiscalizar e/ou controlar o Sistema de Estacionamento Rotativo Gratuito, por vídeo monitoramento.

Art. 10 - A autorização de permanência pelo período determinado nesta Lei, no Sistema de Estacionamento Rotativo Gratuito, não acarretando ao Município a obrigação de guardá-los ou vigiá-los, nem responsabilidade por acidentes, furtos, roubos ou danos de qualquer espécie, que estes ou seus usuários vierem a sofrer.

Art. 11 - Compete ao Departamento Municipal de Trânsito e Transportes a organização, gerenciamento e fiscalização da concessão objeto desta Lei.
Art. 12 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 13 - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, no que couber.
Art. 14 - Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias da data de sua publicação.
Art. 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 18 de Novembro 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:2AB89DAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LEI N.º 915/2024

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 915/2024 Caaporã em 18 de Novembro 2024.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO E A SUA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, REVOGA A LEI Nº 516/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

TITULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1° - Fica criado o Conselho Municipal de Educação, órgão responsável pelo planejamento, normatização e supervisão do Rede Municipal de Ensino do Município de Caaporã, em cumprimento a Lei Federal Nº 9.424/1996, de 24 de dezembro de 1996 e a orientação da administração municipal.
Art. 2º. O Conselho Municipal de Educação terá seu funcionamento normatizado nos termos desta lei e atenderá precipuamente a implementação de políticas públicas de educação e a consolidação de uma escola cidadã de forma planejada e participativa.
Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação de Caaporã tem por finalidade estabelecer a política e as diretrizes educacionais e terá caráter deliberativo, normativo, consultivo, mobilizador e fiscalizador da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de:
I - assegurar aos grupos representativos da comunidade o direito de participar da definição das diretrizes da educação no âmbito do município e da elevação da qualidade dos serviços educacionais;
II - propugnar para que a educação seja direito de todos e assegurada mediante políticas educacionais, econômicas, sociais e culturais, visando garantir o acesso, o ingresso, a permanência e o sucesso à educação contínua e de qualidade, sem qualquer discriminação nas escolas de sua Rede Municipal de ensino;
III – elaborar normas complementares e diretrizes para a Rede Municipal de Ensino, Educação Infantil, Ensino Fundamental e do Ensino Médio, quando de sua implantação em nível municipal;
IV – Elaborar e propor alterações no seu Regimento Interno no tocante às matérias educacionais, e sugerir ao Secretário Municipal de Educação, para sua análise, as matérias que impliquem em recursos financeiros.

CAPÍTULO II
DOS MEMBROS

Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação, constituído em conformidade com as Leis Federais nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, será composta por 7 (sete) membros titulares e 7(sete) suplentes, nomeados pelo Prefeito, entre pessoas de notório saber e experiência em educação indicadas pela suas entidades representativas e/ou instâncias colegiadas e obedecerá à seguinte composição:
I – o Secretário(a) de Educação do município ou um seu representante por ele indicado por escrito como presidente (que ficará no cargo até o fim do mandato vigente), não havendo alteração, exceto em caso de desistência através de carta formal ou término do seu mandato, período em que se seguirá nova eleição para um novo pleito.
II – um representante da Câmara Municipal de Vereadores;
III – um representante dos gestores das unidades escolares municipais;
IV – um representante do Conselho do Fundeb; (alterado)
V - um representante dos pais, participantes dos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino;
VI – um representante do Sindicato dos professores municipais;
VII – um representante de instituição da Sociedade Civil Organizada do município; (alterado)
§1º - O Vice-Presidente será eleito dentre os conselheiros titulares, devendo a eleição ser em escrutínio aberto, com os votos de metade mais um da composição geral, na primeira reunião de instalação do conselho;
§2º - Todos os conselheiros, exceto o presidente que será o ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação ou um seu representante por ele indicado por escrito (eleito por ocasião do pleito vigente da eleição), serão eleitos por suas representações, para um mando de 03(três) anos, podendo ser reeleitos por mais um período em mandato consecutivo;
§3º - A eleição dos representantes de cada segmento que comporão como titulares e suplentes o Conselho Municipal de Educação, dar-se-á por escolha independente em instâncias decidas por essas representações, com prazo de até 30 dias, a partir da data da solicitação da indicação da representação, para a apresentação dos nomes;
§4º - Os representantes eleitos serão nomeados pelo poder executivo que, respeitando a indicação dos segmentos, os nomeará por decreto, empossando-os em até 30 dias, contados da data da indicação por escrito;
§5º - Os membros suplentes terão plenos poderes para substituir o respectivo membro titular, provisoriamente, em caso de eventuais ausências ou em definitivo, quando ocorrer vacância de titularidade, por pedido ou por ausência, sem justificativa, a mais de três reuniões consecutivas.
Art. 5º - A função de membro do Conselho Municipal de Educação não será remunerada.
§1º - *Em se tratando de membro titular do Conselho Municipal de Educação, sendo este servidor público, pertencente ao quadro ocupacional efetivo do magistério da Rede Municipal de Ensino de Caaporã, havendo previsão expressa no Regimento Interno e em atendimento aos critérios de necessidade, colaboração, coordenação, experiência e notório saber, o CME poderá requerer junto à Secretaria Municipal de Educação, a disponibilidade deste profissional da educação, sem prejuízo de seus proventos e prerrogativas de magistério, para atuação durante o período de vigência do pleito ou enquanto estiver exercendo suas atividades, reconhecido como serviço de coordenação educacional efetivamente relevante, em função do caráter pedagógico deste Conselho.*
§2º - *Esse entendimento, também, poderá ser aplicado ao ocupante da Secretaria Administrativa, após sua nomeação pelo poder Executivo, caso necessário.*
Art. 6º - O Conselho Municipal de Educação realizará reuniões, organizar-se-á em câmaras, formará tantas comissões quantas forem necessárias à boa execução dos serviços e aplicará penalidades de acordo com suas disposições regimentais.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO DE ORGANIZAÇÃO

Art. 7° - São órgãos do Conselho Municipal de Educação:

I – Plenário;
II – a Presidência;
III – a Câmara da Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano); alterado
IV – a Câmara de Ensino Fundamental Anos Finais - 6º ao 9º ano;– (alterado);
V – a Câmara de Educação Especial, Educação Profissional e EJA; (alterado)
VI – a Câmara de Educação em Tempo Integral; (alterado)
Art. 8° - O Conselho Municipal de Educação tem a seguinte estrutura, quantitativos, simbologia e período de funcionamento:
a) Presidência (01);
b) Vice-Presidência (01)
c) Secretaria Administrativa (01);

§1º - O ocupante da Secretaria Administrativa fará jus a uma função comissionada e será nomeado pelo Prefeito, ouvido o Secretário Municipal de Educação;
§2º - A Secretaria Administrativa funcionará em caráter permanente, o Plenário, as Câmaras e as comissões especiais nas ocasiões e formas previstas neste Regimento;
§3º - O CME reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, com dia e hora fixados por calendário aprovado em plenário, e extraordinariamente, por convocação do Presidente ou por dois terços dos seus membros, com o mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência e com pauta previamente definida;
Art. 9° - Os encargos financeiros do Conselho Municipal de Educação serão oriundos de dotação própria, programa específico e consignados no orçamento (LOA) da Secretaria Municipal de Educação, que contabilizará suas despesas e fará um relatório contábil anual (como locação de espaço físico, água, luz, limpeza, como também os materiais de uso diário e de consumo)

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 10 - O Conselho Municipal de Educação terá as seguintes atribuições:
I – propor o plano de aplicação dos recursos orçamentários destinados ao Conselho Municipal de Educação constantes no orçamento da Secretaria Municipal de Educação;
II – manifestar-se sobre a ampliação, desativação, localização e conservação das unidades escolares do município ouvidos a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho do Fundeb;
III – propor medidas dos espaços físicos das unidades escolares de acordo com a legislação vigente;
IV – delegar as comissões o estudo das medidas necessárias à expansão e ao eficiente aperfeiçoamento do ensino municipal em seus níveis;
V – acompanhar a aplicação dos recursos destinados à manutenção e ao custeio do ensino;
VI – manter intercâmbio com os demais conselhos;
VII – elaborar o seu regimento interno a ser aprovado em plenária do Conselho Municipal de Educação e encaminhá-lo ao prefeito para aprovação final por meio de decreto;
VIII – acompanhar o cumprimento das leis que regem a Educação Infantil e o Ensino Fundamental nas unidades da Rede Municipal de Ensino;
IX – colaborar com o poder executivo na definição das políticas de educação escolar do município, elaborando propostas para o plano municipal de educação e para as leis orçamentárias anuais e plurianuais;
X – assessorar a Secretaria Municipal de Educação na discussão do Projeto Político Pedagógico da Rede Municipal de Ensino;
XI – autorizar, credenciar e supervisionar o estabelecimento da Rede Municipal de Ensino para garantir e aperfeiçoar sua qualidade;
XII – fixar normas nos termos da Lei, para a educação infantil e ensino fundamental, respeitando:
a) o funcionamento e o credenciamento das instituições de ensino municipal com o Conselho Estadual de Educação;
b) A educação infantil e o ensino fundamental destinados a educandos com necessidades especiais;
c) o ensino fundamental destinado a jovens e adultos que a ele não tiveram acesso em idade própria;
d) a produção, o controle e a avaliação de programas de educação a distância;
e) o currículo dos estabelecimentos de ensino público de modo a evitar a aplicação inadequada dos recursos;
f) apoiar, dando suporte técnico à elaboração de regimentos dos estabelecimentos de ensino;
XIII – elaborar, reformular, aprovar:
a) O Plano Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente;
b) Os regimentos e bases curriculares das instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino;
c) As resoluções resultantes das deliberações do plenário, de caráter normativo, serão submetidas à homologação pelo Secretário Municipal de Educação;
XIV – emitir parecer sobre convênios, acordos ou contratos relativos a assuntos educacionais, quando solicitado.
XV – acompanhar e avaliar a execução dos planos educacionais do município;
XVI – manifestar-se sobre assuntos e questões de natureza pedagógica que lhe forem submetidos pelo Prefeito ou pelo Secretário de Educação e de entidades de âmbito municipal ligadas a educação;
XVII – exercer outras atribuições previstas em lei ou decorrente de suas funções.

Art. 11 - O Conselho Municipal de Educação poderá formalizar uma deliberação interconcilial, em regime de colaboração com o Conselho Estadual de Educação, para autorizar, credenciar e supervisionar as escolas filantrópicas e privadas que oferecem educação infantil ou ensino fundamental e médio.
Art. 12 - As decisões do CME poderão ser objeto de recurso a ser interposto pelo interessado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da data em que a parte toma ciência da decisão.
CAPÍTULO IV
DA CONFERÊNCIA

Art. 13 – Fica instituída a Conferência Municipal de Educação, a ser realizada dentre os anos, como fórum máximo de discussão dos princípios norteadores da gestão educacional das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e do município como todo;
Parágrafo único – A Conferência Municipal de Educação, será convocada pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 14 – Fica revogada a Lei 516/2006.
Art. 15 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 18 de Novembro 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:8B43FB86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LEI N.º 916/2024

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 916/2024 Caaporã em 18 de Novembro 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e em observância ao disposto no Art. 211 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 03 de Outubro de 1988, nos Artigos 8º., 11 e 18 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional N-9394/96, de 20 de Dezembro de 1996, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES FUNDANENTAIS

Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Ensino do Município de Caaporã, que disciplina a educação escolar, abrangendo os processos formativos que se integram na vida familiar, na convivência humana, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

Art. 2º - O Sistema Municipal de Ensino é um conjunto coerente e operante, constituído, por elementos necessários à sua unidade e identidade própria, respeitadas a sua realidade, diversidade e pluralidade, que permite a elaboração coletiva de projeto político pedagógico do Município com foco na aprendizagem do educando, a emancipação das escolas e a autonomia da educação municipal, compreendendo os estabelecimentos e órgãos.

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO

Art. 3°A Educação, dever do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e equidade, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 4º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II - Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
III - Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
IV - Respeito à liberdade e apreço à tolerância;
V - Coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
VI - Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
VII - Valorização do profissional da educação escolar;
VIII - Gestão democrática de Ensino Público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
IX - Garantia de padrão de qualidade;
X - Valorização da experiência extraescolar;
XI - Vinculação entre educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;

CAPÍTULO II
DO DIREITO À EDUCAÇÃO E DO DEVER DE EDUCAR

Art 5°O dever do Município com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:
I - Ensino fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
II - Atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades educativas especiais, preferencialmente, na rede de ensino;
III - Atendimento obrigatório e gratuito em creches e Pré-Escolas às crianças de 0 a 5 anos de idade;
IV- Oferta de ensino noturno regular com proposta pedagógica adequada às condições do educando, sem prejuízo ao padrão de qualidade;
V - Atendimento ao educando por meio de programas suplementares de material didático-escolar, alimentação, assistência à saúde;
VI – Garantia do cumprimento de, no mínimo 200 dias letivos e 800 horas, distribuídas diariamente, em jornada não inferior a 4 horas;

Art. 6º A educação escolar pública, instrumento da sociedade para a promoção do exercício da cidadania, fundamentada nos ideais de igualdade, liberdade, solidariedade, democracia, justiça social e felicidade, e no trabalho como fonte de riqueza, dignidade e bem-estar, tem por fim:
I - O pleno desenvolvimento do ser humano e seu aperfeiçoamento;
II - A formação de cidadãos conscientes dos seus direitos e responsabilidade, capazes de compreender criticamente a realidade social;
III - O preparo do cidadão para o exercício da cidadania;
IV - A produção e difusão do saber e do conhecimento;
V – A valorização e a promoção da vida e a preservação do ambiente natural;
VI - O desenvolvimento de valores éticos e a preparação do cidadão para a efetiva participação política;
VII - Superação de todo o tipo de opressão, discriminação, exploração e obscurantismo.

TÍTULO I
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÁO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Art.7º - Integram o Sistema Municipal de Educação de Caaporã:
I – A Secretária Municipal de Educação;
II- O Conselho Municipal de Educação;
III – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEB;
IV – Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE;
V – Fórum Municipal de Educação – FME;
VI – Instituições de Educação Infantil mantidas pelo Poder Público Municipal;
VII – Instituições de Educação Infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada;
VIII - Instituições de Ensino Fundamental e EJA, mantidas pelo Poder Público Municipal;

CAPÍTULO III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art.8º. A Secretaria Municipal de Educação é o órgão da Administração Municipal que, além das atribuições conferidas em legislação própria, possui as seguintes atribuições:
I- Elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes, obejtivos e metas dos Planos Nacional e Municipal de Educação;
II- Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições públicas do Sistema Municipal de Ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;
III- Exercer a ação redistributiva em relação a suas escolas, considerando seus projetos pedagógicos, seus planos de atividades e seus regimentos;
IV- Oferecer a Educação Infantil em Creches e Pré-escolas e o Ensino Fundamental, permitido a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino;
V- Velar pela observância da legislação vigente e pelo cumprimento das normas expedidas pelo Conselho Nacional de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação nas instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino;
VI- Emitir informações sobre assuntos de sua área de atuação, sempre que julgar oportuno ou quando forem solicitados;
VII- Proporcionar atendimento educacional especializado, aos educandos com necessidades educacionais especiais da rede municipal de ensino em Salas de Recursos ou em Centros de Atendimentos Especializados, com profissionais especializados em Educação Especial;
VIII- Administrar as verbas destinadas à educação, atendendo aos dispositivos legais;
IX- Gerenciar o Programa de Alimentação Escolar;
X- Assessorar o Chefe do Poder Executivo nos assuntos pertinentes à área da educação, sobretudo, às incumbências do Município, nesta área;
XI- Gerenciar as equipes técnico-administrativa e pedagógica responsáveis pelo bom desempenho do Sistema de Ensino;
XII- Gerenciar programas suplementares de material didático-escolar e assistência à saúde para a Educação Infantil e Ensino Fundamental;
XIII- Manter profissionais do magistério para a docência e atividades de suporte pedagógico, em quantidade compatível com a demanda escolar, garantindo qualidade à educação do Município.
XIV- Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 9°Para assegurar o acesso à escola, o Município, em colaboração com o Estado e com a assistência da União, adotará medidas para:
I - Recensear, de três em três anos, a população em idade escolar de ensino fundamental e os jovens e adultos que não tiveram acesso a essa etapa da educação básica;
II – Fazer-lhes a chamada anual, garantindo-lhes a matrícula;

III - Zelar pela frequência do aluno à escola.

CAPÍTULO IV
TÍTULO I
DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

Art. 10 Os Estabelecimentos de Ensino que compõem o Sistema Municipal de Ensino têm a incumbência de:
Elaborar e executar sua Proposta Pedagógica;
Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos;
Garantir o cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
Promover meios de recuperação dos alunos de menor rendimento;
Articular-se com a família e a comunidade, criando processos de integração da escola e sociedade;
Informar aos pais e ou responsáveis sobre a frequência e o rendimento do aluno, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola.

Art.11 As instituições de ensino classificam-se em:
Públicas, as criadas e mantidas pelo Poder Público Municipal;
Privadas, as administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

SEÇÃO I
DOS ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE ENSINO

Art.12O Sistema Municipal de Ensino, através da Secretaria de Educação, definirá as normas da Gestão Democrática, da Educação Infantil do Ensino Fundamental, obedecendo as suas peculiaridades, conforme os seguintes princípios:

I – Participação dos profissionais da educação na elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola;
II – Participação da comunidade escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes;

Art. 13O Sistema Municipal de Ensino assegurará às escolas de Educação Infantil e as de Ensino Fundamental que integram a Rede Municipal, autonomia pedagógica e de gestão financeira observada às normas gerais do direito financeiro público.

Parágrafo Único– A autonomia das unidades escolares referidas neste artigo será regulada pelo Conselho Municipal de Educação.

SEÇÃO II
DOS ESTABELECIMENTOS PRIVADOS DE ENSINO

Art.14 As instituições privadas de ensino se enquadram nas seguintes categorias:
I – Particulares, as mantidas por uma ou mais pessoa física ou jurídica de direito privado;
II – Comunitárias, as que são instituídas por grupos de pessoas físicas, inclusive cooperativas de professores que incluam na sua entidade mantenedora representantes da comunidade;
III – Confessionais, a que são instituídas por grupos de pessoas físicas ou pessoas jurídicas que atendem a orientação confessional e ideológica especificas;
IV – Filantrópicas, na forma da lei.

SEÇÃO III
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art.15 Os profissionais da Educação das instituições abrangidas pelo Sistema Municipal de Ensino deverão ter formação e titulação, conforme disposição da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art.16 Aqualificação dos Profissionais da Educação, para atuar na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, incluirá a formação na forma da Lei, e estudos, de modo a atender aos objetivos dessas etapas e às características das fases do desenvolvimento do educando.

Art. 17 Avalorização dos Profissionais do Magistério Público será promovida, inclusive nos termos do estatuto e do plano de carreira, assegurando-se:
I - Ingresso somente por concurso público de provas e títulos;
II - Aperfeiçoamento profissional continuado;
III - Piso salarial profissional;
IV - Promoção funcional baseada na titulação;
V - Jornada semanal de trabalho de trinta horas, incluídas atividades de docência, atualização, planejamento, avaliação e recuperação do aluno, dentre outras.

Art.18 Os Gestores dos estabelecimentos de Ensino Fundamental, de Educação Infantil, além das responsabilidades definidas na forma da Lei, terão incumbência de:
I - Elaborar e executar, em conjunto, o projeto político-pedagógico da unidade escolar, tendo como missão assegurar as condições de ensino para o sucesso escolar do aluno e, como referencial, os parâmetros curriculares do município;
II - Planejar, executar, controlar e avaliar as ações no âmbito da unidade escolar, fazendo cumprir as normas, procedimentos, políticas e estratégias previstos no plano de ação da Secretaria Municipal de Educação;
III - Administrar o pessoal escolar e os recursos materiais e financeiros;
IV - Garantir o cumprimento do plano de trabalho de cada docente por componente curricular, elaborado de acordo com projeto político-pedagógico da escola;
V - Acompanhar o trabalho dos profissionais auxiliares no atendimento as crianças de até três anos e onze meses de idade, nos Centros de Educação Infantil;
VI - Assegurar via corpo docente, o desenvolvimento dos conteúdos curriculares e as condições de aprendizado do aluno;
VII - Prover meios para a recuperação de alunos de menor rendimento, objetivando o desenvolvimento do seu aprendizado;
IX - Desenvolver ações de apoio ao processo educativo, por via de projetos integrados com a Secretaria Municipal de Educação;
X – Articular-se com as famílias e a comunidade, visando a um trabalho participativo no processo educacional, inclusive, por meio dos conselhos escolares;
XI - Manter atualizados os registros escolares, gerar e analisar informações sobre o ensino na unidade escolar, identificar disfunções e adotar meios de superá-las, com a participação da comunidade;
XII - Manter o fluxo de informações fidedignas e atualizadas para a Secretaria Municipal de Educação;
XIII - Zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais e permanentes relacionando-os e repassando-os ao gestor que o suceda;
Parágrafo único- O provimento de cargo para exercícios da função de gestor será feito na forma regulamentar.

Art. 19 Os docentes, além das atribuições definidas na forma do Estatuto e do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município, incumbir-se-ão de:
I - Participar efetivamente da elaboração do projeto político-pedagógico da escola;
II - Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo o projeto político-pedagógico do estabelecimento;
III - Ser responsável e assegurar a aprendizagem dos alunos;
IV - Recuperar a aprendizagem dos alunos de menor rendimento;
V - Cumprir os dias letivos e ministrar as aulas previstas no calendário para o ano letivo;
VI - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
VII - Participar, colaborar, promover atividades de integração da escola com as famílias e a comunidade.

TÍTULO II
DOS NÍVEIS DE EDUCAÇÃO E ENSINO

SEÇÃO I
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art.20 A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança até 5 anos de idade, em seus aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social, completando a ação da família e da comunidade.

Art. 21 A Educação Infantil na Rede Municipal, será oferecida em:
I- Creches, para crianças de um ano e seis meses a três anos de idade;
II- Pré-escola, para crianças de quatro anos completos, até seu ingresso no ensino fundamental.

Art. 22 Os conteúdos curriculares na Educação Infantil deverão ser organizados com base no desenvolvimento da criança, na diversidade do seu contexto cultural, assegurando a base teórico-pedagógica de integração curricular com o ensino fundamental.

Art. 23 Na Educação Infantil, a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, sem objetivo de promoção e/ou classificação, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

Art. 24 As instituições de Educação Infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada deverão:
I- Solicitar a autorização de funcionamento e credenciamento junto ao Conselho Municipal de Educação, mediante apresentação de Projeto Pedagógico e Regimento Escolar, além de outros documentos definidos em norma;
II-Elaborar seu Projeto Pedagógico e seu Regimento Escolar, prevendo formas de organização do trabalho pedagógico, do plano de trabalho dos seus servidores e do acompanhamento sistemático de aprendizagem das crianças;
III- Comprovar capacidade de auto sustentação, especialmente quanto ao cumprimento das normas gerais da educação nacional.
IV- Cumprir as determinações dos órgãos de legislação, administração e supervisão do Sistema Municipal de Ensino.

SEÇÃO II
DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 25 O Ensino Fundamental tem por finalidade desenvolver o educando, assegurando-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

Art. 26O Ensino Fundamental, com duração de nove anos, obrigatório e gratuito na escola pública municipal, tem por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:
I- O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da Leitura, da escrita e do cálculo;
II- A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
III- O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos, habilidades e a formação de atitudes e valores;
IV- O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

Art. 27O Ensino Fundamental será organizado em anos ou em ciclos, ressalvados os casos de ensino noturno, tendo por base a idade, a competência e outros critérios, sempre no interesse do processo de aprendizagem.

Art. 28O Ensino Fundamental atenderá às seguintes prescrições:
I - O ingresso no Ensino Fundamental será efetivado aos seis anos completos de idade até o dia 31 de março;
II - A matrícula das crianças provindas das Escolas que oferecem Educação Infantil e dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal será assegurada nas escolas de Ensino Fundamental;
III - O calendário escolar garantirá a carga horária mínima de oitocentas horas distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar e será submetido à aprovação do Conselho Municipal de Educação;
IV – A jornada escolar diária terá duração mínima de quatro horas de efetivo trabalho letivo, nos turnos diversos, excluído o horário de 20 minutos de recreio para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
V - A jornada escolar diária para os Anos Finais do Ensino Fundamental terá como unidade à hora/aula com duração de 50 minutos;
VI - O efetivo trabalho letivo compreenderá as atividades previstas nos planos de ensino, orientadas e avaliadas pelo professor e que poderão ser desenvolvidas em diferentes espaços de aprendizagem, como na sala de aula convencional, em sala de multimídias, em laboratórios, em bibliotecas ou salas de leitura, em excursões pedagógicas;
VII - A classificação no 2º ano do Ciclo Básico, ou qualquer ano do Ensino Fundamental poderá ser feita:
a) por promoção, para estudantes que cursaram com aproveitamento, o ciclo, na própria escola;
b) por transferência, para estudantes procedentes de outras escolas;
c) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do estudante e permita sua inscrição na etapa adequada à progressão da aprendizagem;
VIII- Cabe à escola expedir históricos escolares, declarações de conclusão, conforme classificação para efeito de transferência, guias de transferência com as especificações necessárias, na forma regulamentar curriculares;

IX - Os parâmetros de número de estudantes por turma serão de:
a) 25 estudantes nas turmas do 1º, 2º e 3º anos do Ciclo Básico;
b) 30 estudantes nas turmas do 4º e 5º anos;
c) 35 estudantes nas turmas de 6º ao 9º ano;
d) no mínimo de 15 estudantes nas turmas da EJA.

Parágrafo único. Turmas com estudantes com deficiência e que apresentem laudo médico, deverão ser compostas com 20 estudantes nos Anos Iniciais e 25 estudantes nos Anos Finais.

Art. 29O Ensino Fundamental será presencial e o controle de frequência do estudante fica a cargo da escola, conforme disposições do regimento escolar, exigida a frequência mínima de 75% do total de horas letivas ministradas.
§ 1°O total de horas letivas, nos termos desta Lei, compreenderá o tempo de atividades escolares desenvolvidas pelo estudante, sob a orientação direta do professor e avaliação na escola.
§ 2°A escola estimulará a frequência do estudante, e analisará de imediato, os casos de ausência persistente, juntamente com os pais ou responsáveis, programando alternativas de solução.
§ 3°Em caso de reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares; a escola junto com o Conselho Tutelar, procurará resolver a questão.

Art. 30O Componente Curricular de Educação Física, integrada à Proposta Pedagógica da escola, será ministrada nos turnos diurnos e noturnos, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar.

SEÇÃO III
DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art.31AEducação de Jovens e Adultos será ministrada em curso noturno regular presencial, com duração prevista de quatro anos, observando o ritmo de aprendizagem do aluno, e os seguintes preceitos:
I - A jornada escolar diária de quatro horas de efetivo trabalho, totalizando duzentos dias letivos e oitocentas horas, no mínimo;
II - Os conteúdos curriculares adequados à Educação de Jovens e Adultos deverão estar orientados para a prática social e o trabalho, tendo como referência as diretrizes curriculares do Município compatibilizadas com os parâmetros curriculares nacionais;

Art. 32 O Sistema Municipal de Ensino poderá adotar alternativas pedagógicas para a Educação de Jovens e Adultos.

SEÇÃO IV
DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art.33 AEducação Especial, modalidade de educação básica para educandos com necessidades educativas especiais, será oferecida, nas Escolas e nos Centros de Educação Infantil e nas Escolas de Ensino Fundamental.

Parágrafo único- Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, nas Escolas e nos Centros de Educação Infantil para atender as peculiaridades da clientela de educação especial.

Art. 34O Sistema Municipal de Ensino assegurará aos estudantes com necessidades educativas especiais:
I - Currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específica, para atender as suas necessidades;
II - Professores com especialização adequada, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;
III - Articulação com os órgãos oficiais afins, para oferta da educação especial para o trabalho.

CAPÍTULO V
DA AVALIAÇÃO

Art. 35O Sistema de Avaliação tem por objetivo:
I - Prover informações para orientar as políticas educacionais que visam à melhoria da qualidade do ensino;
II - Identificar problemas, pontos de estrangulamento, dificuldades, de modo a orientar ações para sua superação;
III - Verificar em que medida os pressupostos, as condições, os procedimentos adotados no sistema devem ser mantidos, mudados ou aperfeiçoados para garantir sua eficácia;
IV - Reorientar as ações pedagógicas com vistas a melhorar o processo de ensino e aprendizagem;
V - Prover padrões de qualidade de ensino para garantir o aprendizado, a permanência e o sucesso escolar do estudante.

Art. 36O processo de avaliação, compreendendo o acompanhamento, o controle e as revisões programáticas, correções e recuperações necessárias, deverá assegurar o sucesso escolar do estudante, valorizando o processo de construção de seu conhecimento, proporcionando-lhe condições de avanço e progressão continuada com o domínio das competências de ano para ano, de ciclo para ciclo, até a conclusão do Ensino Fundamental.

Art.37 Averificação do rendimento escolar far-se-á com vistas a assegurar o domínio de competências básicas ao aprendizado do estudante e observará os seguintes critérios:
I - Avaliação contínua e cumulativa do desempenho do estudante, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos;
II - Avaliação cumulativa aferida sistematicamente, prevalecendo os resultados verificados ao longo do período avaliado, caso seja feita verificação somativa de acordo com as disposições do regimento das escolas;
III - Possibilidade de aceleração de estudos para os estudantes com um ano e mais de atraso em relação à idade regular de matrícula, possibilitando-lhe, em menor tempo, concluir os estudos, respeitada a idade mínima estabelecida;
IV - Possibilidade de avanço do estudante mediante critérios estabelecidos para verificação do aprendizado, com atendimento e utilização de recursos didáticos específicos;

CAPÍTULO VI
DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO

Art. 38 O Conselho Municipal de Educação - CME é um órgão mediador entre a Sociedade Civil e o Poder Municipal, em suas respectivas áreas de competência, tendo como incumbência:
Estabelecer Normas, submetendo-as à homologação pela Secretaria de Educação;
Emitir Pareceres que lhe forem solicitados;
Participar da definição das Políticas Municipais de Educação e da elaboração do Plano Municipal de Educação.

Art. 39 O CME com funções consultiva, deliberativa, fiscalizadora e mobilizadora, com a finalidade de estabelecer as políticas de educação do Município de Caaporã:
Fixará normas para autorização, credenciamento e funcionamento das instituições de Educação Infantil pública e privada e as de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.
Supervisionará e fiscalizará a aplicação dos recursos destinados à Educação da Rede Municipal de Ensino.

Art. 40 O Conselho Municipal de Educação contará com corpo técnico e administrativo de apoio, necessários ao atendimento de seus serviços.

Art.41 Os encargos financeiros do Conselho Municipal da Educação serão oriundos de dotação orçamentária própria e consignados no orçamento da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 42 O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEB é um colegiado que tem como função principal acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, no âmbito da esfera municipal, além de acompanhar e controlar outros recursos federais como o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (**PNATE**).

Art.43 São atribuições do Conselho do FUNDEB
Instruir, com parecer, as prestações de contas dos recursos do FUNDEB a serem apresentadas ao respectivo Tribunal de Contas;
Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA);
Receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

Art.44 O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE é um órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento da política de assistência e educação alimentar e de gerenciamento da merenda escolar.

Art.45 São atribuições do Conselho do CAE
Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do PNAE;
Analisar a prestação de contas da entidade executora do PNAE e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no Sistema de Gestão de Conselhos;
Comunicar ao FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União (CGU), ao Ministério Público (MP) e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE;
Realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo doCAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 dos conselheiros;
Elaborar o Regimento Interno, observando o disposto nesta Resolução;
Elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições e encaminhá-lo à unidade executora do programa antes do início do ano letivo.

TÍTULO I
DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 46 Fica instituído o Fórum Municipal de Educação - FME, composto por representações dos vários segmentos, sociais, para socialização de experiências pedagógicas, avaliação da situação da educação no município e formulação de propostas de políticas educacionais.
Parágrafo único: O Fórum Municipal de Educação será presidido por um/uma coordenador/a indicado/a pelo/a Secretário/a Municipal de Educação.

Art. 47 O Fórum Municipal de Educação é uma entidade suprapartidária, sem personalidade jurídica, formado por profissionais da educação, organizações governamentais e não governamentais com atuação na Educação Básica e Ensino Superior, assim como, as

instituições que atuam na garantia e defesa dos direitos das crianças, adolescentes, jovens e adultos, e se caracteriza por ser um espaço permanente de discussão e atuação na garantia dos referidos direitos.

Art. 48 O Fórum Municipal de Educação, tem as seguintes atribuições:
Participar do processo de concepção, implementação e avaliação da política municipal de educação;
Acompanhar, junto a Câmara Municipal, a tramitação de projetos de leis referentes à política municipal de educação, em especial a de projetos de leis dos planos decenais de educação definidos no artigo 214 da Constituição Federal, com alterações da Emenda à Constituição 59/2009;
Elaborar seu Regimento Interno e aprovar "ad referendum" o Regimento Interno da Conferência Municipal de Educação;
Zelar para que o Fórum e a Conferência de Educação do Município estejam articulados ao Fórum Nacional e Estadual de Educação;
Planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;

Colaborar na elaboração do Plano Municipal de Educação, no acompanhamento de sua implementação e na avaliação de seus processos e resultados;
Convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação e mobilizar escolas e sociedade civil no que couber, em relação à Conferência Municipal de Educação;
Acompanhar indicadores educacionais, articulando-se com observatórios de monitoramento de indicadores disponíveis;
Coordenar a discussão e sistematizar as contribuições sobre temáticas relevantes à educação por ocasião de reuniões do fórum, sessões especiais e outros eventos.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 49 Os estabelecimentos de ensino adaptarão seus regimentos aos dispositivos desta Lei.

Art. 50 As creches ou pré-escolas existentes ou que venham a ser criadas pela iniciativa privada deverão, no prazo legal, integrar-se ao Sistema Municipal de Educação.

Art. 51 A Remoção/Transferência dos Profissionais do Magistério dar-se-á em época a ser regulamentada pela Secretaria de Educação, de acordo com as necessidades do sistema de ensino.

Art. 52O Município, além de outras ações na área da educação, deverá realizar Formação Continuada para os professores em exercício, utilizando também, para isso, os recursos da educação à distância;

Art. 53 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 18 de Novembro 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
- Prefeito -

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:FBC70CC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 0021/2024 DE 25/07/2024

ESTADO DA PARAÍBA
CAAPORÃ (PODER EXECUTIVO)

Decreto Nº 0021/2024 de 25/07/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
em conformidade com a Lei Nº 08722023 de 07/12/2023 e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais). Destinado a
suplementar as seguintes dotações:
01010 CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2001.2001.3190110000.500 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL 300.000,00
01.031.2001.2001.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 40.000,00
Valor Total da Ação (2001) R$ 340.000,00
Valor Total do Órgão (01010) R$ 340.000,00
Valor Total R$ 340.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 340.000,00 (trezentos e
quarenta mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:
01010 CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
1010 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA M
01.031.1001.1010.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15.000,00
Valor Total da Ação (1010) R$ 15.000,00

1011 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL
01.031.1001.1011.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
Valor Total da Ação (1011) R$ 50.000,00

1972 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2001.1972.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES 60.000,00
Valor Total da Ação (1972) R$ 60.000,00

2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2001.2001.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS 100.000,00
01.031.2001.2001.3191130000.500 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 70.000,00
01.031.2001.2001.3390350000.500 SERVICOS DE CONSULTORIA 10.000,00
01.031.2001.2001.3390400000.500 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 5.000,00
01.031.2001.2001.3390930000.500 INDENIZACOES E RESTITUICOES 20.000,00
01.031.2001.2001.4691710000.500 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO 10.000,00
Valor Total da Ação (2001) R$ 215.000,00
Valor Total do Órgão (01010) R$ 340.000,00
Valor Total R$ 340.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

ESTADO DA PARAÍBA
CAAPORÃ (PODER EXECUTIVO)

CAAPORÃ 25/07/2024

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito(a) Constitucional

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:A27994EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 0024/2024 DE 07/08/2024

ESTADO DA PARAÍBA
CAAPORÃ (PODER EXECUTIVO)

Decreto Nº 0024/2024 de 07/08/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional para autorização das despesas orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
em conformidade com a Lei Nº 08722023 de 07/12/2023 e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). Destinado a
suplementar as seguintes dotações:
01010 CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
1010 AQUISIÇÃO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA A CÂMARA M
01.031.1001.1010.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
Valor Total da Ação (1010) R$ 50.000,00

2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2001.2001.3190920000.500 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 4.000,00
Valor Total da Ação (2001) R$ 4.000,00
Valor Total do Órgão (01010) R$ 54.000,00
Valor Total R$ 54.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro
mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:
01010 CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
1011 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A CÂMARA MUNICIPAL
01.031.1001.1011.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.000,00
Valor Total da Ação (1011) R$ 9.000,00

1972 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2001.1972.4490510000.500 OBRAS E INSTALACOES 9.000,00
Valor Total da Ação (1972) R$ 9.000,00

2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2001.2001.3390350000.500 SERVICOS DE CONSULTORIA 19.000,00
01.031.2001.2001.3390400000.500 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 8.000,00
01.031.2001.2001.3390930000.500 INDENIZACOES E RESTITUICOES 9.000,00
Valor Total da Ação (2001) R$ 36.000,00
Valor Total do Órgão (01010) R$ 54.000,00
Valor Total R$ 54.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CAAPORÃ 07/08/2024

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito(a) Constitucional

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:90D909FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 0027/2024 DE 14/08/2024

ESTADO DA PARAÍBA
CAAPORÃ (PODER EXECUTIVO)

Decreto Nº 0027/2024 de 14/08/2024

Dispõe sobre a transposição, remanejamento e transferência de dotações orçamentárias e dá outras providências.

O(a) Prefeito(a) Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
em conformidade com a Lei Nº 09042024 de 13/08/2024 e demais legislações vigentes.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizado a transposição, remanejamento e transferência de dotações orçamentárias no valor de R$ 195.000,00
(cento e noventa e cinco mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:
01010 CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CÂMARA MUNICIPAL
01.031.2001.2001.3390390000.500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA 195.000,00
Valor Total da Ação (2001) R$ 195.000,00
Valor Total do Órgão (01010) R$

195.000,00
Valor Total R$ 195.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e
cinco mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:
02090 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
1164 IMPL. DE MELHORIAS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
25.752.1033.1164.4490520000.500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 195.000,00
Valor Total da Ação (1164) R$ 195.000,00
Valor Total do Órgão (02090) R$ 195.000,00
Valor Total R$ 195.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

CAAPORÃ 14/08/2024

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito(a) Constitucional

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:42FF8D4B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO LEI ALDIR BLANC 2 (PNAB 2024) - PRORROGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Departamento de Cultura de Cabaceiras -PB comunica aos Artistas Beneficiários na Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura (PNAB), sobre a prorrogação do prazo para a prestação de contas dos recursos recebidos através da Lei Aldir Blanc 2.

Novo Prazo:
O prazo para a prestação de contas foi prorrogado até [31 de Maio de 2025].
Requisitos:
Os requisitos para a prestação de contas permanecem os mesmos:
Do Edital 001/2024 da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc 2 de Fomento à Cultura (PNAB),

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O proponente que assinou o termo de execução cultural prestará contas ao **Departamento de Cultura, até 31 de Maio de 2025**.

Cabaceiras-PB 18 de novembro de 2024

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional Cabaceiras-PB

JULIANA MARIA SOARES DOS SANTOS
Diretor de Cultura

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:E1A3DFE4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 REFERENTES À POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022. ALDIR BLANC 2.

EDITAL DE REMANEJAMENTODE VAGAS Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Cabaceiras-PB, através da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc-2(PNAB) em consonância com a Lei Federal Fomento a Cultura de nº **14.399,** de julho de 2022, denominada Lei Aldir Blanc-2(pnab), RESOLVE:

1. Nos termos do item 13.14 do Edital de Chamamento Público Nº001/2024, resolve utilizar rendimento em conta de numero 27220-5, para atender outras categorias em suplente do edital 001/2024, para serem beneficiadas conforme quadro abaixo:

Rendimentos da conta	Categoria contemplada	Vagas remanejadas	Valor Total
Rendimentos da conta R$ 3.455,09	Artesanato	Artesanato - 3	R$ 3.165,00

2. Diante do resultado final do Edital 001/2024 tornar as proponentes abaixo citados, remanejados de Suplentes para Aprovados.

Inscrição	PROPONENTE	SITUAÇÃO	VALOR
10	GEREMIAS DE SOUSA RAMOS (Pessoa Física) Artesanato	APROVADA	R$ 1.055,00
28	EULÁLIA SILVA SOARES (Pessoa Física) Artesanato	APROVADO	R$ 1.055,00
05	AVELINA DE SOUSA FARIAS (Pessoa Física) Artesanato	APROVADO	R$ 1.055,00
		Total	R$ 3.165,00

3.Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras -PB 18 de Novembro de 2024

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional Cabaceiras-PB

JULIANA MARIA SOARES DOS SANTOS
Diretora de Cultura

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:0488CF33

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00028/2024

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00028/2024

A Prefeitura Municipal de Cabaceiras manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PARQUES INFANTIS PARA SEREM INSTALADOS EM PRAÇAS E ACADEMIS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB**. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Agente de Contratação, no Setor de Licitação, sediada na Rua Coronel Maracajá, 07 - Centro - Cabaceiras - PB, ou pelo e-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com. Os documentos de habilitação e as propostas **deverão** ser enviados por e-mail **até as 12:00hs do dia 25 de novembro de 2024**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33561117.

Cabaceiras - PB, 18 de novembro de 2024.

JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:0590CAF4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00029/2024

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00029/2024
A Prefeitura Municipal de Cabaceiras manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ITENS NATALINOS (ARVORE DE NATAL, PAPAI NOEL E CASA DE PAPAI NOEL), COM A FINALIDADE DE ABRILHANTAR A DECORAÇÃO DE NATAL DO ANO DE 2024.**. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Agente de Contratação, no Setor de Licitação, sediada na Rua Coronel Maracajá, 07 - Centro - Cabaceiras - PB, ou pelo e-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com. Os documentos de habilitação e as propostas **deverão** ser enviados por e-mail **até as 12:00hs do dia 25 de novembro de 2024**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33561117. Cabaceiras - PB, 18 de novembro de 2024.

JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:4C39DDD6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA - CONCORRÊNCIA Nº 00009/2024

RESULTADO FASE PROPOSTA - CONCORRÊNCIA Nº 00009/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOÃO FRANCISCO DA MOTA, NO ASSENTAMENTO SERRA DO MONTE NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS/PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: **CONSTRUTORA SALES EIRELI - CNPJ: 27.450.326/0001-77, com valor de R$ 413.093,34 (Quatrocentos e treze mil noventa e três reais e trinta e quatro centavos).** Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos

do Art. 165, da Lei Federal nº. 14.133/21. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Coronel Maracajá, 07 - Centro - Cabaceiras - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.Telefone: (83) 33561117. E-mail: pmcab@uol.com.br.

Cabaceiras - PB, 11 de Novembro de 2024

JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS –
Agente de Contratação

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:C9046EEB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV0006/2024

CAMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV0006/2024
A Câmara Municipal de Cabaceiras manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA PARTE INTERNA NO HALL DA ENTRADA, GABINETE E PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS – PB** Os interessados poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Agente de contratação, na rua Cel Manoel Maracajá, nº 07, Centro Cabaceiras – PB ou através do email: cpl.cabaceiras17@hotmail.com. Os documentos de habilitação e as propostas deverão ser enviados por email **até as 12:00hs do dia 25 de novembro de 2024**. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3356-1117. Cabaceiras - PB, 18 de novembro de 2024.

JOSE DJANILSON GALDINO DE FARIAS
Agente de contratação

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:164C3A25

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 469, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.(REPUBLICADO POR INCOREÇÃO)

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMINIO, EM COMUM ACORDO, UMA PARTE DE TERRA, TENDO POR FINALIDADE A VIABILIZAÇÃO DE UMA CRECHE NESTA CIDADE E, DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 147 da Constituição Federal, bem como em consonância com o art. 5º, alínea " i " e art. 6º do Decreto – Lei Federal nº 3.365 / 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785 / 1999 e, nos termos do inciso I do art.13 e inciso VII do art. 64, constantes na Lei Orgânica Municipal e, levando – se em considerando adicionalmente:

Que desde o início desta Gestão temos envidado enormes esforços, tendo por finalidade viabilizar junto aos demais Entes Federados, à atração de obras estruturantes para o Município;
Que em decorrência desses esforços, conseguimos recursos financeiros junto ao Governo Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que será operacionalizado pela Caixa Econômica Federal, conforme se comprova pelo Termo de Compromisso nº 959922 / 2024, em anexo, para fins de construção de uma Creche tipo 1, nesta Cidade, no valor de R$ 5. 183.628, 71 (cinco milhões, cento e oitenta e três mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos);
Que o Poder Executivo Municipal não dispõe de terrenos urbanos, com localização urbanisticamente privilegiada e com a extensão necessária para a construção do mencionado Educandário;
Que a propriedade formada com a denominação de " Fazenda Condado ", no subúrbio da cidade de Cabaceiras/PB, especialmente em razão de sua localização e dimensão, foi a área que obteve a melhor " nota de aprovação " , entre as demais áreas privadas vistoriadas " in loco ";
Que o valor da área estimado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, por meio do Laudo de Avaliação nº 04 / 2024, em anexo, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), pela aquisição de uma área parte de uma propriedade medindo **3.503,320 m² e Perímetro de 240, 14,** conforme se comprova por meio do Memorial Descritivo e Georreferenciamento, em anexo, encontra –se dentro da realidade praticada no comércio de compra e venda de terrenos privados urbanos, nesta Cidade; e,
Que a construção de mais um novo Educandário Mirim, beneficiará todo o público infantil cabaceirense, especialmente as mais carentes desta Cidade.
DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Interesse Público, para fins de Desapropriação de pleno domínio e imissão de posse provisória, em comum acordo, uma parte de uma propriedade medindo uma área total de 3.503,320 m² e Perímetro de 240, 14, conforme se comprova por meio do Memorial Descritivo e Georreferenciamento, em anexo, pertencente ao Senhor **Hércules Gaudêncio Nóbrega,** encontrando – se devidamente registrado no Cartório de Serviço Notarial e Registral deste Município, sob o registro nº 02 – Matrícula 930, conforme se comprova por meio da Certidão de Inteiro Teor, em anexo.

Art. 2º A presente Desapropriação tem por finalidade viabilizar a construção de uma Creche tipo 1, nesta Cidade, no valor de R$ 5. 183.628, 71 (cinco milhões, cento e oitenta e três mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos), cujos recursos serão provenientes do Governo Federal, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), que será operacionalizado pela Caixa Econômica Federal.
Art. 3º O imóvel objeto desta Desapropriação possui as confrontações limítrofes, com as terras do próprio Expropriado, conforme se comprova por meio do Georreferenciamento em anexo.
Art. 4º O imóvel expropriado avaliado na forma da Lei e pelos integrantes da Comissão de Avaliação de Imóveis, designados por meio da Portaria nº 807 / 2021, para efeito de aquisição do mesmo por parte do Poder Público Municipal, foi imputado o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme Laudo de Avaliação nº 04 / 2024, em anexo.

Art. 5º As despesas decorrentes deste ato de Desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária própria constante do orçamento vigente, especialmente de recursos da complementação do FUNDEB – VAAT **",** conforme preceitua a Lei nº 1.182, de 17 / 10 / 2024, em anexo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras - PB, 31 de outubro de 2024; 189 anos de Emancipação Política.

Publique – se e cumpra – se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:2F475262

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 472, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECLARA CONTINUIDADE DE SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA POR SITUAÇÃO

DE EMERGÊNCIA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, EM DECORRÊNCIA DE ESTIAGEM E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, **TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 13, IV e 64, VII, constante na Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o que dispõe o art. 17 do Decreto Federal nº 6.378 / 2005, de 07 de fevereiro de 2005, em consonância com o que estabelece a Instrução Normativa nº 02 do Ministério da Integração Nacional de 20 de dezembro de 2016 e, levando – se em considerando adicionalmente:

Que o Município se encontra encravado na Região Semiárida do Cariri da Paraíba, continuando há vários anos os efeitos de estiagens, principalmente na zona rural do Município e por consequência acarretando falta d'água, tanto para o consumo humano, quanto para o animal;

Que em face aos danos causados pelas estiagens torna-se imprescindível a necessidade de promover o atendimento da população por meio do transporte de água potável em carro pipas para a zona rural do município, além da adoção de medidas urgentes que visam minimizar a situação de emergência que o caso requer;

Que a estiagem prolongada, tem gerado prejuízos importantes e significativos para atividades produtivas do Estado da Paraíba, principalmente para agricultura e pecuária dos municípios afetados;

Que é de responsabilidade dos poderes públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural; e,

Finalmente, que o Poder Público não dispõe de recursos suficientes para enfrentar a situação de longo período de estiagem que assola este Município e outros da região especialmente as comunidades rurais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Decretado situação anormal caracterizada por **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, na Zona Rural do município de Cabaceiras, em decorrência de **ESTIAGEM** por um período a mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Extraordinário para fazer face aos dispêndios decorrentes da situação existente.

Parágrafo único. A tomada de decisão contida no "caput" desse artigo, de imediato será comunicada ao Poder legislativo em obediência à legislação em vigor.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de combates a situação emergencial instaurada no Município.

Art. 4º De acordo com o que preceitua o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de respostas ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras - PB, em 18 de novembro de 2024; 189 anos de Emancipação Política.

Publique – se e cumpra – se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:E38793F8

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.004 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 02.004.12.361.2000.2012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 02.004.12.365.2000.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – 02.005 – SECRETARIA DE SAÚDE – 02.005.10.122.2000.3011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 02.008.10.301.2000.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 02.010 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS – 02.010.15.452.2000.2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 02.014 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 02.014.08.122.2000.3007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 18/11/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00097/2024 - 18.11.24 - ANTÔNIO LISBOA DOS SANTOS (CHURRASCARIA ESPETO E BRASA) - R$ 56.520,00; CT Nº 00098/2024 - 18.11.24 - MARINEIS GORETE DINIZ SANTOS 03681945403 - R$ 35.370,00.

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:9705EA4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV20003/2024

A Prefeitura Municipal de Junco do Seridó manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS (INFORMÁTICA) E MATERIAL PERMANENTE. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, ou acessando: www.juncodoserido.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 18 de Novembro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3464–1069.
Junco do Seridó - PB, 12 de Novembro de 2024

EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:B8FE428A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2024

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB, por meio do site licitanet.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA LOCALIDADE DE BOM JESUS. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 05 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: 08:40 horas do dia 05 de Dezembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3464–1069.E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com.Edital: www.juncodoserido.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; licitanet.com.br; www.gov.br/pncp.
Junco do Seridó - PB, 18 de Novembro de 2024

EDSON RAMALHO BEZERRA BRITO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:CFE58625

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 012/2024 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ZONAS RURAL E URBANA, POR MOTIVO DE ESTIAGEM.

DECRETO 012/2024.
Junco do Seridó/PB, em 18 de novembro de 2024.

Decreta situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA as Zonas Rural e Urbana do município de JUNCO DO SERIDÓ, afetadas pela ESTIAGEM (COBRADE 1.4.1.1.0), e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó/PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que dispõe o a Lei Nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério de Desenvolvimento Regional, e
Considerando o parecer técnico nº 003/2024, emitido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
Considerando a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;
Considerando que a escassez de água no estado paraibano, por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data, afetando a população atingida pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e à saúde;
Considerando que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e a pecuária;
Considerando o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;
Considerando a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros-pipa, bem como a população animal;
Considerando ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;
Considerando que compete ao Município restabelecer a situação de normalidade, bem como preservar o bem estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;
Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento às suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, as áreas RURAL e URBANA do município de JUNCO DO SERIDÓ, afetadas pela estiagem **(COBRADE 1.4.1.1.0),**
Parágrafo Único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos municípios comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas por município que será apresentado oportunamente.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.
Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.
Art. 4º. Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/ 93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.
Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se; Registre-se; Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó/PB, em 18 de novembro de 2024.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:8BC0213C

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2024, que objetiva: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ANTÔNIO LISBOA DOS SANTOS (CHURRASCARIA ESPETO E BRASA) - R$ 56.520,00; MARINEIS GORETE DINIZ SANTOS 03681945403 - R$ 35.370,00.

Junco do Seridó - PB, 18 de Novembro de 2024

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:F90DABE8

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 00014/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 18 de Novembro de 2024

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:FC06348F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2024 - INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ/PB.

PORTARIA Nº 070/2024.

O Prefeito Municipal de Junco do Seridó-PB, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de bens móveis e imóveis do Município de Junco do Seridó-Estado da Paraíba.

Art. 2º - A Comissão de que trata esta portaria, será composta pelos seguintes membros, a saber:

I – GERONCIO BATISTA DE SOUZA NETO;
II - RIVALDO MOURA DE ARAÚJO;
III – WENDSON ALVES DOS SANTOS.

Art. 3º - A Comissão terá por objetivo avaliar os bens móveis e imóveis do Município de Junco do Seridó-PB.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Junco do Seridó-PB, em 18 de novembro de 2024.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Carlos da Silva
Código Identificador:FCFF522F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00018/2024

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Lagoa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Pavimentação em diversas ruas no município de Lagoa/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Deputado Francisco Pereira, 02 - Centro - Lagoa - PB, ou acessando: pmlagoapb@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 22 de novembro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: pmlagoapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone:

Lagoa - PB, 18 de novembro de 2024

LIVALCI OTACILIO DA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:DED542B4

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 697/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 697/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: YONA AYRES DANTAS BATISTA, inscrito no CNPJ Nº *43.253.584/0001-10*. OBJETO CONTRATUAL: **CHAMAMAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB** OBJETO DO TERMO ADITIVO: acrescentar ao valor contratual o total de R$9.378,00 (nove mil e trezentos e setenta e oito reais), sendo que o valor atual R$37.512,00 (trinta e sete mil e quinhentos e doze reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R$46.890,00 (quarenta e seis mil e oitocentos e noventa reais), que representa um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, o Senhor LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e do outro lado a empresa YONA AYRES DANTAS BATISTA.

Patos, 14 de novembro de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde de Patos/PB

Publicado por:
Jarlanne Ferreira Diniz
Código Identificador:9B3E9F52

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 027/2024

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Salgadinho/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO/PB. INFORMAÇÕES: O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.salgadinho.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 02/12/2024. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3424-1014 ou através do e-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Salgadinho-PB, 18 de novembro de 2024.

JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:4FD12D3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 01/2024 AO CONTRATO N.º 52/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 02/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO, CNPJ: 08.881.666/0001-08 e a empresa **E&M CONSTRUÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ n.º 40.714.462/0001-95.

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira,** do Contrato originário nº 52/2024, sem alteração de objeto, em conformidade com a cláusula décima ora aditado e com o disposto no art. 125º, da lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, devido a necessidade de reprogramação da planilha orçamentária licitada tendo em vista a necessidade de execução de novos serviços surgidos quando da execução, conforme levantamento do setor de engenharia em anexo.

DO VALOR ADITADO

CLÁUSULA SEGUNDA

Será acrescido do valor contrato originário a importância de **R$ 41.414,84 (Quarenta e Um Mil Quatrocentos e Quatorze Reais e Oitenta e Quatro Centavos).**

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 52/2024, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Salgadinho – PB, 14 de novembro de 2024, Marcos Antônio Alves, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:84AD9503

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00011/2024.
CONTRATANTE: Prefeitura municipal de São Mamede-PB.
CONTRATADA: MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA, CNPJ: 03.405.089/0001-64.
OBJETIVO: Instalação de equipamentos de iluminação na entrada da cidade localizado na BR 230 do município de São Mamede-PB.
VALOR GLOBAL: 174.729,59 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Nove Reais e Cinquenta e Nove centavos).
VIGÊNCIA: 18/11/2024 À 31/12/2024
São Mamede - PB, 18 de Novembro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Luiz da Costa Neto
Código Identificador:C281CB31

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0KM DIVERSOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 02 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: 08:35 horas do dia 02 de Dezembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 987215798.E-mail: cplserraredondapb@gmail.com.Edital: https://serraredonda.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Serra Redonda - PB, 18 de Novembro de 2024

SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:9526C1F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS DESTINADADOS A SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTE MUNICIPIO. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 02 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: 09:35 horas do dia 02 de Dezembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas e 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 987215798.E-mail: cplserraredondapb@gmail.com.Edital: https://serraredonda.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Serra Redonda - PB, 18 de Novembro de 2024

SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:D40E8851

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00033/2024

A Prefeitura Municipal de Serra Redonda manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA QUISIÇÃO DE KIT DE CESTA BASICA DESTINADA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTE MUNICIPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Dom Adauto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, ou acessando: **O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 22 de Novembro de 2024,** nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplserraredondapb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 987215798.
Serra Redonda - PB, 18 de Novembro de 2024

SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE -
Agente de Contratação

Publicado por:
Saionara Lucena Silva Cavalcante
Código Identificador:5BE6BA02

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2024
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, por meio do site https://bll.org.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E REAGENTES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 04 de dezembro de 2024. Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 04 de dezembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 996906886.E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.Edital: https://www.sjrp.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; https://bll.org.br/; www.gov.br/pncp.
São João Rio do Peixe - PB, 18 de Novembro de 2024

THAMYSE MARTINS SOARES –
Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2024
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, por meio do site https://bll.org.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 04 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: 13:15 horas do dia 04 de Dezembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 996906886.E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.Edital: https://www.sjrp.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; https://bll.org.br/; www.gov.br/pncp.
São João Rio do Peixe - PB, 18 de Novembro de 2024

THAMYSE MARTINS SOARES –
Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2024
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, por meio do site https://bll.org.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA EM GERAL E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 05 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 05 de Dezembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 996906886.E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.Edital: https://www.sjrp.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; https://bll.org.br/; www.gov.br/pncp.
São João Rio do Peixe - PB, 18 de Novembro de 2024

THAMYSE MARTINS SOARES –
Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2024
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (TIPO QUENTINHAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 05 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: 10:15 horas do dia 05 de Dezembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 996906886.E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.Edital: https://www.sjrp.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
São João Rio do Peixe - PB, 18 de Novembro de 2024

***THAMYSE MARTINS SOARES* –**
Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00039/2024
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, por meio do site https://bll.org.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPECIFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL CAPITÃO DR. JOÃO DANTAS ROTHEIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE – PB. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 05 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: 14:15 horas do dia 05 de Dezembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 996906886.E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.Edital: https://www.sjrp.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; https://bll.org.br/; www.gov.br/pncp.
São João Rio do Peixe - PB, 18 de Novembro de 2024

***THAMYSE MARTINS SOARES* –**
Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2024
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, por meio do site wcompras.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 09 (NOVE) SALAS PADRÃO FNDE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE–PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 09 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: 08:15 horas do dia 19 de Novembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 996906886.E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.Edital: https://www.sjrp.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; wcompras.com.br; www.gov.br/pncp.
São João Rio do Peixe - PB, 18 de Novembro de 2024

***THAMYSE MARTINS SOARES* –**
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:0F01C2CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 00025-2024

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00025/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00025/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO FARDAMENTO PERSONALIZADO DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BERNADETE SEVERINA SVENDSEN DINIZ - R$ 28.080,00.
São João Rio do Peixe - PB, 18 de Novembro de 2024

***LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO* -**
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DO FARDAMENTO PERSONALIZADO DA GUARDA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00025/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00238/2024 - 18.11.24 - BERNADETE SEVERINA SVENDSEN DINIZ - R$ 28.080,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:78C52F03

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2023 - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2023
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais com fundamento no Art. 71, Inc. IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS DESTINADOS A AÇÃO COMUNITÁRIA DE INCLUSÃO SOCIAL DAS FAMÍLIAS DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, NO PERÍODO DO EVENTO NATAL MÁGICO DE 01 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024, em favor da empresa qual seja: EMERSON CARVALHO DA SILVA 09359475408/MANIA BRINQUEDOS, inscrita no CNPJ sob o nº 44.155.698/0001-90, com sede na Rua Presidente Suassuna, nº 301, Centro, Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000, representada pelo Sr. EMERSON CARVALHO DA SILVA, , residente e domiciliada na Cidade de Princesa Isabel - PB, pelo valor global de R$ 57.200,00 (Cinquenta e Sete Mil e Duzentos Reais) e HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação N.º 018/2024. São José de Princesa - PB, 14 de novembro de 2024.

JULIANO DINIZ DE MORAIS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:FE53B749

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 085/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 085/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2024
OBJETO: LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS DESTINADOS A AÇÃO COMUNITÁRIA DE INCLUSÃO SOCIAL DAS FAMÍLIAS DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, NO PERÍODO DO EVENTO NATAL MÁGICO DE 01 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB CNPJ nº 01.612.684/0001-45

EMPRESA CONTRATADA: Emerson Carvalho Da Silva 09359475408/Mania Brinquedos - CNPJ Nº 44.155.698/0001-90.
VALOR GLOBAL: R$ 57.200,00 (Cinquenta e Sete Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA: De 14/11/2024 à 31/03/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021
SIGNATAÁRIOS: Pelo contratante: Juliano Diniz de Morais e Pelo contratado: Emerson Carvalho Da Silva – representante Legal. São José De Princesa – PB, 14 de novembro de 2024,

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:83CE61CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2024 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2024
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais com fundamento no Art. 71, Inc. IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR AÇÃO COMUNITÁRIA DE APRESENTAÇÃO DE SHOWS CULTURAIS ALUSIVA AO EVENTO NATAL MÁGICO, PARA USUÁRIOS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAS DO PAIF DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, em favor da empresa, qual seja: **TM ASSESORIA CULTURAL E EVENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 42.664.386/0001-86, com sede na Rua Tertuliano Alves, s/nº, Térreo, Centro, CEP: 58.750-000, Juru/PB, representada pala Senhora **Tanite Carvalho Silva**, residente na Tertuliano Alves, s/nº, Térreo, Centro, CEP: 58.750-000, Juru/PB, pelo valor global de **R$ 33.200,00 (Trinta e Três Mil e Duzentos Reais) e HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação Nº 019/2024. São José de Princesa - PB, 14 de novembro de 2024.

JULIANO DINIZ DE MORAIS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:ACDB95B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 086/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 086/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR AÇÃO COMUNITÁRIA DE APRESENTAÇÃO DE SHOWS CULTURAIS ALUSIVA AO EVENTO NATAL MÁGICO, PARA USUÁRIOS DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAS DO PAIF DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB CNPJ nº 01.612.684/0001-45
EMPRESA CONTRATADA: TM ASSESSORIA CULTURA E EVENTOS LTDA – EPP - CNPJ nº 42.664.386/0001-86.
VALOR GLOBAL: R$ 33.200,00 (Trinta e Três Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA: De 14/11/2024 à 31/03/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021
SIGNATAÁRIOS: Pelo contratante: Juliano Diniz de Morais e Pelo contratado: Tanite Carvalho Silva – representante Legal. São José De Princesa – PB, 14 de novembro de 2024.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:1485715A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

LICITAÇÕES E CONTRATIOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO DP Nº 0049/2024

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00049/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00049/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE POSTO ANCORA NA COMUNIDADE DE IMPOEIRA FUNDA ZONA RURAL DESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DAVI CONSTRUTORA LTDA - R$ 118.942,82.
São José dos Cordeiros - PB, 14 de Novembro de 2024

FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ -
Prefeito

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:7AC954AB

LICITAÇÕES E CONTRATIOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO DP Nº 0050/2024

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00050/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00050/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA (LEI PAULO GUSTAVO) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIOS LTDA - R$ 10.927,00.
São José dos Cordeiros - PB, 14 de Novembro de 2024

FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ -
Prefeito

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:318AAF13

LICITAÇÕES E CONTRATIOS
AVISO DE RATIFICAÇÃO DP Nº 0051/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00051/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00051/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A MELHORIAS EM QUADRAS POLIESPORTIVAS DESCOBERTAS NAS COMUNIDADES DE PEDRA LAVRADA E MUNDO NOVO ZONA RURAL DESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: COMAF – SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI - R$ 25.083,81.
São José dos Cordeiros - PB, 14 de Novembro de 2024

FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ -
Prefeito

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:D5F8BEE5

LICITAÇÕES E CONTRATIOS
EXTRATO DE CONTRATO IN Nº 0049/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DE POSTO ANCORA NA COMUNIDADE DE IMPOEIRA FUNDA ZONA RURAL DESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00049/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.060–SECRETARIA DE SAUDE / FMS 02060.10.302.0700.1020 – CONST.REF.E AMPL. DE POSTOS E UNIDADES DE SAUDE 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES – Fonte: 632. VIGÊNCIA: até 18/01/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros e: CT Nº 10122/2024 - 18.11.24 - DAVI CONSTRUTORA LTDA - R$ 118.942,82.

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:0365328A

LICITAÇÕES E CONTRATIOS
EXTRATO DE CONTRATO DP Nº 0050/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA (LEI PAULO GUSTAVO) DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00050/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.100–SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER 13.392.0600.2026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E FESTIFIDADES 3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA – Fonte: 716 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – Fonte: 715. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros e: CT Nº 10123/2024 - 18.11.24 - AZUS COPY CENTER COMERCIO E SERVIOS LTDA - R$ 10.927,00.

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:C9FB9210

LICITAÇÕES E CONTRATIOS
EXTRATO DE CONTRATO DP Nº 0051/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS A MELHORIAS EM QUADRAS POLIESPORTIVAS DESCOBERTAS NAS COMUNIDADES DE PEDRA LAVRADA E MUNDO NOVO ZONA RURAL DESTE MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00051/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.050–SECRETARIA DE EDUCACAO 02050.12.361.0600.1048 – CONST.REF. E AMPL DO GINASIO POLIESP/QUADAS E CAMP 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA CONVÊNIO Nº 326/2022 (2º TERMO ADITIVO) . VIGÊNCIA: até 18/01/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros e: CT Nº 10124/2024 - 18.11.24 - COMAF - SERVICOS DE CONSTRUCOES CIVIS EIRELI - R$ 25.083,81

Publicado por:
Sandro Ferreira de Sousa
Código Identificador:7AFB6F07

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESULTADO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB

VENCEDORES:

1 - NAILDO CLARINDO DOS SANTOS – ME, CNPJ: 17.835.804/0001-03
Valor Global: R$ 551.773,70 **(Quinhentos e Cinquenta e Um Mil Setecentos e Setenta e Três Reais e Setenta Centavos).**

Água Branca – PB, 18 de novembro de 2024.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:FA2187ED

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **ADJUDICAR** o objeto**,** referente ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - NAILDO CLARINDO DOS SANTOS – ME, CNPJ: 17.835.804/0001-03
Valor Global: **R$ 551.773,70 (Quinhentos e Cinquenta e Um Mil Setecentos e Setenta e Três Reais e Setenta Centavos).**

Água Branca – PB, 18 de novembro de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:0FE8AD23

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024**, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - NAILDO CLARINDO DOS SANTOS – ME, CNPJ: 17.835.804/0001-03
Valor Global: **R$ 551.773,70 (Quinhentos e Cinquenta e Um Mil Setecentos e Setenta e Três Reais e Setenta Centavos).**

Água Branca – PB, 18 de novembro de 2024.
.

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:BD3550CA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024
Torna-se público para conhecimento dos interessados, que **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024**, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Inciso II do Art. 75 da Lei n.º 14.133/21, em favor da empresa APICE CONSULTORIAS E CAPACITAÇÕES LTDA, CNPJ nº 29.620.239/0001-46.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, para capacitação de professores e diretores da Rede Municipal de Ensino de Alagoa Grande, para implementar práticas e metodologias da Escola Integral, visando ao desenvolvimento completo dos alunos e melhoria da qualidade educacional.
VALOR TOTAL: R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).
FONTES DE RECURSOS: PDDE e FNDE.

Alagoa Grande(PB), 18 de novembro de 2024.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:19D7BBD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00011/2024
A Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público que a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00011/2024,** cujo objeto é a aquisição parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar e do EJA Novas Turmas e dos programas sociais geridos pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Alagoa Grande, aprazada para o dia 20/11/2024 às 13:00 horas, foi ADIADA para o dia 25/11/2024 às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, no site: **www.bnc.org.br**, em virtude do feriado do "Dia da Consciência Negra", no dia 20/11/2024.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Alagoa Grande, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: setordelicitacaoag@gmail.com, até o dia 22/11/2024. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.
Alagoa Grande(PB), 18 de novembro de 2024.

IDALICE CRISTINA PONTES CAVALCANTE
Pregoeira

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:D62AE933

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00010/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00010/2024
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTÔNIO CLEMENTINO DA SILVA SÍTIO BRÁS, CONFORME PROPOSTA 11838.0960001/22-006. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 04 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (–) –. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Alagoa Nova - PB, 18 de Novembro de 2024

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:EDB2A80F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00064/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00064/2024
Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 02 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (–) –. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.alagoanova.pb.gov.br;

www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Alagoa Nova - PB, 18 de Novembro de 2024

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:312AD535

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00065/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00065/2024 Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 04 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (–) –. E-mail: pmanlicita@gmail.com. Edital: www.alagoanova.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Alagoa Nova - PB, 18 de Novembro de 2024

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:A66CAB1F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 090/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **INDEFERIU** os seguintes pedidos conforme processos relacionados abaixo:

MAT	NOME	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
20253	DANIEL ALVES DA SILVA	0426/2024	0487/2024
20253	DANIEL ALVES DA SILVA	0445/2024	0509/2024

Alhandra, em 11 de novembro de 2024.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:E67F91E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 091/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos conforme processos relacionados abaixo:

MAT	NOME	N° PROCESSO	N° PROTOCOLO
9861	DANIEL RODRIUES SOARES DE MORAIS	0416/2024	0478/2024
7138	FABRÍCIA PEDRO DA SILVA SANTOS	0430/2024	0376/2024
0887	JANETE MARIA FLOR	0362/2024	0414/2024
7029	MARILENA PEREIRA DE ARAÚJO	0270/2024	0302/2024

Alhandra, em 11 de novembro de 2024.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:7047871C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 092/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença Prêmio por assiduidade, conforme processo abaixo:

MAT	SERVIDOR	SECRETARIA	P. AQUISITIVO
0177	EDNICE INOCENCIO DOS SANTOS	ADMINISTRAÇÃO	05/12/2024 a 02/06/2025

Alhandra, em 11 de novembro de 2024.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:A5AABA1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESENHA N.º 093/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de licenças para tratamento de saúde, conforme abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	LICENÇAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
ANDRESON JOSE GOMES DE MENEZES	ADMINISTRAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	15/08/2024 a 29/08/2024
ANA SELMA DA COSTA AMARAL	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	30/10/2024 a 27/01/2025
ESTER GOMES DO NASCIMENTO	EDUCAÇÃO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	07/11/2024 a 05/05/2025
GABRIELA PONTES DE OLIVEIRA	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	06/11/2024 a 05/12/2024
GEORGIA MARIA RABELO PONTES	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	21/10/2024 a 17/02/2025
IRIS PINA DE SOUZA	EDUCAÇÃO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	26/09/2024 a 24/03/2025
IVANILDO PEREIRA DE OLIVEIRA	EDUCAÇÃO	MOTIVO DOENÇA	30/10/2024 a 27/04/2025
IVONETE GOMES DA ROCHA ALMEIDA	EDUCAÇÃO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	11/11/2024 a 09/05/2025
JOSELIA MARIA DOS SANTOS	SERVIÇOS URBANOS	MOTIVO DOENÇA	21/10/2024 a 04/12/2024
MARCILENE MARIA FARIAS NASCIMENTO	SAÚDE	MOTIVO DOENÇA	15/10/2024 a 12/01/2025
SEVERINA RAMOS BATISTA TARGINO	EDUCAÇÃO	READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO	05/11/2024 a 04/03/2025

Alhandra, em 18 de novembro de 2024.

JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucia Carla Bezerra de Farias
Código Identificador:72E931E8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 567/2024

"ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 083/2008, QUE INSTITUI O PROGRAMA MÍNIMO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica acrescentado o parágrafo único do artigo 4º da lei municipal nº 083/2008, passando a ter a seguinte redação:

"Paragrafo único. Alterações futuras como inclusão ou exclusão dos beneficiários descritos desta lei devem ser publicadas e informadas no Diário oficial deste município."

Art. 2. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Areial- PB, 14 de novembro de 2024.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
Prefeito Municipal de Areial

Publicado por:
Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:562FC5EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 559/2024

"CONCEDE TITULO DE CIDADANIA AREIALANSE A SENHORA EDNALVA DE OLIVEIRA CORREIRA SOUZA DE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica consedido o Titulo de Cidadania Areialense a senhora Ednalva d eoliveira Correia Souza, natural de Pocinhos – PB, residente na rua Sebastião Benjamin, 420, Areial -PB em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este município.

Art. 2°. Ficará a Câmara Municipal de Areial responsavél por marcar uma data em comum acordo com a homenagiada para outorga da homenagem.

Art. 3. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contáario.

Gabinete do Prefeito, Areial- PB, 11 de novembro de 2024.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
Prefeito Municipal de Areial

Publicado por:
Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:E4CD6ED1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 566/2024

"CONCEDE TITULO DE CIDADANIA AREIALANSE AO SENHOR JOSÉ RODRIGUES DA CUNHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica consedido o Titulo de Cidadania Areialense ao senhor José Rodrigues da Cunha, natural de Pocinhos-PB, residente na Rua Manoel Martins dos Santos, SN, Areial -PB em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este município.

Art. 2°. Ficará a Câmara Municipal de Areial responsavél por marcar uma data em comum acordo com o homenagiado para outorga da homenagem.

Art. 3. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Areial- PB, 14 de novembro de 2024.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
Prefeito Municipal de Areial

Publicado por:
Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:8B2C18BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 565/2024

"CONCEDE TITULO DE CIDADANIA AREIALANSE A SENHOR FABRICIO DINIZ DE SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica consedido o Titulo de Cidadania Areialense a senhor Fabricio Diniz de Sousa , natural de São Paulo-SP, residente na Rua São Jose, 1541, Areial -PB em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este município.

Art. 2°. Ficará a Câmara Municipal de Areial responsavél por marcar uma data em comum acordo com o homenagiado para outorga da homenagem.

Art. 3. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Areial- PB, 14 de novembro de 2024.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
Prefeito Municipal de Areial

Publicado por:
Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:BED8482C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 564/2024

"CONCEDE TITULO DE CIDADANIA AREIALANSE A SENHORA MARA REGINA

BATISTA GRACIANO GUEDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica consedido o Titulo de Cidadania Areialense a senhora MarA Regina Batista Graciano Guedes, natural de Esperança-Pb, residente na Vila Maria, SN, Areial -PB em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este município.

Art. 2°. Ficará a Câmara Municipal de Areial responsavél por marcar uma data em comum acordo com o homenagiado para outorga da homenagem.

Art. 3. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contáario.

Gabinete do Prefeito, Areial- PB, 14 de novembro de 2024.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
Prefeito Municipal de Areial

Publicado por:
Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:F6DA2F86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 563/2024

"CONCEDE TITULO DE CIDADANIA AREIALANSE A SENHORA JOSEFA EDILMA DE OLIVEIRA SILVA GUEDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica consedido o Titulo de Cidadania Areialense a senhora Josefa Edilma de Oliveira Silva Guedes, natural de Cuité-Pb, residente na Rua São José, 808, Areial -PB em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este município.

Art. 2°. Ficará a Câmara Municipal de Areial responsavél por marcar uma data em comum acordo com o homenagiado para outorga da homenagem.

Art. 3. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contáario.

Gabinete do Prefeito, Areial- PB, 14 de novembro de 2024.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
Prefeito Municipal de Areial

Publicado por:
Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:A996C318

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 562/2024

"CONCEDE TITULO DE CIDADANIA AREIALANSE A SENHORA CARLA JAQUELINE DINIZ DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica consedido o Titulo de Cidadania Areialense a senhora Carla Jaqueline Diniz de Souza, natural de Recife-PE, residente na Rua São José, 1538, Areial -PB em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este município.

Art. 2°. Ficará a Câmara Municipal de Areial responsavél por marcar uma data em comum acordo com o homenagiado para outorga da homenagem.

Art. 3. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Areial- PB, 14 de novembro de 2024.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
Prefeito Municipal de Areial

Publicado por:
Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:EC052D6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 561/2024

"CONCEDE TITULO DE CIDADANIA AREIALANSE A SENHOR ERIVANILDO SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica consedido o Titulo de Cidadania Areialense ao senhor Erivanildo Silva, natural de São Paulo-SP, residente na Rua São José, 1538, Areial -PB em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este município.

Art. 2°. Ficará a Câmara Municipal de Areial responsavél por marcar uma data em comum acordo com o homenagiado para outorga da homenagem.

Art. 3. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contáario.

Gabinete do Prefeito, Areial- PB, 14 de novembro de 2024.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
Prefeito Municipal de Areial

Publicado por:
Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:8BF2059D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 560/2024

"CONCEDE TITULO DE CIDADANIA AREIALANSE A SENHOR SIDINEY JOSÉ DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica consedido o Titulo de Cidadania Areialense ao senhor sidiney José da Silva, natural de Espença– PB, residente na Rua Joaquin Fonseca, 482, Areial -PB em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este município.

Art. 2°. Ficará a Câmara Municipal de Areial responsavél por marcar uma data em comum acordo com o homenagiado para outorga da homenagem.

Art. 3. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Areial- PB, 11 de novembro de 2024.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
Prefeito Municipal de Areial

Publicado por:
Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:B6BA2AE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 568/2024

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 083/2008, QUE INSTITUI O PROGRAMA MÍNIMO SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica alterado o valor da renda mensal do programa Minimo Social descrito no artigo 4º da lei municipal nº 083/2008, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 4º - O "Programa Mínimo Social" consiste na transferência de renda mensal no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) para os beneficiários que residem na zona urbana e rural do município, além da aplicação de medidas que oportunizem às famílias beneficiárias a efetivação da proteção social, dependendo da disponibilidade financeira do Município, preferencialmente que tenham sob a sua responsabilidade criança(s) conforme disposições contidas no art. 2º da lei nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, obedecidos os seguintes critérios de elegibilidade."

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Areial- PB, 14 de novembro de 2024

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
Prefeito Municipal de Areial

Publicado por:
Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:EF19DD77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 31 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Areial/PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e a Constituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a **Equipe de Transição do Governo Municipal**, com a finalidade de proceder ao levantamento das condições de funcionamento da administração pública municipal, visando à preparação para a posse do novo governo, à avaliação das condições financeiras, administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal.

Art. 2º A Equipe de Transição será composta pelos seguintes membros:

• Suelton Cavalcante Alves Braga
• Fabio Caetano de Souza e Silva
• Josimere Fires da Silva
• Rodrigo Goncalves Guimaraes Fonseca
• Luiz Gonzaga de Medeiros Junior
• Francisco de Assis Silva Caldas Junior
• Herculano da Silva Fernandes
• Francisco de Assis Veloso Netto

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Areial-PB, 13 de novembro de 2024.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:457FF56C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL
Leilão n.º 001/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS-PB, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 13/12/2024 às 10h 30min Leilão Público de bens móveis inservíveis e antieconômicos para o Município, conforme Edital de Leilão nº 001/2024 nas modalidades: presencial, na Garagem Municipal, localizada na Rua Dionísio Maia, 23, Centro, Bananeiras-PB, e online, através do site www.marcotulioleiloes.com.br. O Leilão está amparado pela Lei Federal nº 14.133/21, 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial o Senhor Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, JUCEP N.º 10/2014. Maiores informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado e/ou com o Leiloeiro Oficial (83) 98787-8175 ou no através do email: marcotulio@marcotulioleiloes.com.br.

Bananeiras/PB, 18 de novembro de 2024.

MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Cleomara Gomes de Sousa
Código Identificador:BB6721FD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
OBJETO: LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS SEM CONDUTOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00011/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00128/2024 - Jose Jailton Oliveira Candido 08838246475 - CNPJ: 45.161.682/0001-52 - Apostila 01 - Considerando a necessidade imperativa de se incorporar recursos orçamentários não previstos inicialmente, faz-se essencial proceder à inclusão desses

recursos por meio de uma simples apostila. Esta medida se justifica plenamente diante da urgência e relevância das ações a serem financiadas por esses recursos, que visam atender a demandas prioritárias e estratégicas para o desenvolvimento local. INCLUSÃO: 06.00 SEC. DE EDUCAÇÃO 12.122.1001.2018 MANTER AS ATIVIDADES E EVENTOS DA SEC. DE EDUC., CULTURA E DESPORTO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 07.00 SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS 15.452.1001.2041 MANTER ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. ASSINATURA: 16.10.24

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:FC001112

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00021/2024

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00021/2024
A Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPREITADA DE TRATOR DE ESTEIRA PARA TERRAPLANAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, ou acessando: www.barradesantarosa.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 25 de Novembro de 2024, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3376–1040.

Barra de Santa Rosa - PB, 18 de Novembro de 2024

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:691DEF57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00022/2024

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00022/2024
A Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E REFIL PARA IMPRESSORAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, ou acessando: www.barradesantarosa.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 25 de Novembro de 2024, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3376–1040.

Barra de Santa Rosa - PB, 18 de Novembro de 2024

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:78148FE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00023/2024

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00023/2024
A Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO FIO COM MÁQUINA DE PINTURA VIÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, ou acessando: www.barradesantarosa.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 25 de Novembro de 2024, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3376–1040.
Barra de Santa Rosa - PB, 18 de Novembro de 2024

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:A6042FBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00024/2024

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00024/2024
A Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA E AFINS NOS COMPUTADORES DESTA PREFEITURA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, ou acessando: www.barradesantarosa.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 25 de Novembro de 2024, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3376–1040.
Barra de Santa Rosa - PB, 18 de Novembro de 2024

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:9F32A161

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Sousa Lima, 118 - Centro - Barra de Santa Rosa - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS COMO MATERIAL DE SUPORTE PARA AVALIAÇÕES DO SAEB PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 02 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3376–1040. E-mail: pmbsr.pb2017@gmail.com. Edital: www.barradesantarosa.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Barra de Santa Rosa - PB, 18 de Novembro de 2024

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:FA2C847E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA Nº 116/2024

PORTARIA Nº 116/2024 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercicio de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022, e de acordo com o Processo TC nº 08011/23:
RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 69/2023, publicada no Diário Oficial do Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, em 27 de setembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração a servidora a Sra. **MARIA IRANEIDE DOS SANTOS MARTINHO,** matrícula sob nº 4077, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **com fundamento no Art. 20, caput, incisos de I a IV, e §§ 1º e 2º, inciso I, da Emenda Constitucional n° 103 de 2019 c/c Art. 59-D, inciso II, da Lei Orgânica Municipal (com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 01 de 2022).**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2023.

Art. 4º- Registre-se, publique-se.

Bayeux - PB, 11 de novembro de 2024.

EMANUELLY BATISTA DE SOUZA
Superintendente do IPAM

Publicado por:
Enio Silva Nascimento
Código Identificador:1213B929

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Credenciamento N.º 04/2024, objetivando Chamamento Público para Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de plantões médicos no HOSPITAL HONORINA TAVARES DE ALBURQUERQUE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Bonito de Santa Fé - PB, em favor dos licitantes:

1 - **MEDMAIS ASSOCIACAO DE SAUDE**, CNPJ: 43.131.976/0001-06, com sede na Praça Semeão Leal, n.º 09, Bairro Jaguaribe, Joao Pessoa/PB, CEP: 58015-770, representado por AUGUSTO DE ALMEIDA SEGUNDO NETO, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO, CPF: 079.878.794-52, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa - PB,
Credenciada para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07
Valor Global Destinado: **R$ 972.000,00 (Novecentos e Setenta e Dois Mil Reais)**

Bonito de Santa Fé - PB, 12 de novembro de 2024.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:4FE3F765

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Credenciamento N.º 04/2024, objetivando Chamamento Público para Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de plantões médicos no HOSPITAL HONORINA TAVARES DE ALBURQUERQUE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Bonito de Santa Fé - PB, em favor dos licitantes:

1 - **MEDMAIS ASSOCIACAO DE SAUDE**, CNPJ: 43.131.976/0001-06, com sede na Praça Semeão Leal, n.º 09, Bairro Jaguaribe, Joao Pessoa/PB, CEP: 58015-770, representado por AUGUSTO DE ALMEIDA SEGUNDO NETO, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO, CPF: 079.878.794-52, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa - PB,
Credenciada para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07
Valor Global Destinado: **R$ 972.000,00 (Novecentos e Setenta e Dois Mil Reais)**

Bonito de Santa Fé - PB, 12 de novembro de 2024.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:C397F01C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 235/2024

CREDENCIAMENTO N.º 04/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ: 08.924.037/0001 - 18 e **MEDMAIS ASSOCIACAO DE SAUDE**, CNPJ: 43.131.976/0001-06**.**

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de plantões médicos no HOSPITAL HONORINA TAVARES DE ALBURQUERQUE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Bonito de Santa Fé - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 972.000,00 (Novecentos e Setenta e Dois Mil Reais)

VIGÊNCIA: 13/11/2024 À 13/11/2025
DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 13 de novembro de 2024, ANTONIO LUCENA FILHO, Secretária e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:B2F831D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 05/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Credenciamento N.º 05/2024, objetivando Credenciamento de empresas interessadas para a prestação de serviços médicos e diagnósticos por meio de recursos humanos e tecnológicos, incluindo a Telemedicina, Tele-laudo e serviços complementares para atendimento suplementar ao SUS, em favor dos licitantes:

1 - **MEDMAIS ASSOCIACAO DE SAUDE**, CNPJ: 43.131.976/0001-06, com sede na Praça Semeão Leal, n.º 09, Bairro Jaguaribe, Joao Pessoa/PB, CEP: 58015-770, representado por AUGUSTO DE ALMEIDA SEGUNDO NETO, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO, CPF: 079.878.794-52, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa - PB,
Credenciada para os itens 01 e 02
Valor Global Destinado: **R$ 606.000,00 (Seiscentos e Seis Mil Reais)**

Bonito de Santa Fé - PB, 12 de novembro de 2024.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:7014649A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 05/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Credenciamento N.º 05/2024, objetivando Credenciamento de empresas interessadas para a prestação de serviços médicos e diagnósticos por meio de recursos humanos e tecnológicos, incluindo a Telemedicina, Tele-laudo e serviços complementares para atendimento suplementar ao SUS, em favor dos licitantes:

1 - **MEDMAIS ASSOCIACAO DE SAUDE**, CNPJ: 43.131.976/0001-06, com sede na Praça Semeão Leal, n.º 09, Bairro Jaguaribe, Joao Pessoa/PB, CEP: 58015-770, representado por AUGUSTO DE ALMEIDA SEGUNDO NETO, BRASILEIRO, CASADO, MÉDICO, CPF: 079.878.794-52, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa - PB,
Credenciada para os itens 01 e 02
Valor Global Destinado: **R$ 606.000,00 (Seiscentos e Seis Mil Reais)**

Bonito de Santa Fé - PB, 12 de novembro de 2024.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:E649D8D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 236/2024

CREDENCIAMENTO N.º 05/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ: 08.924.037/0001 - 18 e **MEDMAIS ASSOCIACAO DE SAUDE**, CNPJ: 43.131.976/0001-06**.**

OBJETO: Credenciamento de empresas interessadas para a prestação de serviços médicos e diagnósticos por meio de recursos humanos e tecnológicos, incluindo a Telemedicina, Tele-laudo e serviços complementares para atendimento suplementar ao SUS.

VALOR GLOBAL: R$ 606.000,00 (Seiscentos e Seis Mil Reais)

VIGÊNCIA: 13/11/2024 À 13/11/2025
DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 13 de novembro de 2024, ANTONIO LUCENA FILHO, Secretária e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:E493B3FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 06/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Credenciamento N.º 06/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS DE OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA E ORQUIECTOMIA, SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO E SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, em favor dos licitantes:

1 - **CLINICA VETERINÁRIA RECANTO DO CRIADOR LTDA**, CNPJ: 23.506.805/0001-07, com sede na Rua Francisco de Assis Palitot, n.º 07, Bairro Centro, Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, representada pelo Sr. JOSÉ FRANCISCO RAMALHO,

CPF: 161.131.794-00 E RG: 774.806 SSP/CE, residente e domiciliado na Cidade de Bonito de Santa Fé,
Credenciada para os itens 01 a 05
Valor Global Destinado: **R$ 74.000,00 (Setenta e Quatro Mil Reais)**

Bonito de Santa Fé - PB, 12 de novembro de 2024.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:9D23365F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Credenciamento N.º 06/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS DE OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA E ORQUIECTOMIA, SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO E SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, em favor dos licitantes:

1 - **CLINICA VETERINÁRIA RECANTO DO CRIADOR LTDA**, CNPJ: 23.506.805/0001-07, com sede na Rua Francisco de Assis Palitot, n.º 07, Bairro Centro, Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, representada pelo Sr. JOSÉ FRANCISCO RAMALHO, CPF: 161.131.794-00 E RG: 774.806 SSP/CE, residente e domiciliado na Cidade de Bonito de Santa Fé,
Credenciada para os itens 01 a 05
Valor Global Destinado: **R$ 74.000,00 (Setenta e Quatro Mil Reais)**

Bonito de Santa Fé - PB, 12 de novembro de 2024.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:DB50C0CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 237/2024

CREDENCIAMENTO N.º 06/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, CNPJ: 08.924.037/0001 - 18 e **CLINICA VETERINÁRIA RECANTO DO CRIADOR LTDA**, CNPJ: 23.506.805/0001-07**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS DE OVARIOSALPINGOHISTERECTOMIA E ORQUIECTOMIA, SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO E SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ.

VALOR GLOBAL: R$ 74.000,00 (Setenta e Quatro Mil Reais)

VIGÊNCIA: 13/11/2024 À 13/05/2025
DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 13 de novembro de 2024, ANTONIO LUCENA FILHO, Secretária e Empresa Contratada.

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:B1D8AD93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2024 - CICERA GALDINO DOURADO

PORTARIA Nº 201/2024

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc. lei 431/2001, alterada 431/2001 c/c lei 487/2004 e suas alterações, 554/2008, 630/2012 e 624/2012, e suas alterações. Proc. Administrativo de nº 022/2024.

Considerando que a Sra. CICERA GALDINO DOURADO foi admitida neste município para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a mesma estava afastada por licença sem vencimento conforme Proc. Administrativo nº 022/2024, e Parecer da Advocacia Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a pedido da servidora a Portaria de nº 187/2024, licença sem vencimento da Sra. **CICERA GALDINO DOURADO** do período de **10/09/2024** a **20/12/2024**, e retorna a referida para suas atividades de Auxiliar de Serviços Gerais de provimento efetivo deste município matrícula nº 11241, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei nº Municipal 642/2012.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 07 de novembro de 2024, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 19 de novembro de 2024.

ANTONIO LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Furtado de Figueiredo Neto
Código Identificador:2EA06601

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

SETOR DE LICITAÇOES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO FASE DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2024.

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados que, conhece o recurso administrativo interposto pela empresa DENTALMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, para no mérito julgar improcedente orecurso administrativo e mantém a decisão anterior. As informações a respeito da decisão foram remetidas ao Prefeito Constitucional do Município, que confirmou a decisão deste Pregoeiro Oficial.Os autos deste processo estão com vista franqueadaaos interessados, na sala do Setor de Licitações sediada na Rua Admílson Leite de Almeida, S/N, Centro – Cajazeirinhas – PB, no horário de 08:00 às 12:00 horas.**

Cajazeirinhas, 11 de novembro de 2024.

EDUARDO ALENCAR SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eduardo Alencar Santos
Código Identificador:86F5FD69

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
PORTARIA Nº 118/2024, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

DESIGNA AGENTE PÚBLICO PARA, SEM PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES, ATUAR COMO MEMBRO DE APOIO NO NA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO (PRESENCIAL) 035/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE COREMAS, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto no inciso no artigo 8º, da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 116/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal do Coremas, Estado da Paraíba, especificamente o art. 25,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o FRANCIEUDO SOARES DA SILVA, CPF ***.741.844-** para atuar, junto com os demais, como membro da equipe de apoio do Pregoeiro no Pregão 035/2024, durante a sessão pública.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Coremas, Estado da Paraíba, em **18 de novembro de 2024**.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:74D9DB91

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2024

OBJETO: A locação de 01 (um) veículo com condutor devidamente habilitado, do tipo van, com capacidade de no mínim´14passageiro, movido à diesel, emplacado, revisado, bom estado de conservação com no máximo 15 anos de uso, para transporte de segunda a sexta, dos alunos da barra de Oitís até a escola estadual Ecit Adilina De Sousa Diniz. Com saída (as 06h da manhã, chegada as 07hs e retorno a barra de Oitís as 17h. (despesas com manutenção preventiva, combustível motorista e seguro total por conta da contratada, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB**

CONTRATADO: **GT TURISMO LTDA (VALE VENS), CNPJ: 42.056.01410001-77, situada da Rua PC. João Pessoa, 76, Centro, APT01, Centro, Itaporanga – PB.**

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 15.000,00 (quinze mil reais), com valor mensalmente pago em R$7.500,00(sete mil e quinhentos reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 14/11/2024 a 31/12/2024.

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:57049C66

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022.

INSTRUMENTO: Quarto Termo de Aditivo ao Contrato nº 00063/2022, Pregão Eletrônico nº 00007/2022.
PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa LG NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA- CNPJ: 08.993.185/0001-94
OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de conectividade á rede mundial internet, através de link dedicado com conexão em fibra óptica, destinado á prefeitura municipal de Emas-PB.
OBJETO DO ADITIVO: renovação de vigência contratual.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
Emas-PB, 18 de novembro de 2024

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO
- Prefeita

Publicado por:
Lynda Nunes Galdino
Código Identificador:C45BA2B6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURAMUNICIPALDEIGARACY

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro - Igaracy - PB, às 08:00 horas do dia 03 de Dezembro de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM PRAÇA PUBLICA NO MUNICIPIO DE IGARACY PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Federal nº 147/14; Lei Federal nº 155/16; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0044/2024/23; Decreto Municipal nº 044/2023/23; Decreto Municipal nº 044/2024/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br.Edital: http://www.igaracy.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Igaracy - PB, 18 de Novembro de 2024

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES **-**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
George Carlos Vieira Lopes
Código Identificador:EE680A13

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
AVISO DE EDITAL LEILÃO N.º 001/2024

AVISO DE EDITAL
Leilão n.º 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ-PB, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 12/12/2024 às

10h30min Leilão Público de bens móveis antieconômicos e/ou ociosos para o Município, conforme Edital de Leilão nº 001/2024 nas modalidades: presencial, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Augusto Luna, nº 45, Centro, Jacaraú-PB - CEP: 58278-000, e online, através do site www.marcotulioleiloes.com.br. O Leilão está amparado pela Lei Federal nº 14.133/21, 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial o Senhor Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, JUCEP N.º 10/2014, contratado através do Credenciamento nº 02/2024, Contrato nº 000/2024. Maiores informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado e/ou com o Leiloeiro Oficial (83) 98787-8175 ou no através do email: marcotulio@marcotulioleiloes.com.br.
Jacaraú/PB, 18 de novembro de 2024.

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Tassio Pereira da Silva
Código Identificador:2B398D8C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2024, que objetiva: Contratação de empresa para prestação dos serviços de exames especializados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Joca Claudino/PB. Itens Remanescentes do Pregão Eletrônico N° 00021/2024; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AFETUS SERVICOS MEDICOS LTDA - R$ 107.000,00; CLINICA ROCHA LTDA - R$ 12.000,00; POLI & SARMENTO LTDA - R$ 739.500,00.

Joca Claudino - PB, 14 de Novembro de 2024

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00026/2024. OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de exames especializados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Joca Claudino/PB. Itens Remanescentes do Pregão Eletrônico N° 00021/2024. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Afetus Servicos Medicos Ltda - CNPJ 36.040.551/0001-26. Clinica Rocha Ltda - CNPJ 11.414.798/0001-34. Poli & Sarmento Ltda - CNPJ 09.240.822/0001-14. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Paço Municipal - Joca Claudino - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Joca Claudino - PB, 14 de Novembro de 2024

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:A68E4D7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00027/2024, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição parcelada de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Joca Claudino/PB. Itens Remanescentes do Pregão Eletrônico N° 00020/2024; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA - R$ 45.676,10; DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R$ 34.905,00; HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - R$ 69.031,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R$ 6.292,00.

Joca Claudino - PB, 14 de Novembro de 2024

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00027/2024. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Joca Claudino/PB. Itens Remanescentes do Pregão Eletrônico N° 00020/2024. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Biomed Distribuidora Hospitalar e Laboratorial Nossa Senhora da Conceicao Ltda - CNPJ 07.936.090/0001-76. Dentalmed Produtos para Saude Ltda - CNPJ 34.698.454/0001-08. Hospharma Comercio Atacadista de Medicamentos, Materiais Medico Hospitalares e D - CNPJ 30.410.223/0001-98. Odontomed Comercio de Produtos Medico Hospitalares Ltda - CNPJ 09.478.023/0001-80. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Paço Municipal - Joca Claudino - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Joca Claudino - PB, 14 de Novembro de 2024

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:C91DFC1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de Locação de Veículos destinados a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Saúde e Infraestrutura do município de Joca Claudino/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00025/2024. DOTAÇÃO: 02.050 SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA URBANA E RURAL 15 122 0010 2013 MANUTENÇAO DAS ATIV. DA SEC. DE INFRA–ESTRUTURA 15001000 RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO) 000185 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 000187

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.060 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOCA CLAUDINO – FMS 10 122 0010 2023 MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE SAUDE 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 000283 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 000285 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10 301 0040 2033 MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – SAÚDE 000416 3390.36 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 000419 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00101/2024 - 05.11.24 até 05.11.25 - MATHEUS CAMILO DA SILVA - R$ 48.000,00; CT Nº 00105/2024 - 11.11.24 até 11.11.25 - AUCICLEIDE FREITAS DE SANTANA - R$ 36.000,00

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:CE858783

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB-
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024 CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024
CREDENCIAMENTO Nº 007/2024
Juripiranga, 13 de Novembro de 2024.

Objeto: Credenciamento de prestadores de serviços médicos em plantão de 24 horas, destinados ao atendimento de Urgência e Emergência na Unidade Mista de Saúde Teonas da Cunha Cavalcante, de forma complementar ao sistema único de saúde nos termos da legislação específica e pelos preços referencial do município, conforme especificações constantes do Anexo I Do Edital.

Diante dos elementos que instruem o processo, destacando-se o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, Ratifico o objeto licitado as Empresas:

EMPRESA	CNPJ	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
MAISMED SERVICOS MEDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA.	37.465.981/0001-52	Credenciamento de prestadores de serviçosmédicos em plantão de 24 horas.	R$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais).
MCA SERVICOS MEDICOS LTDA.	28.166.069/0001-09	Credenciamento de prestadores de serviçosmédicos em plantão de 24 horas.	R$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais).
MODERNA SAUDE E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA.	45.844.530/001-54	Credenciamento de prestadores de serviçosmédicos em plantão de 24 horas.	R$ 264,900 (duzentos e sessenta e quatro mil e novecentos).

TOTALIZANDO UM VALOR GLOBAL DE: R$ 798.900,00 (SETECENTOS E NOVENTA E OITO MIL E NOVENCENTOS REAIS).

Bem como, **Homologo** o resultado final da PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024 CREDENCIAMENTO Nº 007/2024, com fundamento da Lei de Licitações nº 14.133/21.

EDINELIA CARNEIRO DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga -PB

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:D9C34A7E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 066/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 066/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024.

Processo Licitatório nº 066/2024 – Pregão Eletrônico n° 014/2024. Objeto Registro de preços para futuro e eventual contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – TIPO – HORTIFRUTI (Frutas, Legumes, verduras e polpas de fruta) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Juripiranga – PB, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e seus anexos. Diante dos elementos que instruem o processo, destacando-se o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, **Adjudico o objeto licitado** a empresa: **SEBASTIAO DE MELO SILVA 00906702720**(30886533000183) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 no valor total de R$ 245.272,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e duzentos e setenta e dois reais).
Bem como, **Homologo** o resultado final do Pregão Eletrônico N° 014/2024 - Processo Licitatório nº 066/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 005, de 10 de janeiro de 2024.

Juripiranga, 13 de Novembro de 2024.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:D3F80ED9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO ADESÃO 004/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
ADESÃO N.º 004/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Torna-se público para conhecimento dos interessados, que **RATIFICO** a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024, originada do Pregão Eletrônico nº 017/2024, realizado pelo Fundo Municipal de Educação de Buíque-PE, em favor da empresa FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 30.531.122/0001-75.
OBJETO: Aquisição de materiais didáticos, para atender as necessidades das Escolas de Ensino Fundamental do Município de Lagoa de Dentro.
VALOR TOTAL: R$ 842.736,00 (Oitocentos e quarenta e dois mil setecentos e trinta e seis reais).
FONTE DE RECURSOS: VAAF, VAAT e VAAR.

Lagoa de Dentro(PB), 14 de novembro de 2024.

JOSÉ PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Carlos Gonçalves de Brito
Código Identificador:53024E45

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 01.013/2024 DE 26 DE JANEIRO DE 2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malta
CONTRATADO: IVANIO GUEDES DOS SANTOS
CNPJ sob o nº 30.434.134/0001-81.
OBJETO: Constitui objeto do presente o PRIMEIRO ADITAMENTO DE VALOR ao Contrato Nº 01.013/2024 de 26 de janeiro de 2024, oriundo do Pregão Presencial 021/2023, para acréscimo de 25% ao valor do contrato, que atualmente é de R$ 165.700,00 (cento e sessenta e cinco mil e setecentos reais) e passa a ser R$ 207.125,00. Com base na CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PRAZO, CLÁUSULA QUARTA REAJUSTAMENTO, CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e Artigo art. 65 da Lei 8.666/93.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PRAZO, CLÁUSULA QUARTA REAJUSTAMENTO, CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e Artigo art. 65 da Lei 8.666/93.
DATA ASSINATURA: 18 de novembro de 2024

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional de Malta- PB

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:173B228B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
EXTRATOS DE DISPENSA 0049 2024

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00049/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00049/2024.

Objetivo: Aquisição parcelada de óculos de grau completo, incluindo lentes e armação destinada à secretaria de Ação Social para atender as pessoas carentes do município de Malta PB.

ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de:

OTICAS OURO LTDA - R$ 50.000,00.

Malta - PB, 07 de novembro de 2024

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de óculos de grau completo, incluindo lentes e armação destinada à secretaria de Ação Social para atender as pessoas carentes do município de Malta PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00049/2024.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Malta: 02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 14 422 2009 2060 Doação diversas a pessoas carentes, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE, 1668 3.3.90.32 00 1.500.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, 08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social, Objetivo: Manter as Atividades da Secretaria de Assistência Social, FR.: 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos LIVRE.

VIGÊNCIA: até 07/11/2025

PARTES CONTRATANTES:
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Malta e: CT Nº 01237/2024 - 07.11.24 - OTICAS OURO LTDA - R$ 50.000,00.

Malta - PB, 18 de novembro de 2024

IGOR XAVIER DE LUCENA
Prefeito Constitucional de Malta

Publicado por:
Ricardo de Sousa Nascimento
Código Identificador:60FEDB4A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA
EXTRATOS

EXTRATO DE RESULTADO
CONCORRÊNCIA Nº 00007/2024
LEI Nº 14.133/2021

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, no uso das atribuições, torna público o resultado da licitação, modalidade Concorrência, na forma eletrônica, nº 00007/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para pavimentação de estradas vicinais do município de Manaíra/PB, conforme Contrato de Repasse Nº 943825/2023/MIDR/CAIXA; Licitante(s) Vencedor(es): CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA – CNPJ Nº 45.990.624/0001-31 – VALOR: R$ 737.265,52.
Manaíra - PB, 14 de novembro de 2024.

JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA
Agente de Contratação

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00007/2024
LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação de estradas vicinais do município de Manaíra/PB, conforme Contrato de Repasse Nº 943825/2023/MIDR/CAIXA, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas através pela Lei Federal nº 14.133/2021, RESOLVE: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, nº 00007/2024, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA – CNPJ Nº 45.990.624/0001-31 – VALOR: R$ 737.265,52.
Manaíra - PB, 18 de novembro de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00007/2024
LEI Nº 14.133/2021

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR, com base na Lei 14.133/2021, o resultado da licitação, modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, nº 00007/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para pavimentação de estradas vicinais do município de Manaíra/PB, conforme Contrato de Repasse Nº 943825/2023/MIDR/CAIXA; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA – CNPJ Nº 45.990.624/0001-31 – VALOR: R$ 737.265,52.
Manaíra - PB, 18 de novembro de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
CONCORRÊNCIA Nº 00007/2024
LEI Nº 14.133/2021

PROCESSO: Concorrência, na forma Eletrônica, nº 00007/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para pavimentação de estradas vicinais do município de Manaíra/PB, conforme Contrato de Repasse Nº 943825/2023/MIDR/CAIXA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do item do edital, considerados da data desta publicação, comparecer ao setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Manaíra/PB ou responder e assinar o contrato encaminhado via e-mail, conforme endereço eletrônico colhido no cadastro do Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), devendo apresentar as certidões atualizadas, objetivando a assinatura do respectivo termo de contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º e art. 156, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, à: CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA – CNPJ Nº 45.990.624/0001-31 – VALOR: R$ 737.265,52. INFORMAÇÕES: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Rua José Rosas, nº 164, 1º andar, centro, Manaíra – PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas, nos dias úteis.
Manaíra - PB, 18 de novembro de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:6CD88C34

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO DE CONTRATO
1. CONTRATO Nº 00378/2024;
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024;
3. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS CONFORME DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL;
4. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - CNPJ: 08.739.138/00001-19;
5. CONTRATADO: POSTO BELL COMERCIO DE COMBUSTIVÉIS LTDA CNPJ: **12.732.608/0001-90**;
VALOR TOTAL: R$ 424.300,00
6. DATA DA ASSINATURA: 18/11/2024;
7. PRAZO: ATÉ O DIA 31/12/2024
8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.002 GABINETE DO PREFEITO
04 122 0037 **2002 MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**
000026 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
000038 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12 361 0231 **2008 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
000702 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
12 361 0231 **2012 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR**
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
000740 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte
000741 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
12 361 0231 **2054 MANUTENÇÃO SALARIO EDUCAÇÃO-QSE**
15500000 Transferência do Salário- Educação
000804 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
02.011 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
15 452 0331 **2044 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE URBANISMO**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
000376 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
02.013 SECRETARIA DE TRANSPORTE
26 782 0331 **2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRANSPORTES**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
000462 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
07.007 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 301 0171 **2023 DESENV.ATIV.DE AÇÕES BASICAS DE SAÚDE (PAB FIXO)**
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000594 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
10 301 0171 **2025 DESENVOLVER AS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
000623 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
15020000 Recursos não vinculados da compensação de impostos
001218 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
000624 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
10 302 0171 **2027 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXI**
16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
001020 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
08.008 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0137 **2032 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS-FNAS/FEAS**
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
001202 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
08 244 0137 **2038 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCUL**
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
001301 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
08 244 0137 **2039 MANUT.DAS ATIV.DO FUNDO MUNIC.DE ASSIST. SOCIAL**
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
001316 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO
Massaranduba/PB 18 de novembro de 2024

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:72EF8BF1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00025/2023 DE 17.02.2023

PUBLICAÇÃO COM EFEITOS RETROATIVOS A 25.10.2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00025/2023 DE 17.02.2023

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestar serviços de Locação de Tendas, mesas, cadeiras e grades de isolamento para atender as necessidades deste Município, conforme prevista na Cláusula Sétima do contrato 00025/2023, que fica aditado por mais 02 (meses) meses a partir da data de vencimento que é 31/10/2024, passando dessa forma, o prazo contratual total para 22 (vinte e dois) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 25.10.2024.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues de Lima
Código Identificador:0715E754

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00034/2024

A Prefeitura Municipal de Mogeiro manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, ou acessando: https://mogeiro.pb.gov.br/portal-da-transparencia. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 22 de Novembro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br/compras.cotacoes@outlook.com.
Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Mogeiro - PB, 18 de Novembro de 2024

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:B431AF7C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00009/2024
A Comissão de Contratação comunica o adiamento da abertura da sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 00009/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO MARIA PEIXOTO, CONFORME PLANILHA, para o dia 27 de Dezembro de 2024 às 08:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 27 de Dezembro de 2024 às 08:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
E-mail:
licitacaomogeiro@uol.com.br/compras.cotacoes@outlook.com.
Mogeiro - PB, 18 de Novembro de 2024

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:0F51AB47

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00033/2024

A Prefeitura Municipal de Mogeiro manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, ou acessando: https://mogeiro.pb.gov.br/portal-da-transparencia. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 22 de Novembro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br/compras.cotacoes@outlook.com.
Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Mogeiro - PB, 18 de Novembro de 2024

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:89F8D4E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00035/2024

A Prefeitura Municipal de Mogeiro manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DIGITAL POR MEIO DA DIGITALIZAÇÃO CENTRALIZADA DE TODA DOCUMENTAÇÃO, COM TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO, INDEXAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE IMAGENS DIGITALIZADAS PARA ESTE MUNICÍPIO. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, ou acessando: https://mogeiro.pb.gov.br/portal-da-transparencia. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 22 de Novembro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaomogeiro@uol.com.br/compras.cotacoes@outlook.com.
Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Mogeiro - PB, 18 de Novembro de 2024

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:86EC773E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00031/2024
A Prefeitura Municipal de Mogeiro, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro – PB, comunica que não houve **proposta válidas** e eventuais interessados para contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE

INFORMÁTICA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Mogeiro - PB, 18 de Novembro de 2024

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:EF53BCB4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 766, DE 18 DE JUNHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DA DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 766, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre o remanejamento de dotações orçamentarias da despesa, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei N° 0624, de 23 de abril de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Remanejamento de Dotações Orçamentarias na quantia de **R$ 22.400,00** (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.040	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	**VALOR (R$)**
04.123.2004.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
0065.3390.93.99.17010000	Indenizações e Restituições	22.400,00
Total da Ação		**22.400,00**
Total da Unidade Orçamentária		**22.400,00**
Total de Suplementações		**22.400,00**

Art. 2° Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o Art. 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 22.400,00 (Vinte e Dois Mil e Quatrocentos Reais), como segue:

02.080	**SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA**	**VALOR (R$)**
15.451.1007.2052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
0234.3390.36.99.17010000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.400,00
Total da Ação		**2.400,00**
Total da Unidade Orçamentária		**2.400,00**
02.100	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	**VALOR (R$)**
20.606.1013.1071	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	
0259.4490.51.99.17010000	Obras e Instalações	20.000,00
Total da Ação		**20.000,00**
Total da Unidade Orçamentária		**20.000,00**
Total de Anulações		**22.400,00**
Total de Outras Fontes		**0,00**
Total Geral de Fontes		**22.400,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 18 de junho de 2024.
61º ano da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:D0B74BB8

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 106, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - FÉRIAS - MARIA NAZARÉ COSTA DE LIMA

PORTARIA Nº 106, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **férias** à servidora pública municipal **Maria Nazaré Costa de Lima**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de limpeza urbana e rural,** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Portaria Nº 270/2016 e matrícula nº 3131.
Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao período aquisitivo de 2023-2024 e deverão ser gozadas no período de **18.11.2024 a 17.12.2024**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 129/2024.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:A2E98550

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 107, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - ARQUIVAR - CRISTIANE DA COSTA BEZERRA

PORTARIA Nº 107, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 102 a 105 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, os artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017, e artigos 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar, por perda do objeto, o Processo Administrativo Nº 032/2024, que trata da conversão de 3 (três) meses de Licença Prêmio em dinheiro, de interesse da servidora pública municipal **Cristiane da Costa Bezerra**, ocupante do cargo efetivo de **agente de vigilância sanitária**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, conforme Portaria Nº 269/2016 e matrícula n° 3132.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:E0996893

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 108, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - FÉRIAS - LAMARK VIEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 108, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **férias** ao servidor público municipal **Lamark Vieira da Silva**, ocupante do cargo efetivo de **coveiro,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Portaria Nº 157/2015 e matrícula nº 3096.
Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao período aquisitivo de 2023-2024 e deverão ser gozadas no período de **03.02.2025 a 04.03.2025**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 105/2024.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:42824CD1

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 109, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - FÉRIAS - GEOVANIA FÁTIMA DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 109, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **férias** à servidora pública municipal **Geovania Fátima de Araújo**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de serviços diversos,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portarias nº 277/2016, nº 296/2016 e matrícula nº 3137.
Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao período aquisitivo de 2018-2019 e deverão ser gozadas no período de **06.01.2025 a 04.02.2025**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 130/2024.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:53A317CD

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 110, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024 - FÉRIAS - CRISTIANE DA COSTA BEZERRA

PORTARIA Nº 110, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º **Indeferir** o pedido de 30 (trinta) dias de **férias** no período de 06.01.2025 a 04.02.2025 de interesse da servidora pública municipal **Cristiane da Costa Bezerra**, ocupante do cargo efetivo de **agente de vigilância sanitária,** lotada na Secretaria Municipal da Saúde, conforme Portaria Nº 269/2016 e matrícula nº 3132.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 118/2024.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:D49E854A

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 111, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 - FÉRIAS - MARIA NAZARÉ COSTA DE LIMA

PORTARIA Nº 111, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece os artigos 102 a 105 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (três) meses de **Licença Prêmio** à servidora pública municipal **Maria Nazaré Costa de Lima**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de limpeza urbana e rural**, lotada na Secretaria Municipal da Infraestrutura, conforme Portaria Nº 270/2016 e matrícula nº 3131.
Parágrafo único. A devida Licença é alusiva ao período aquisitivo de 2016-2023 e deverá ser gozada no período de **18.12.2024 a 17.03.2025**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 019/2023.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:DD7688C1

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 112, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 - INSALUBRIDADE - MOTORISTAS

PORTARIA Nº 112, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece as Súmulas nº 139 e 264 do TST, os artigos 70 a 74 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,
CONSIDERANDO o Pareceres Jurídicos 029/2024, 030/2024 e 031/2024 emitidos pela Assessoria Jurídica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º **Acrescer o percentual de insalubridade**, excetuando-se a jornada de trabalho 12x36, **no cálculo das horas extras** dos servidores abaixo relacionados:
I – **Edgar Porto Pereira**, ocupante do cargo efetivo de **motorista – categoria "D"**, lotado na Secretaria Municipal da Educação, conforme Portaria Nº 306/2016 e matrícula nº 3145;
II – **Franklin Gomes do Nascimento**, ocupante do cargo efetivo de **motorista – categoria "D"**, lotado na Secretaria Municipal da Educação, conforme Portaria Nº 095/2015 e matrícula nº 3064; e
III – **Adbezes Gomes da Paz**, ocupante do cargo efetivo de **motorista – categoria "D"**, lotado na Secretaria Municipal da Educação, conforme Portarias 325/2016 e 037/2021, e matrícula nº 3150;

Art. 2º Arquive-se os Processos Administrativos 021/2023, 022/2023 e 044/2023.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:2E03EC0C

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 113, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024 - FÉRIAS - SILVIA AMORIM DOS SANTOS NASCIMENTO

PORTARIA Nº 113, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **férias** à servidora pública municipal **Silvia Amorim dos Santos Nascimento**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de serviços diversos,** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Portaria Nº 273/2016 e matrícula nº 3133.
Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao período aquisitivo de 2023-2024 e deverão ser gozadas no período de **02.01.2025 a 31.01.2025**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 121/2024.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:479E5C0E

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 114, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024 - FÉRIAS - ALEXANDRE SANTANA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 114, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de **férias** ao servidor público municipal **Alexandre Santana do Nascimento**, ocupante do cargo efetivo de **operador de máquinas agrícolas e pesadas,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Portaria Nº 107/2015 e matrícula nº 3081.
Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao período aquisitivo 2019-2020 e deverão ser gozadas no período de **16.12.2024 a 30.12.2024**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 128/2024.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:49C7CFC8

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 115, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024 - FÉRIAS - JOSÉ NILSON DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 115, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8º, 9º, 11, 56 e 57, §1º da Lei Municipal Nº 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5º, § 2º, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de **férias** e a **conversão de 10 (dez) dias de férias**, referentes ao período aquisitivo 2023-2024, ao servidor público municipal **José Nilson de Araújo**, ocupante do cargo efetivo de **vigia,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Portaria Nº 067/2015 e matrícula nº 3037.
Parágrafo único. As devidas férias deverão ser gozadas no período de **22.11.2024 a 11.12.2024**.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Nº 122/2024.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:55FC1E9E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90076/2024 - 982095

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 02 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 2.229/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº

11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.Edital: https://www.monteiro.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.comprasgovernamentais.gov.br; www.gov.br/pncp.
Monteiro - PB, 14 de Novembro de 2024

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:D37D4CD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2024- 982095

A Pregoeira Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 08:00 hs do dia 18 de Novembro de 2024, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Eletrônico nº 90074/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS. Justificativa: Razões de interesse público: O edital e o sistema de julgamento ficaram divergente, um está com o julgamento por item e outro por lote. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Alcindo Bezerra de Menezes, 13 - Centro - Monteiro - PB.E-mail: licitacaopmmonteiro@gmail.com.

Monteiro - PB, 18 de Novembro de 2024

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:5B2A6648

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2024

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Ananias dos Anjos, 41 - Centro - Olivedos - PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) COMPLEXO OLÍMPICO PEDRO MARIA SILVA, PARA ATENDER O CÓLEGIO MUNICIPAL MONSENHOR STANISLAW E A ESCOLAR MUNICIPAL FRANCISCO LUCINDO PEREIRA, NA SEDE DO MUNICIPIO DE OLIVEDOS. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 04 de Dezembro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 991052133.E-mail: molivedos@gmail.com.Edital: www.olivedos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Olivedos - PB, 18 de Novembro de 2024

ALIXANDRE ASSIS RAMOS -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:0B3A2297

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro Velho - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de Combustível, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 05 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Até Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33501098.E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com.Edital: www.ourovelho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Ouro Velho - PB, 18 de Novembro de 2024

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:86EC23A2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº 002/2024 – CONTRATO Nº 002/2023

Termo Aditivo nº 002/2024 – Contrato nº 002/2023

Ementa: 002º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2023, que si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB e a Empresa EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao **Contrato nº 002/2023** são partes: De um lado, o **Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho – PB**, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa **EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato ***por um valor de R$ 93.000,00 (noventa e três mil reais)*.**

CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.

CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho/PB, em 18 de novembro de 2024.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES	***EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA***
Prefeito Municipal	Contratado
LIUDMILA CARNEIRO NUNES DE LIRA	***DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA***
Secretária de Saúde	Advogado – OAB/PB nº 27787

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____

TESTEMUNHAS: _____ CPF: ____

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:37DEFD38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 646, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 611/2023 de 19 de dezembro de 2023, combinada com a Lei nº 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:

Parágrafo único - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	21001	Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0022	Saúde para todos
Ação de Governo	2.76	Manutenção do PAB
Elemento Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor R$	110.000,00	
Fonte de Recurso	1216	Transferências Fundo a Fundo do SUS - Remanejamento

Unidade Orçamentária	21001	Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0022	Saúde para todos
Ação de Governo	2.76	Manutenção do PAB
Elemento Despesa	319004	Contratação por tempo determinado – Pessoal Civil
Valor R$	210.000,00	
Fonte de Recurso	1216	Transferências Fundo a Fundo do SUS - Remanejamento

Unidade Orçamentária	21001	Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0022	Saúde para todos
Ação de Governo	2.76	Manutenção do PAB
Elemento Despesa	339030	Material de Consumo
Valor R$	180.000,00	
Fonte de Recurso	1216	Transferências Fundo a Fundo do SUS - Remanejamento

Total do Crédito: R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)

Art. 2º. Para atendimento ao valor do crédito aberto no Art. 1º, serão utilizados o saldo financeiro da C/C 37198-X – Banco do Brasil no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Art. 3º - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 8º da Lei Municipal 611/2023 (LOA 2024).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho – PB, 18 de novembro de 2024.

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:9962726B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 004/2024 – CONTRATO Nº 020/2022

Ementa: 004º Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2022, que si celebram a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa GOLDEN ENGENHARIA na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao **Contrato nº 020/2022** são partes: De um lado, a **Prefeitura Municipal de Ouro Velho – PB**, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa **GOLDEN ENGENHARIA** da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato ***por um valor de R$ 350.460,00 (trezentos e cinquenta mil e quatrocentos e sessenta e seis reais), tendo em vista ser um serviço de natureza continuada, mantendo-se os valores originais do contrato nº 020/2022, conforme art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.***

CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.

CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho/PB, em 18 de novembro de 2024

AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES	***GOLDEN ENGENHARIA***
Prefeito Municipal	*Contratado*
WENDELL SIDCLEI NUNES FERREIRA	***DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA***
Secretário de Serviços Urbanos	*Advogado – OAB/PB nº 27.787*

TESTEMUNHAS: _____ CPF: ____

TESTEMUNHAS: _____ CPF: ___

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:872A602D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Coronel Sérgio Dantas, 55 - Centro - Ouro

Velho - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Estrutura Festiva (Som, Grid, Gerador, Iluminação, Painel de LED, Disciplinador, Camarim, Palco, Banheiro Químico, Tenda e outros itens), para a "Festividade de Emancipação Política", no dia 14 de janeiro de 2025, visando atender o Município de Ouro Velho/PB. Abertura da sessão pública: 10:15 horas do dia 05 de Dezembro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 Às 12:00 horas e das 14:00 Às 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33501098.E-mail: cpl.ourovelho@gmail.com.Edital: www.ourovelho.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Ouro Velho - PB, 18 de Novembro de 2024

ANTONIO HENRIQUE MENEZES NASCIMENTO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:8FB28065

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE
DISPÕE SOBRE: CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE.

PORTARIA
№ 116/2024 – GP

Dispõe sobre: Concessão de Licença Maternidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal regente, especificamente, no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 23/97 e, nos demais normativos da espécie:
CONSIDERANDO o disciplinamento da Lei Municipal no 23/97, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, em conformidade ao disposto no art. 104;

CONSIDERANDO a recomendação médica pelo o afastamento da servidora pública de suas atividades funcionais, em face da maternidade, bem como a orientação da Assessoria Jurídica desta municipalidade Parecer 10/2024-PJM:

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE** à servidora pública ELISANGELA MARTA DE LIMA, matrícula nº 01182-7, ocupante do cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica, com lotação da Secretaria de Educação, integrante da estrutura administrativa e organizacional desta municipalidade, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 28 de outubro de 2024 e termino em 24 de fevereiro de 2025, em conformidade aos normativos legais vigentes, servindo-lhe a presente como título.
Parágrafo Único – Determina o encaminhamento desta Portaria ao Setor competente, para conhecimento de demais providências.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de outubro de 2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada – Paraíba, 18 de novembro de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:E054558C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica.

CONSIDERANDO Requerimento de Licença para trato de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos, contados de 02/12/2024 a 02/12/2026, apresentado pelo servidor em 12 de novembro de 2024;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 91 da Lei Complementar nº 01, de 23 de maio de 2008, "*a critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, a licença para trato de assuntos particulares pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração e sem contagem de tempo de serviço, não podendo esta licença ser renovada sem o decurso de interstício mínimo de cinco anos*";

CONSIDERANDO que o servidor requerente presta suas atividades na EMEF. Maria do Socorro Farias de Macedo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

CONSIDERANDO a necessidade de Inspetores Escolares na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

CONSIDERANDO que o Município não dispõe em seu quadro de servidores de outros Inspetores Escolares suficientes para substituição do servidor, com a concessão da licença requerida, o que resultará em prejuízo para a população da localidade onde está lotado o servidor;

CONSIDERANDO que em razão das condutas vedadas pelo art. 73 da Lei nº 9.504/97, o Município está impedido de contratar servidores até a posse dos novos eleitos em 06/10/2024;

CONSIDERANDO que é sabido que na Administração Pública vigora o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular;

R E S O L V E:

INDEFERIR, nos termos do art. 91 da Lei Complementar nº 001/2008, o Requerimento de licença para trato de interesse particular apresentado pelo servidor **JOSÉ JEKSON MACEDO**, matrícula nº 2017097, ocupante do cargo de Inspetor Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelas razões de interesse público acima epigrafadas.

Publique-se. Registre-se. Dê-se ciência ao servidor do presente INDEFERIMENTO.

Picuí-PB, 18 de novembro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:7D335308

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 611/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,
CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";
CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de dezembro de 2016** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de dezembro de 2016**, a cada dia 01 de dezembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **01 de dezembro de 2023;**
CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;
Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1156/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **HALYNNE HAYONARA DANTAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 0066727, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, ora a disposição do Cartório Eleitoral, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 21/11/2024 a 20/12/2024.

Picuí-PB, 18 de novembro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:94D4A632

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 612/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,
CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";
CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **15 de agosto de 2016** e que entrou em **exercício no cargo em 15 de agosto de 2016**, a cada dia 15 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **15 de agosto de 2023;**
CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;
Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1155/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:
Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **JOSIMÁRIA DE MELO DA SILVA**, matrícula nº 0066708, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ora a disposição do Memorial Dr. Felipe Tiago Gomes, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/12/2024 a 31/12/2024.

Picuí-PB, 18 de novembro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:EA776BCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 613/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1113/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Deferir o pedido de licença paternidade ao servidor **JOSIMAR BARBOSA DOS SANTOS FILHO**, matrícula nº 2017885, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, contados os efeitos retroativos a partir de 07/11/2024 a 11/11/2024.

Picuí-PB, 18 de novembro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:855E3B15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 614/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,
CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";
CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **15 de agosto de 2022** e que entrou em **exercício no cargo em 15 de agosto de 2022**, a cada dia 15 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completará em **15 de agosto de 2024;**
CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;
Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1112/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **JOSIMAR BARBOSA DOS SANTOS FILHO**, matrícula nº 2017885, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 12/11/2024 a 26/11/2024.
Picuí-PB, 18 de novembro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:747385A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 615/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";
CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **03 de março de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 03 de março de 2008**, a cada dia 03 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **03 de março de 2023;**
CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;
Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1121/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **LUCIANA ESTRELA DA COSTA,** matrícula nº 0065182, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/12/2024 a 16/12/2024.

Picuí-PB, 18 de novembro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:F2A1DF73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 616/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,
CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";
CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **05 de maio de 1997** e que entrou em **exercício no cargo em 05 de maio de 1997** a cada dia 05 de maio de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **05 de maio de 2024;**
CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;
Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1124/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **LIDIANE MARIA DOS SANTOS GUIMARÃES BARROS**, matrícula nº 0000423, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 05/12/2024 a 03/01/2025.
Picuí-PB, 18 de novembro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:1A11C82E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 617/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,
CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";
CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **31 de julho de 2014** e que entrou em **exercício no cargo em 31 de julho de 2014**, a cada dia 31 de julho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completará em **31 de julho de 2024;**
CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;
Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1111/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **MICHAEL WHESCLEY LAURINDO**, matrícula nº 0066179, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/12/2024 a 30/12/2024.

Picuí-PB, 18 de novembro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:92169329

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE POCINHOS, ATRAVÉS DO CONTRATO N° 11001/2024, decorrente do Pregão Presencial n° 00018/2025. Fundamento legal: Pregão Presencial n° 00018/2023 e cláusula sétima do contrato n° 11001/2024. VALOR: acréscimo de R$ 80.664,68 reais (25%) ao contrato primitivo n° 11001/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos por meio da Secretaria de Administração representado pelo secretário CARLOS ROBERTO ALVES FILHO e EDVALDO NOBREGA ARAUJO – CNPJ N° 08.325.524/0001-64.
Assinatura: 18 de novembro de 2024.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:C2D266CA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 13, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a relação dos representantes de Trabalhadores do SUAS, habilitados e não habilitados ao processo eleitoral da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para compor a biênio 2023/2025, após análise pela Comissão Eleitoral.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal n°1.765 de 22 de dezembro de 2016 do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

CONSIDERANDO, a Resolução do CMAS de Nº012/2024, onde dispõem acerca da criação da Comissão Eleitoral para condução do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Pombal/PB, biênio 2023/2025.

CONSIDERANDO, o Edital N°01/2024 do CMAS, onde dispõem sobre a Assembléia de Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2023/2025, e

CONSIDERANDO, a reunião da Comissão Eleitoral realizada no dia 18 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a relação dos representantes de Trabalhadores do SUAS, habilitados e não habilitados ao processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para compor o biênio 2023/2025, após análise pela Comissão Eleitoral.

Art. 2º Após análise documental dos requerimentos de habilitação ao processo, à Comissão Eleitoral julgou todos os candidatos aptos a participarem da Assembléia de Eleição, tendo em vista o cumprimento legal de todos os pré-requisitos solicitados, no entanto não houve inscrições não habilitadas.

Art. 3º Relação dos Trabalhadores do SUAS inscritos e habilitadas a participarem da Assembléia de Eleição da sociedade civil:

Diego da Silva Leandro.
Maria Alice Pereira Ferreira.
Vinícius Nóbrega dos Santos.

Art. 4º Tendo em vista que não houve candidatos não habilitados e conforme preconiza o Edital do CMAS Nº01/2024 em seu Art. 1º, §2º Em caso de não haver candidatos não habilitados, a **Assembléia de Eleição acontecerá no dia 19/11/2024 (terça-feira)**.

Art. 5°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONCILIA MAGDA DE ARAÚJO LOPES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielle Pereira de Araujo Lacerda
Código Identificador:66004668

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 18/11/2024

CEIP nº 677/2024
Nome Completo DEBORA ARAUJO DOS SANTOS
CPF 700.658.164-80
Cargo AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
Lotação SEC DE SAUDE
Objetivo da Contratação substituir servidor(a) em gozo de benefício legal de Licença para tratar de interesse particular (sem vencimento), a saber: Lidiane Formiga Ferreira - Matrícula 0744 e a imprescindibilidade e urgência dos serviços profissionais contratados, que detém o devido amparo na legislação municipal
Fundamento Legal Art. 2º, inc. IX da LM nº 1084/2001 e alt post.
Valor Mensal 1.689,05
Duração do Contrato 02 Meses
Data Início - Assinatura 01/11/2024

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:076B1CC1

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 167/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o contido no Processo Administrativo nº **1284/2024** em que trata de pedido de interrupção de licença para tratar de interesse particular e consequente retorno às atividades funcionais, de servidor(a), conforme está contido na Portaria GP nº 061/2024;

CONSIDERANDO, por fim, os termos do parecer da PGM e expediente da ilustre Secretária de Saúde, constantes do referido processo administrativo,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETORNAR ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS, a servidora pública municipal **LUCIANA ALVES**, ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Saúde Bucal**, mat.: 0742, com lotação no(a) Secretaria de Saúde, para prestar serviço no(a) UBS Dr. Azuil Arruda de Assis - Vida Nova, zona urbana deste município, devendo o mesmo se apresentar imediatamente à coordenação do referido órgão.

Art. 2º- Registre-se este ato no assentamento individual do(a) servidor(a) e comunique-se imediatamente às Secretarias de Administração e Saúde para adoção das providências de praxe, com envio de cópia da portaria ao servidor para produção dos fins de direito.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, .

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de novembro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:AC0F51C0

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 160/2024

Pombal/PB, 18 de novembro de 2024.

À Ilma. Contratada

HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E DE LABORATÓRIO LTDA, localizado na Rua Samuel Duarte, nº 674, bairro Esperança, Cajazeiras/PB, CEP: 58900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 30.410.223/0001-98;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o nº 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **ABMAEL DE SOUSA LACERDA**, brasileiro casado, médico, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, **NOTIFICAR** a mencionada empresa, nos termos do **Contrato n. 198/2024**, oriundo do **Pregão Presencial n. 6/2024**, para que apresente, **em um prazo de 24h**, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações a seguir alinhavadas.

Da inobservância ao prazo de entrega e/ou à quantidade requisitada do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição n. 20090), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO
23508	Desinfetante estabilizado de alto nível, com 1 litro, à base de dióxido de cloro, estabilizado à 7%, não corrosivo, não tóxico, para desinfecção de artigo semicrítico, não–crítico.
23519	Detergente laboratorial e hospitalar neutro, espumante. É um detergente multi tensoativos de alto desempenho, com formulação sinérgica, com dois tensoativos aniônico e um não iônico para lavagem manual de materiais médico hospitalares (cubas e bandejas), laboratoriais e superfícies fixas. Sua formulação possuí glicerina – desenvolvida especificamente para área Hospitalar e Laboratorial, com as seguintes características: cristalino, líquido, incolor e pH neutro. Possui 3 tensoativos. Maior teor de ativos na solução diluída. Contém EDTA que auxilia na segurança na diluição. Possui glicerina e tem ação rápida Isento de Nonil Fenol e Fosfatos. Remove crostas de sangue, restos mucosos, óleos, gorduras e graxas de silicone. Pode ser utilizado em cubas, bacias, comadres, frascos, utensílios, instrumentos. cirúrgicos, materiais laboratoriais e superfícies. Permite ação mecânica nos instrumentais sem danificar os materiais. Detergente neutro formulado para uso HOSPITALAR. EMBALAGEM COM 5 LITROS.

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.1.5 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]
7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]
9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados nos termos requisitados, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 198/2024**, para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa sobre o atraso na entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:A892A9F0

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 168/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE POMBAL, no exercício das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de membros da CAISAN – Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Pombal-PB, instituída por via do Decreto Municipal nº 1.992/2018, observado ainda o contido nos artigos 4º e 5º do referido decreto, em caráter retroativo, consoante o contido no ofício nº 002/2024;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, os membros da CAISAN – Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Pombal-PB, com mandato vigente até 14 de março de 2025, conforme os nomes abaixo relacionados
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Concilia Magda de Araújo Lopes
Suplente: Layse Roana Formiga Moura
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Luan de Almeida Sousa
Suplente: Francisca de Alcântara Araújo
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Clailze Lopes Bezerra
Suplente: Mayara Valéria Pereira Bandeira de Medeiros

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos são retroativos a 15 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de novembro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:EE13DA19

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Segundo aditivo do contrato n.º 709/2023.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS MÉDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA.
CONTRATADA: CROT – CENTRO DE REFERENCIA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CNPJ: 24.921.854/0001-79
MOTIVO: ACRÉSCIMO DE VALOR
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 65, Inciso I, alínea "b" c/c § 1º da Lei 8.666/93.
VALOR ACRÉSCIDO: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).
VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Pombal-PB, 13 de novembro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

CROT – CENTRO DE REFERENCIA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
Contratado

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:2383949F

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 00065/2024

Pombal - PB, 18 de novembro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00065/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE SINALIZAÇÃO VISUAL; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- FREDSON GEORGE OLIVEIRA DE SOUSA – ME.
CNPJ: 06.306.274/0001-90
Valor: R$ 284.400,00

- GUEDES DESIGNER LTDA.
CNPJ: 13.511.368/0001-66
Valor: R$ 112.500,00
Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:8E654DE7

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 00065/2024

Pombal - PB, 18 de novembro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00065/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE SINALIZAÇÃO VISUAL; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- FREDSON GEORGE OLIVEIRA DE SOUSA – ME.
CNPJ: 06.306.274/0001-90
Valor: R$ 284.400,00

- GUEDES DESIGNER LTDA.
CNPJ: 13.511.368/0001-66
Valor: R$ 112.500,00
Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:34525645

GABINETE
EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 233/2022

ADITIVO: Quarto aditivo do contrato n.º 233/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE INFORMÁTICA, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL.
CONTRATADA: ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA
CNPJ: 00.532.033/0001-82
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGENCIA DO ADITIVO: **01 de janeiro de 2025 a 01 de janeiro de 2026.**
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, IV da Lei 8.666/93.

Pombal, 18 de novembro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito/ Contratante

ODINILDO QUEIROGA DE SOUSA ME
Contratado

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:BB5CB007

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE EXTERNA RECREATIVA COM OS IDOSOS INSERIDOS NO PROGRAMA SCFV VINCULADO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

A Prefeitura Municipal de Pombal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE EXTERNA RECREATIVA COM OS IDOSOS INSERIDOS NO PROGRAMA SCFV VINCULADO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido no Portal de Compras Públicas através do site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, presencialmente junto ao Setor de Licitação, sediada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, ou solicitar através do e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br. As propostas estarão sendo recebidas até às **18h:00min do dia 25 de novembro de 2024**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; bem como toda legislação correlata, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 14h:00min às 18h:00min dos dias úteis, no endereço supracitado ou através do e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal - PB, 18 de novembro de 2024.

MAYENNE VAN BANDEIRA DE LACERDA
Secretária Municipal de Assistência Social
Pombal – PB

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:3FD74DFB

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Lei Nº 11.488/2007, Decreto Municipal N° 2.447/24, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço por item, em sessão pública na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia **02 de dezembro de 2024 às 15h01min**. Objetivo: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORMAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS**. Mais informações e aquisição do edital completo no https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/;
www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: licitacao@pombal.pb.gov.br.

Pombal, 18 de novembro de 2024.

MAYENNE VAN BANDEIRA DE LACERDA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:B9194DDC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÕES DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE Nº 011/2024 DA PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL/PB

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00011/2024, que objetiva: Contratação de empresa para construção de praça na Rua Alameda das Acácias, Bairro Alto do Cascavel em Princesa Isabel – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – EPP - R$ 121.900,00.

Princesa Isabel - PB, 25 de Outubro de 2024

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 137/2024 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024

OBJETO: Contratação de empresa para construção de praça na Rua Alameda das Acácias, Bairro Alto do Cascavel em Princesa Isabel – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00011/2024. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL. DOTAÇÃO: 04.00 SEC. INFRA–ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTUR 15.451.2017.104 (REALIZAR OBRAS DE INFRA–ESTRUTURA) 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) 4.4.90.51 (OBRAS E INSTALAÇÕES) CONFORME QDD 2024, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.. VIGÊNCIA: até 18/11/2024.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL e E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - EPP - R$ 121.900,00.

Princesa Isabel - PB, 18 de Novembro de 2024

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:B904C231

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL PUBLICAÇÕES DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DE Nº 012/2024 DA PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL/PB

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00012/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para construção de coberturas metálicas nas quadras do município de Princesa Isabel – PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI – EPP - R$ 2.715.000,00.

Princesa Isabel - PB, 14 de Novembro de 2024

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 138/2024 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de coberturas metálicas nas quadras do município de Princesa Isabel – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00012/2024. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL. DOTAÇÃO: 04.00 SEC. INFRA–ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTUR 15.451.2017.104 (REALIZAR OBRAS DE INFRA–ESTRUTURA) 500 (RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS) 4.4.90.51 (OBRAS E INSTALAÇÕES) CONFORME QDD 2024, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.. VIGÊNCIA: até 18/11/2025.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL e E L F TEIXEIRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - EPP - R$ 2.715.000,00.

Princesa Isabel - PB, 18 de Novembro de 2024

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:8F5F4830

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 0051/2024 RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, através de seu Agente de Compras, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo Dispensa de licitação nº 0051/2024, que foi declarada **VENCEDORA** a empresa: **ALLER CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 42.803.942/0001-58, sediada na Rua Professor José Araújo, 843, Maternidade – Patos – PB, com valor global de R$ 39.874,37 (trinta e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos, e desde já CONVOCAMOS a referida empresa para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 em sua redação final.

Quixaba/PB, 18 de novembro de 2024.

DENIS DE OLIVEIRA LUCENA
Agente de Compras

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:F8ADE288

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0051/2024. Processo Administrativo nº 0106/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Quixaba - PB. Contratado: **ALLER CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 42.803.942/0001-58, sediada na Rua Professor José Araújo, 843, Maternidade – Patos – PB. Objeto:** contratação de empresa para executar a reforma da biblioteca do município de Quixaba-PB. **Fundamentação Legal**: art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. **VALOR GLOBAL R$ 39.874,37 (trinta e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e sete centavos).** Ratificação em: 18/11/2024.

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES -
Prefeita

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:86A6926F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00006/2024

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00006/2024, que objetiva: Realizar o procedimento administrativo de chamamento público visando, ao final, o credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões nas modalidade presencial, online/virtual ou presencial e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme especificado no termo de referência Anexo do Edital; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como RANKING DE CLASSIFICAÇÃO:
1º - SAMARA BARBOSA ARAÚJO;
2º - DANIEL ELIAS GARCIA;
3º - GERVASIO VASCONSELOS DE ALBUQUERQUE.
Riacho dos Cavalos - PB, 14 de Novembro de 2024

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO -
Prefeito

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:CCEBDDA5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

GABINETE DO PREFEITO
3ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

COORDENADORIA GERAL DE ENGENHARIA E CONVÊNIOS

TERCEIRA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
PARA EXECUÇÃO DE CONTRATO

A Coordenadoria Geral de Engenharia e Convênios da Prefeitura Municipal de Rio Tinto – PB, NOTIFICA a empresa:

BAS CONSTRUTORA LTDA, situada a Av. Dinha Aragão nº 23 – Centro, na cidade de São Miguel de Tapuio – PB, perante seu Representante Legal tendo em vista o processo licitatório Tomada de Preço TP Nº 00006/2023 e Contrato nº 00192/2023, que tem por objeto a execução de pavimentação e drenagem da Rua da Carreira e Jaqueira, Vila Regina, neste município de Rio Tinto – PB.

Pelo presente, lembramos que essa obra é conveniada pelo Governo Federal através do CR1075429-51/2021/1075433-32/2021/1075434-58/2021/1075435-85/2021 MDR CAIXA junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, cujo o atraso traz danos no repasse de recursos para o município.

Em vistoria ao local da obra feita pela engenharia do município, constatou que a obra ainda não foi retomada e a 2ª Notificação não foi cumprida, descumprindo assim o cronograma proposto em contrato. Diante do fato, Vossa Senhoria fica formalmente NOTIFICADO no prazo de 5 (cinco) dias para se justificar e retomar a obra, sob pena de descumprimento da Cláusula 13ª (décima terceira) do contrato acima citado e as consequentes providências legais previstas na mesma.

Rio Tinto – PB, 18 de Novembro de 2024.

HELINNE MARINHO TOSCANO DE BRITO RODRIGUES
Engenheira Fiscal – CREA-PB 161428139-4
Coordenadora Geral de Engenharia e Convênios

Publicado por:
Kalyna Lygia de Araújo Bandeira
Código Identificador:133D0A47

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 00040/2024

1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 00040/2024-SDC.
LICITAÇÃO: Dispensa nº 00012/2024 - Processo Licitatório nº 00014/2024.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cecília, CNPJ nº 04.383.387/0001-63.
CONTRATADO: 40.836.392 SANDRA PEREIRA DA SILVA - CNPJ nº 40.836.392/0001-48.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado, conforme demanda, de água mineral para atender as diversas secretarias do Município de Santa Cecília – PB.
OBJETO DO ADITIVO: É objeto deste Termo Aditivo o acréscimo de 25% do valor do CONTRATO Nº 00040/2024-SDC.
FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 124, letra "b", c/c Art. 125.
RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valor. O presente Termo Aditivo de acréscimo entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília - PB, 11 de novembro de 2024.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:3C174F64

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

GABINETE DO PREFEITO(A)
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2024, que objetiva: Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 65/2021. Versão Basic; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - R$ 7.890,00.

São Bentinho - PB, 12 de Novembro de 2024

MÔNICA DOS SANTOS FERREIRA –
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 65/2021. Versão Basic. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2024. VIGÊNCIA: até 13/11/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00166/2024 - 13.11.24 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - R$ 7.890,00.

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:3317D302

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição de Carteiras escolares para a rede de ensino do município de São Francisco – PB, através do Terceiro termo aditivo ao Termo de Convenio nº 0168/2023 (Estado PB), para atender as necessidades da Secretaria de Educação, conforme especificações constantes no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00025/2024. DOTAÇÃO: CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO CONVENIO Nº 0168/2023 – (TERCEIRO TERMO ADITIVO) VALOR DE R$ 196.400,00 – SALDO REMANESCENTE DE CONVÊNIO ORÇAMENTO N. 22.101.12.361.5006.2769.0287.4440.52.540.0.1.0000
CONTRAPARTIDA: R$ 52.100,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E CEM REAIS) 02.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1006.2043 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE 25% 500 Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00341/2024 - 14.11.24 - PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 32.799,45; CT Nº 00342/2024 - 14.11.24 - MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - R$ 74.250,00; CT Nº 00343/2024 - 14.11.24 - MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R$ 32.625,00

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:921EFF83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00021/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:Recursos Próprios do Município de São Francisco: ORÇAMENTO 2024/RECURSOS ORDINÁRIOS/MDE. 02.01 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 02.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2003.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.04 SECRETARIA DE FINANÇAS 04.122.2003.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.05 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL 15.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA–ESTRUTURA URB.E RURAL 15.451.1011.1175 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE 10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE 02.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.2003.2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 12.122.2003.2035 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO 500 Recursos não Vinculados de Impostos 12.361.1006.1031 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA A EMEF 500 Recursos não Vinculados de Impostos 571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados 12.361.1006.1032 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA A EMEI 500 Recursos não Vinculados de Impostos 571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados 12.361.1006.1170 IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECA 500 Recursos não Vinculados de Impostos 571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados 12.361.1006.2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB – 30% 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 541 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 543 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 12.361.1006.2037 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FNDE 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 12.361.1006.2041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 550 Transferência do Salário Educação 12.361.1006.2043 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE 25% 500 Recursos não Vinculados de Impostos 12.361.1006.2109 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA 500 Recursos não Vinculados de Impostos 12.365.1006.2050 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30% 500 Recursos não Vinculados de Impostos 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 541 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 543 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 12.365.1006.2053 MANUTENÇÃO DAS CRECHES 500 Recursos não Vinculados de Impostos 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 12.365.1006.2110 MANUTENÇÃO E ADM. DO ENSINO INFANTIL – MDE 500 Recursos não Vinculados de Impostos 12.366.1006.2055 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA 30% 500 Recursos não Vinculados de Impostos 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 541 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 543 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 12.367.1006.2058 PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ALUNO ESPECIAL – AEE 30% 500 Recursos não Vinculados de Impostos 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 12.361.1006.2118 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI 569 Outras transferências de Recursos do FNDE 02.08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.2003.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO 10.122.2003.2102 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.2003.2076 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.1018.2077 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIST. SOCIAL – CRAS 08.244.1018.2079 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENIMENTO À FAMILIA – PAIF 08.244.1018.2081 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FNAS/IGD SUAS 02.11 SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS 04.122.2003.2086 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE PLAN. E GESTÃO DE CONVENIOS 02.12 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.122.2003.2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E ESPORTES 02.14 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.243.1018.2095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500 Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00344/2024 - 14.11.24 - PROJECTO, COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI - R$ 34.757,00.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:9408CBFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE ERRATA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00015/2024
O Agente de Contratação comunica que no Aviso de Adiamento - Dispensa Eletrônica nº 00015/2024, onde se lê: "[...] 12.4. Documentação específica - pessoa jurídica: 12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1. 12.4.2.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do fornecedor. 12.4.3.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA. [...]"; leia-se: **"[...] 12.4.Documentação específica - pessoa jurídica: 12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1. 12.4.2.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do fornecedor. [...]"**. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB.Telefone: (083) 3545–1015.E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br..
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
São Francisco - PB, 18 de Novembro de 2024

IZAQUEL SUCUPIRA DA SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:5C9A4C45

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10101/2024

OBJETO: Aquisição de veículo de passeio, tipo hatch, zero km, para a Câmara Municipal de São José de Espinharas/PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Adesão 00001/2024 a Ata de Registro de Preços, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.
DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.010 Câmara Municipal- 01 031 3001 1002 Aquisição de veículo para a câmara Municipal- ELEMENTO DE DESPESA 002 4.4.90.52.00.1500.000 Equipamento e material permanente.
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2024.
PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São José de Espinharas e: COMERCIAL SANT'ANA VEICULOS E PECAS LTDA - CNPJ nº 08.134.975/0001-14 - R$ 91.060,00.

São José de Espinharas - PB, 18 de Novembro de 2024.

ESTERBAN NÓBREGA DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:35845768

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 41001/2023 TOMADA DE PREÇOS N° 00010/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE ESPINHARAS - CNPJ nº 08.882.730/0001-75 e a empresa SOMOS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n° 35.042.630/0001-03.
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 41001/2023, de 14.11.2023, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima.
DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 14 de novembro de 2024 e tendo seu término no dia 14 de novembro de 2025.
DA DOTAÇÃO: Recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional através da Caixa Econômica Federal – Contrato de Repasse n° 939774/2022/MDR/CAIXA e o Município de São José de Espinharas através da Classificação Orçamentária: 02.090 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - 15 451 3016 1036 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Obras de Infra Estrutura - ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES, Fonte de Recursos: 1700.000 – Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da União.
São José de Espinharas - PB, 14 de Novembro de 2024.

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Matheus Paulo Morais
Código Identificador:338645CA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo e outras.
Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Objeto:Aquisição gradativa de material esportivo para o município de São José do Brejo do Cruz/PB.
Decisão:ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. ADJUDICOo objeto ao(s) vencedor(es) e**HOMOLOGO**o resultado da**Dispensa nº 022/2024**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

2.Relata-se nos autos que as empresas declaradas vencedoras INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA - CNPJ nº 28.480.081/0001-93, MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ nº 36.342.832/0001-33, VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ nº 52.755.750/0001-77, RAMSIG LTDA - CNPJ nº 54.198.647/0001-07**,** pelo valor total de R$ **37.573,87** (trinta e sete mil quinhentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos), comprovaram que preencheram os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhidas por atenderem todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentarem os preços compatíveis com os preços de referência apurado pela Administração.

3. Para prosseguimento,**DETERMINO**as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Finanças e Tributos para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Notas de Empenhos, envio das mesmas juntamente com os Contratos Administrativoem favor das empresas INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA - CNPJ nº 28.480.081/0001-93, MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ nº 36.342.832/0001-33, VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ nº 52.755.750/0001-77, RAMSIG LTDA - CNPJ nº 54.198.647/0001-07.

II – Após, que se dê publicidade na forma dos arts. 72, parágrafo único e 94 da Lei 14.133/2021.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 18 de novembro de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:6A3BB5D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2024

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 028/2024

Publicado na imprensa oficial do Município – FAMUP, em 03 de outubro de 2024, edição 3716.

ONDE-SE LÊ:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024

DEVE-SE LER:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

São José do Brejo do Cruz/ PB, 18 de novembro de 2024

EDILMA LOPES TEIXEIRA
Coordenadora de Apoio Administrativo
Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos - Portaria nº 011/2023

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:347E198A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2024

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 028/2024

Publicado na imprensa oficial do Município – FAMUP, em 01 de novembro de 2024, edição 3737.

ONDE-SE LÊ:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024

DEVE-SE LER:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

São José do Brejo do Cruz/ PB, 18 de novembro de 2024

EDILMA LOPES TEIXEIRA
Coordenadora de Apoio Administrativo
Atas de Registro de Preços, Termos de Credenciamento e Contratos Administrativos - Portaria nº 011/2023

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:31928C4E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de software ORÇAFASCIO para o auxílio na confecção de orçamentos no setor de obras. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00035/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.0000 – EXECUTIVO 20.800–SEC. DE MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA–SEMAIE 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 11/11/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00078/2024 - 11.11.24 - 3F LTDA - R$ 1.998,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:CB8B889C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

PUBLICAÇÃO CONTRATO
CONTRATO Nº 155/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024
OBJETO: Contratação da banda de reconhecimento nacional diretamente com o artista "WALKIRIA SANTOS"" através da empresa detentora da marca V B SANTOS ENTRETENIMENTO, CNPJ n 27.388.469/0001-04, para apresentação artística nas festividades do "FESTA DE 63(SESSENTA E TRÊS) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE SERRA GRANDE-PB", no dia 12 de dezembro de 2024, em praça pública na cidade de Serra Grande–PB.
CONTRATANTE: A PREFEITURA municipal de Serra Grande
CONTRATADO: V B SANTOS ENTRETENIMENTO, **CNPJ nº 27.388.469/0001-04**
FUNDAMENTO: Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Serra Grande em consonância a lei orçamentária ano 356/2023, para o exercício no ano de 2024.
DATA DO CONTRATO: 13/11/2024
VALOR: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), valor a ser pago pela apresentação.
VIGÊNCIA: é até 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura do contrato.

SERRA GRANDE-PB, 18 de novembro de 2024

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Serra Grande-PB

Publicado devidamente no Quadro de Avisos da PREFEITURA nesta data – 18/11/2024.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal de Serra Grande

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:2FEC0A37

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 154/2024
Sistema de Registro de Preço – PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA-PB
Ata de registro de preço n° 011/2024
Pregão Presencial 011/2024
CONTRATO N°: 154/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EM CARATER PARCELADO E CONTINUO PARA REPOSIÇÃO DE LAMPADAS E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA, todos devidamente descritos da Ata registrada em anexo.
VALOR GLOBAL: R$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais)
CONTRATADO: MARCELO AUGUSTO MEDEIROS E SILVA LTDA, CNPJ n 41.954.569/0001-73, localizado a Rua Josefa Cassimiro de Almeira, 66, Centro, Aparecida-PB, representado pelo Sr Alex Andrade Lopes, portador do CPF n 052.503.134-00.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/11/2024
VIGENCIA: 12(Doze) meses.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Andreson Filho
Código Identificador:AB606134

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 092/202

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE no uso de suas atribuições que lhes são conferidas em Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal da Assistência Social - Órgão permanente e autônomo, de caráter consultivo e Deliberativo encarregado de zelar pela efetivação da política pública de Assistência Social em âmbito local.

Art. 2º - A atual composição terá validade de 02 anos, sendo permitida uma recondução por igual período.
ParágrafoÚnico - A função de conselheiro constitui serviço público relevante e, portanto não enseja remuneração.

Art.3º - O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições assumirá o Comitê Gestor do Programa Auxílio Brasil em âmbito local.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) representantes de órgãos governamentais e 04 (quatro) representantes da sociedade civil, conforme descrição abaixo:

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

I - MEMBROS REPRESENTANTES GOVERNAMENTAL

Representantes da Secretaria de Educação
Titular: Maria da Glória Silva
Suplente: Antonia Ana de Abreu

Representantes da Secretaria de Saúde
Titular: Maria do Socorro de Abreu Oliveira
Suplente: Afonso Calixto da Silva
Representantes da Secretaria de Assistência Social
Titular: Maria Suely Rodrigues
Suplente: Erismar Filicio da Silva
Representantes da Secretaria de Finanças
Titular: Maria de Socorro Patrício da Silva
Suplente: José Giliarde de Abreu
II- MEMBROS REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAL

Representantes dos Usuários da Assistência Social
Titular: Marilene Dias dos Santos
Suplente: Maria José Alves Izídio
Titular: Cícera Ramos de Abreu
Suplente: Silvana Pereira de Sousa
Representantes de Entidades da Assistência Social
Titular: Mariza Silva de Araújo
Suplente: Izabel Nunes Neta

Representantes dos Trabalhadores da Área
Titular: Vandressa Laene de Abreu Abílio Agostinho
Suplente: Mercivania Fernandes Lopes

Serra Grande/PB, 18 de Novembro de 2024

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:77EF9312

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: CONTRA, T AÇÃO DE SER VIÇO DE ORNA MEN, T AÇÃO NATA, LINA NA ZONA URBANA E RURAL, COM FORNECIMENTO E MONTAGEM DESTINADO AO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00038/2024.VIGÊNCIA: até 18/11/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: ARP Nº RP 000382024 - 18.11.24 - MARCELO AUGUSTO MEDEIROS E SILVA LTDA - R$ 154.000,00.ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2024
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRA, T AÇÃO DE SER VIÇO DE ORNA MEN, T AÇÃO NATA, LINA NA ZONA URBANA E RURAL, COM FORNECIMENTO E MONTAGEM DESTINADO AO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA; DESIGNO os servidores Maria Clara de Oliveira Nunes, Gestora de Contrato, como Gestora; e Luis Muller Fonseca de Nascimento, Fiscal Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Presencial nº 00038/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00038/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00038/2024, que objetiva: CONTRA, T AÇÃO DE SER VIÇO DE ORNA MEN, T AÇÃO NATA, LINA NA ZONA URBANA E RURAL, COM FORNECIMENTO E MONTAGEM DESTINADO AO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: MARCELO AUGUSTO MEDEIROS E SILVA LTDA - R$ 154.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRA, T AÇÃO DE SER VIÇO DE ORNA MEN, T AÇÃO NATA, LINA NA ZONA URBANA E RURAL, COM FORNECIMENTO E MONTAGEM DESTINADO AO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00038/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.700 SECRETARIA MUNIC. DE INFRA–ESTRUTURA 21.200 SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 15 451 1006 2011 MANUT. DA URBANIZACAO E DOS SERVICOS DE JARDINAGEM 15 451 1006 2013 MANUT. E MODERNIZACAO DA ILUMINACAO 21.200 SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 04 122 1008 2051 MANUT. DA SEC. DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO 13 392 1005 2055 REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS E SOCIAIS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 18/11/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00234/2024 - 18.11.24 - MARCELO AUGUSTO MEDEIROS E SILVA LTDA - R$ 154.000,00.
Uiraúna - PB, 18 de Novembro de 2024

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:39DDCDA2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00014/2024

Aos 18 dias do mês de Novembro de 2024, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, localizada na Rua Janúncio Balduino - Centro - Junco do Seridó - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, COM ENTREGA DIÁRIA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE A SECRETARIA DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ - CNPJ nº 09.084.054/0001-57.

VENCEDOR: ANTÔNIO LISBOA DOS SANTOS (CHURRASCARIA ESPETO E BRASA)					
CNPJ: 30.398.448/0001-76					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	ALMOÇO: em sistema de self–service sem balança, para uma pessoa, composta de: 02 tipos de saladas cruas,02 tipos saladas cozida, 02 tipos de macarrão, 02 tipos de arroz, 01 tipo de farofa, 02 tipos de feijão, 02 tipos de carne (vermelha /brancas/peixe).	UND	1800	19,50	35.100,00
4	COFFE BREAK: Em sistema de self–service sem balança, POR PESSOA, composta de opções no mínimo: 01 café com ou sem leite (180 ml), 01 chá (180ml), 01 tipo de suco de fruta natural (180 ml), 01 refrigerante de (280ml), 02 fatias de bolo regional variados 9200g/fatia), 01 salada de frutas (200g), 01 canudinho (20g), 01 coxinha (20g), pastelzinho (20g), 01 empadinha (20g), 05 bolachas doces, tipo maizena ou Maria, 01 fatia de presunto (30g), fatia de mussarela (50g), 01 fatia de queijo(30g), 02 tipos de frutas fatiadas (melancia, melão, mamão ou abacaxi), conforme cronograma de atividades das secretarias de Saúde, Ação Social, Educação, Gabinete do prefeito e Administração.	UND	1800	11,90	21.420,00
TOTAL					56.520,00

VENCEDOR: MARINEIS GORETE DINIZ SANTOS 03681945403					
CNPJ: 34.927.121/0001-03					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	CAFÉ DA MANHÃ: em sistema de self–service sem balança, para um pessoa, composta de: 01 café com ou sem leite (180) ml ou um tipo de suco de fruta natural (180) ml ou 1 refrigerante (180) ml, 02 fatias de bolo regional (200 gramas cada) 02 tipos de frutas fatiadas (melancia ou melão, mamão ou abacaxi), 01 pão com queijo(50mg) 05 bolachas doces, 01 fatia de queijo (30g) ou 2ºopção: Macaxeira ou inhame, 01 tipo de carne (vermelha/branca/peixe).	UND	750	11,40	8.550,00
3	REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA: Devendo ser acompanhada de garfo e faca em plástico, com no mínimo 600 gramas, composta de: 01 tipo de feijão, 01 tipo de farofa, 02 tipos de salada de verdura cozida/crua, 01 tipo de arroz/arroz de leite, 01 tipo de macarrão, 02 tipos de carne (vermelha/branca/peixe).	UND	1800	14,90	26.820,00
TOTAL					35.370,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2024, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00014/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ANTÔNIO LISBOA DOS SANTOS (CHURRASCARIA ESPETO E BRASA).
30.398.448/0001-76
Item(s): 2 - 4.
Valor: R$ 56.520,00
- MARINEIS GORETE DINIZ SANTOS 03681945403.
34.927.121/0001-03
Item(s): 1 - 3.
Valor: R$ 35.370,00

Total: R$ 91.890,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Junco do Seridó.

Junco do Seridó - PB, 18 de Novembro de 2024

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO –
Prefeito

Publicado por:
Raquel Francisca da Nóbrega
Código Identificador:C4489B0B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 558/2024

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o Exercício de 2025 e dá outras providências."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Areial, relativas ao exercício financeiro de 2025, constituindo-se de:

I – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.
II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.
Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receita da legislação em vigor, conforme desdobramento seguinte:

R E C E I T A S

Em R$ 1,00

Especificação			Valor (a)	Deduções das Receitas Correntes (b)	Total (a - b)
1		**RECEITAS CORRENTES**	**47.014.000,00**	**3.540.000,00**	**43.474.000,00**
	1.1	**Receitas do Tesouro**	**47.014.000,00**	**3.540.000,00**	**43.474.000,00**
		Receita Tributária	1.425.000,00		1.425.000,00
		Receita de Contribuição	35.000,00		35.000,00
		Receita Patrimonial	954.600,00		954.600,00
		Receita de Serviços	10.000,00		10.000,00
		Transferências Correntes	40.853.200,00	3.540.000,00	37.313.200,00
		Outras receitas Correntes	3.736.200,00		3.736.200,00
2		**RECEITAS DE CAPITAL**	**11.526.000,00**		**11.526.000,00**
	2.1	**Receitas do Tesouro**	**11.526.000,00**		**11.526.000,00**
		Operações de Créditos	300.000,00		300.000,00
		Alienações de Bens	450.000,00		450.000,00
		Transferências de Capital	10.776.000,00		10.776.000,00
		TOTAL(1 + 2)	**58.540.000,00**	**3.540.000,00**	**55.000.000,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, de acordo com o desdobramento abaixo:

D E S P E S A S			
			Em R$ 1,00
A		**DESPESAS POR ÓRGÃOS**	
		Poder Legislativo	**1.350.000,00**
		Câmara Municipal	1.350.000,00
		Poder Executivo	**53.650.000,00**
		Gabinete do Prefeito	1.065.000,00
		Secretaria Mun. de Administração	3.086.000,00
		Secretaria Mun. de Finanças	1.217.000,00
		Secretaria Mun. de Educação	20.757.000,00
		Secretaria Mun. de Saúde	322.000,00
		Secretaria Mun. de Assist. Social / FMAS	4.297.000,00
		Secretaria Mun. de Obras e Serviços Gerais	6.125.000,00
		Departamento de Agricultura	1.805.000,00
		Fundo Municipal de Saúde	11.354.000,00
		Secretaria Mun. da Juventude, Esporte e Cultura	2.805.000,00
		Secretaria Mun. De Politicas Pub.	267.000,00
		Reserva de Contingência	550.000,00
TOTAL			**55.000.000,00**
B		**DESPESAS POR FUNÇÕES**	
		Poder Legislativo	**1.350.000,00**
		Legislativo	1.350.000,00
		Poder Executivo	**53.650.000,00**
		Administração	4.350.000,00
		Segurança Pública	127.000,00
		Assistência Social	4.297.000,00
		Saúde	11.676.000,00
		Educação	20.757.000,00
		Cultura	2.379.000,00
		Direitos da Cidadania	317.000,00
		Urbanismo	3.893.000,00
		Habitação	248.000,00
		Saneamento	354.000,00
		Agricultura	1.633.000,00
		Comércio e Serviços	122.000,00
		Comunicações	20.000,00
		Energia	17.000,00
		Transporte	1.427.000,00
		Desporto e Lazer	523.000,00
		Encargos Especiais	960.000,00
		Reserva de Contingência	550.000,00
		TOTAL	**55.000.000,00**

I – As despesas com serviços públicos de saúde estão obedecendo ao mínimo exigido de 15%, conforme estabelecido no art. 198, § 3º, I, da Constituição Federal e com o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 de 13 de janeiro de 2012. (Vide anexo do Índice de Aplicação na Saúde);
II – No que se refere ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), estão atendendo ao estabelecido no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e aos preceitos da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020. (Vide anexo Consolidado de Educação FUNDEB);
III - As despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, atendem ao que disciplina o art. 2012 da CF e a Lei nº 14.1B13/20, com aplicação mínima de 25% das receitas de impostos e transferências. (Vide anexo Índice de Educação MDE);

IV – A despesa com pessoal está atendendo ao limite máximo de 60%, conforme estabelecido no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000. (Vide anexo Consolidado de Pessoal).

Art. 4º. De acordo com o artigo 165, parágrafo 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos dos artigos 7º e 43º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, fica o Poder Executivo, dentro do montante estabelecido em seus respectivos orçamentos, autorizado a:
I – Contratar mediante as garantias Operações de Crédito por antecipação de Receita até o valor, que não ultrapasse o montante das Despesas de Capital fixadas, no texto da presente Lei, conforme estabelecido na Resolução de nº. 43 de 2001 e na Seção IV da Lei 101/2000 de 04 de maio de 2000.
II - Abrir créditos suplementares até 50% (cinquenta por cento) do total da despesa autorizada.

Art. 5º. Para atender aos créditos suplementares de que trata o inciso II do artigo 4º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:
I - "Superávit" Financeiro que vier a ser apurado no Balanço Patrimonial de 2024;
II - Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais autorizados em lei;
III - Excesso de arrecadação apurado na forma dos parágrafos 3º e 4º do artigo 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964;
IV - O produto de Operações de Crédito autorizadas na forma prevista no artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964; e
V - Anular parcial ou totalmente dotações de créditos especiais e ou extraordinários, quando os mesmos tiverem saldo que não forem mais utilizados.

Art. 6º. A proposta orçamentária de 2025 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas;
III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2025; e
IV – suplementar e anular parcial ou totalmente dotações de créditos especiais e ou extraordinários, quando os mesmos tiverem saldo que não forem mais utilizados.

Art. 7. - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar através de decreto municipal, remanejamento, transposição e transferência de dotação por anulação de dotação de um órgão para outro, de um poder para outro, de uma categoria programática para outra e ainda de uma fonte de recursos para outra, das despesas previstas no orçamento para o exercício de 2025, conforme preceitua o inciso VI, Art. 167, da Constituição da República e Art. 66 da Lei 4320/64.

Art. 8º. A transferência de recursos para o custeio de despesas de outros Entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses do Município, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 9º. As alterações necessárias no PPA e na LDO previstas nesta Lei até o nível de Ação/Programa, inclusive criação de novas Ações e Programas estarão automaticamente incorporadas ao PPA 2022-2025.

Art. 10º. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2025 serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subseqüente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Art. 11º. O orçamento fiscal do município de Areial para o exercício de 2025 foi elaborado e será executado nos termos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelas Portarias editadas pelo Governo Federal e nos termos constantes na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 12º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Areial, 11 de novembro de 2024.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
Prefeito Municipal de Areial

Publicado por:
Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca
Código Identificador:A789369A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB-TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2024 CREDENCIAMENTO Nº 007/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2024
CREDENCIAMENTO Nº 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURIPIRANGA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA **MAISMED SERVICOS MEDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**, **CNPJ: 37.465.981/0001-52,** CREDENCIADA, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, DE SERVIÇOSMÉDICOS EM PLANTÃO DE 24 HORAS,DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE TEONAS DA CUNHA CAVALCANTE, NA FORMA ABAIXO.

De um lado como **CREDENCIANTE**, e assim denominado no presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, Estado da Paraíba, com Sede na Avenida Brasil, 483 - Centro - Juripiranga - PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.164.805/0001-97, ora representado pela Secretária Municipal de Saúde o Sra. **EDINELIA CARNEIRO DA SILVA,** inscrita no CPF/MF025.654.294-52, Portadora da Cédula do RG de nº 2200974, SSP/PB, brasileira, residente e domiciliada na Rua Cloves Correia de Araujo, n° 59, centro, Juripiranga-PB, CEP: 58330-000, e de outro lado, como **CREDENCIADO(a),** a Empresa **MAISMED SERVICOS MEDICOS, DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **37.465.981/0001-52,** com sede na PC Senador Dinarte Mariz, nº 6515, Centro, Passagem/RN, CEP: 59.259-000. Representado(a) pelo senhor(a): **Manoel da Costa Leite Junior**, CPF: 650.692.422-53, RG: 0337545 SSP/AC, residente e domiciliando à Rua Getúlio Lopes de Araújo, nº 353, Ponta Negra, no Município de Natal/RN, CEP: 59.091-100.

CLÁUSULA PRMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se este Contrato no Edital de Chamamento Público N.º 007/2024, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 005/2024, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto **o credenciamento de prestadores de serviçosmédicos em plantão de 24 horas,destinados ao atendimento de Urgência e Emergência na Unidade Mista de Saúde Teonas da Cunha Cavalcante,**de forma complementar ao**sistema único de saúde**nos termos da legislação específica e pelos **preçosreferencial do município**, conforme especificações constantes do **Anexo I** Do Edital.

CONTRATAÇÕES SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JURIPIRANGA-PB (SABADO, DOMINGO E FERIADO)					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QUANT**	**UNID.**	**PREÇO UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Contratações serviços médicos em plantão de 24 horas para complementares de saúde, nas áreas de clínicas médicas, (sabado, domingo e feriado), junto a secretaria municipal de saúde de Juripiranga.	36	Plantão de 24h	R$ 2.400,00	**R$ 86.400,00**

CONTRATAÇÕES SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JURIPIRANGA-PB (SEGUNDA A SEXTA)					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QUANT**	**UNID.**	**PREÇO UNIT**	**VALOR TOTAL**
2	Contratações serviços médicos em plantão de 24 horas para complementares de saúde, nas áreas de clínicas médicas, (segunda feira a sexta feira), junto a secretaria municipal de saúde de Juripiranga.	86	Plantão de 24h	R$ 2.100,00	**R$ 180.600,00**

VALOR TOTAL: R$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de chamamento e na legislação.
Fornecer à CREDENCIADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO
São obrigações do credenciado:
executar os termos do instrumento de credenciamento, em conformidade com as especificações básicas constantes do edital e termo de referência;
ser responsável, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal, social, trabalhista e capacidade, quando couber;
justificar ao órgão ou entidade CREDENCIANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
responsabilizar-se integralmente pela execução do termo de credenciamento, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto, sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade CREDENCIANTE;
manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade CREDENCIANTE;
cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade CREDENCIANTE o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade CREDENCIANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais;

manter as informações e dados do órgão ou entidade CREDENCIANTE, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a CREDENCIANTE de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários, no exercício das atividades previstas no termo de credenciamento;
manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;
Não realizar nenhuma forma de cobrança, e tampouco extra, dos pacientes, mesmo que a título de complementação de valores;
manter atualizados os documentos de cada profissional que presta serviços na empresa, enviando para este, sempre que houver inclusão de novos profissionais no quadro de funcionários, os documentos que o habilitam a prestar o serviço elencado em Termo de Credenciamento;
assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;
cumprimento absoluto e rigoroso por parte dos profissionais indicados para a execução dos serviços, quanto à escala de plantão determinada no cronograma de atendimento elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como quanto aos horários de início e término dos Plantões e permanência em tempo integral no local dos plantões até o momento de sua substituição;
os profissionais indicados para a execução dos serviços deverão emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência, bem como encaminhar pacientes para hospitais de referência em casos de necessidades; Quando do encaminhamento de pacientes para outros serviços de referência, o responsável deverá fazer contato telefônico com a entidade de referência e preencher toda a documentação exigida ou listada em protocolo para atender todas as normas vigentes dos serviços de saúde pública;
os profissionais indicados para a execução dos serviços deverão atender 100% (cem por cento) da demanda, independentemente da causa de urgência ou emergência, em todos os plantões, e havendo necessidades, a realização dos serviços de atendimento eletivo da Unidade Básica de Saúde, a critério da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS REAJUSTES

O CREDENCIANTE pagará, mensalmente, à CREDENCIADA, a importância correspondente aos serviços **efetivamente prestados**, de acordo com os valores e condições estimadas no Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.
Dá-se ao presente Termo de Credenciamento o valor correspondente ao previsto no Termo de Referência, para os serviços prestados no período de vigência, ou seja, **R$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais),** não constituindo esse valor, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento;
Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no Termo de Referência expedido pela CREDENCIANTE, não podendo ultrapassar os valores e o quantitativo mensal contratado.
Os valores devidos a CREDENCIADA serão pagos mediante apresentação da nota fiscal com a descrição e quantidades dos serviços prestados e após a sua conferência pela Secretaria Municipal de Saúde de JURIPIRANGA-PB.
O CREDENCIANTE efetuará o pagamento das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, referente aos serviços objeto deste instrumento contratual em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Faturas devidamente atestada(s) na Diretoria Financeira do CREDENCIANTE.
Atrelada a(s) nota(s) fiscal(ais) deverão ser apresentados pela CREDENCIADA o relatório detalhado mensal de monitoramento de análise das informações constante de sítios oficiais, bem como, as certidões de comprovação de regularidade fiscal da CREDENCIADA.
Os valores devidos à CREDENCIADA serão pagos mediante a apresentação de relatórios e documentos comprobatórios de acordo com as datas informadas no cronograma disponibilizado pelo setor de Regulação Controle Avaliação e Auditoria da CREDENCIANTE;
Após o processamento da produção a Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria disponibilizará os relatórios de comprovação dos serviços extraídos dos sistemas SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial) e SIH/SUS (Sistema de Informação Hospitalar) para que a CREDENCIADA possa emitir a Nota Fiscal/Fatura e anexar as Certidões Negativas de Débitos (CND), Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento;
A CREDENCIANTE reserva-se o direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los à perícia, sem qualquer custo para a CREDENCIADA, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.
É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA, a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes dos serviços.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
A credenciada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar n.º 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CREDENCIANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo CREDENCIANTE entre o prazo para pagamento e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

Sigla Significado / Descrição
EM Encargos Moratórios.
N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP Valor da parcela a serpaga.
TX Percentual da taxa anual =6%
Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX/100) I = (6/100) I =0,0001644
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do presente contrato.
Do reajustamento em sentido estrito como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária (IPCA);
Os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelo SUS ou outro índice legal previsto para serviços desta natureza, bem como em caso de comprovado desequilíbrio econômico do contrato por fato superveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da dotação:

10.302.0023.2105. – Manut. Ativ. Programa Teto Municipal da Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

10.301.0023.2107. Manutenção das Atividades de Outras Transferências do FNS.
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

10.301.0006.2028- Manut. Das Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde-FMS.
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
A CREDENCIADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CREDENCIANTEs poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
O presente termo de credenciamento poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CREDENCIADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CREDENCIADA reconhece os direitos da CREDENCIANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:
Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco) dias;
Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
d.3Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 1,5% a 3% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 0,05% a 2% do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvada a situação prevista no item 10.2 "a".

10.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CREDENCIANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CREDENCIANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o CREDENCIANTE;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846,de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O CREDENCIANTE deverá, no prazo máximo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração CREDENCIANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do procedimento ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do credenciado orientar seus colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Credenciante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O credenciado deverá prestar, no prazo fixado pelo CREDENCIANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a CREDENCIADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CREDENCIADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CREDENCIADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e regulamento municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CREDENCIANTE providenciar a publicação deste instrumento, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
É vedada a CREDENCIADA ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CREDENCIANTE;
Fica eleito o Foro da Cidade de ITABAIANA/PB, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Termo de Credenciamento, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;
E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Juripiranga/PB, 13 de novembro de 2024.

EDINELIA CARNEIRO DA SILVA
Secretária De Saúde
Credenciante

Maismed Servicos Medicos
37.465.981/0001-52
MANOEL DA COSTA LEITE JUNIOR
CPF: 650.692.422-53
Credenciada

TESTEMUNHA:

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:003F65BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB-TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2024 CREDENCIAMENTO Nº 007/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2024
CREDENCIAMENTO Nº 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURIPIRANGA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA **MCA SERVICOS MEDICOS LTDA**, **CNPJ: 28.166.069/0001-09,** CREDENCIADA, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, DE SERVIÇOSMÉDICOS EM PLANTÃO DE 24 HORAS,DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE TEONAS DA CUNHA CAVALCANTE, NA FORMA ABAIXO.

De um lado como **CREDENCIANTE**, e assim denominado no presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, Estado da Paraíba, com Sede na Avenida Brasil, 483 - Centro - Juripiranga - PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.164.805/0001-97, ora representado pela Secretária Municipal de Saúde o Sra. **EDINELIA CARNEIRO DA SILVA,** inscrita no CPF/MF025.654.294-52, Portadora da Cédula do RG de nº 2200974, SSP/PB, brasileira, residente e domiciliada na Rua Cloves Correia de Araujo, n° 59, centro, Juripiranga-PB, CEP: 58330-000, e de outro lado, como **CREDENCIADO(a),** a Empresa **MCA SERVICOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **28.166.069/0001-09,** com sede na Av Presidente Epitácio Pessoa, n° 753, EDIF Central Park, andar 6, sala 605, CXPST 98, CEP: 58.030-000. Representado(a) pela senhora: **Christianne palmeira videres**, CPF: 071.795.424-23, RG: 2928236 SSP-PB, residente e domiciliando à Avenida Sergipe, n° 284, Estados, João Pessoa-PB, CEP: 58.030-190.

CLÁUSULA PRMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se este Contrato no Edital de Chamamento Público N.º 007/2024, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 005/2024, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto **o credenciamento de prestadores de serviçosmédicos em plantão de 24 horas,destinados ao atendimento de Urgência e Emergência na Unidade Mista de Saúde Teonas da Cunha Cavalcante,**de forma complementar ao**sistema único de saúde**nos termos da legislação específica e pelos**preçosreferencial do município**, conforme especificações constantes do **Anexo I** Do Edital.

CONTRATAÇÕES SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JURIPIRANGA-PB (SABADO, DOMINGO E FERIADO)					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QUANT**	**UNID.**	**PREÇO UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Contratações serviços médicos em plantão de 24 horas para complementares de saúde, nas áreas de clínicas médicas, (sabado, domingo e feriado), junto a secretaria municipal de saúde de Juripiranga.	36	Plantão de 24h	R$ 2.400,00	**R$ 86.400,00**

CONTRATAÇÕES SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JURIPIRANGA-PB (SEGUNDA A SEXTA)					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QUANT**	**UNID.**	**PREÇO UNIT**	**VALOR TOTAL**
2	Contratações serviços médicos em plantão de 24 horas para complementares de saúde, nas áreas de clínicas médicas, (segunda feira a sexta feira), junto a secretaria municipal de saúde de Juripiranga.	86	Plantão de 24h	R$ 2.100,00	**R$ 180.600,00**

VALOR TOTAL: R$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de chamamento e na legislação.
Fornecer à CREDENCIADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO
São obrigações do credenciado:
executar os termos do instrumento de credenciamento, em conformidade com as especificações básicas constantes do edital e termo de referência;
ser responsável, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal, social, trabalhista e capacidade, quando couber;
justificar ao órgão ou entidade CREDENCIANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
responsabilizar-se integralmente pela execução do termo de credenciamento, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto, sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade CREDENCIANTE;
manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade CREDENCIANTE;
cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade CREDENCIANTE o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade CREDENCIANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais;
manter as informações e dados do órgão ou entidade CREDENCIANTE, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a CREDENCIANTE de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários, no exercício das atividades previstas no termo de credenciamento;
manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;
Não realizar nenhuma forma de cobrança, e tampouco extra, dos pacientes, mesmo que a título de complementação de valores;
manter atualizados os documentos de cada profissional que presta serviços na empresa, enviando para este, sempre que houver inclusão de novos profissionais no quadro de funcionários, os documentos que o habilitam a prestar o serviço elencado em Termo de Credenciamento;
assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;
cumprimento absoluto e rigoroso por parte dos profissionais indicados para a execução dos serviços, quanto à escala de plantão determinada no cronograma de atendimento elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como quanto aos horários de início e término dos Plantões e permanência em tempo integral no local dos plantões até o momento de sua substituição;

os profissionais indicados para a execução dos serviços deverão emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência, bem como encaminhar pacientes para hospitais de referência em casos de necessidades; Quando do encaminhamento de pacientes para outros serviços de referência, o responsável deverá fazer contato telefônico com a entidade de referência e preencher toda a documentação exigida ou listada em protocolo para atender todas as normas vigentes dos serviços de saúde pública;
os profissionais indicados para a execução dos serviços deverão atender 100% (cem por cento) da demanda, independentemente da causa de urgência ou emergência, em todos os plantões, e havendo necessidades, a realização dos serviços de atendimento eletivo da Unidade Básica de Saúde, a critério da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS REAJUSTES

O CREDENCIANTE pagará, mensalmente, à CREDENCIADA, a importância correspondente aos serviços **efetivamente prestados**, de acordo com os valores e condições estimadas no Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.
Dá-se ao presente Termo de Credenciamento o valor correspondente ao previsto no Termo de Referência, para os serviços prestados no período de vigência, ou seja, **R$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais),** não constituindo esse valor, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento;
Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no Termo de Referência expedido pela CREDENCIANTE, não podendo ultrapassar os valores e o quantitativo mensal contratado.
Os valores devidos a CREDENCIADA serão pagos mediante apresentação da nota fiscal com a descrição e quantidades dos serviços prestados e após a sua conferência pela Secretaria Municipal de Saúde de JURIPIRANGA-PB.
O CREDENCIANTE efetuará o pagamento das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, referente aos serviços objeto deste instrumento contratual em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Faturas devidamente atestada(s) na Diretoria Financeira do CREDENCIANTE.
Atrelada a(s) nota(s) fiscal(ais) deverão ser apresentados pela CREDENCIADA o relatório detalhado mensal de monitoramento de análise das informações constante de sítios oficiais, bem como, as certidões de comprovação de regularidade fiscal da CREDENCIADA.
Os valores devidos à CREDENCIADA serão pagos mediante a apresentação de relatórios e documentos comprobatórios de acordo com as datas informadas no cronograma disponibilizado pelo setor de Regulação Controle Avaliação e Auditoria da CREDENCIANTE;
Após o processamento da produção a Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria disponibilizará os relatórios de comprovação dos serviços extraídos dos sistemas SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial) e SIH/SUS (Sistema de Informação Hospitalar) para que a CREDENCIADA possa emitir a Nota Fiscal/Fatura e anexar as Certidões Negativas de Débitos (CND), Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento;
A CREDENCIANTE reserva-se o direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los à perícia, sem qualquer custo para a CREDENCIADA, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.
É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA, a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes dos serviços.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
A credenciada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar n.º 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CREDENCIANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo CREDENCIANTE entre o prazo para pagamento e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

Sigla Significado / Descrição
EM Encargos Moratórios.
N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP Valor da parcela a serpaga.
TX Percentual da taxa anual =6%
Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX/100) I = (6/100) I =0,0001644
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do presente contrato.
Do reajustamento em sentido estrito como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária (IPCA);
Os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelo SUS ou outro índice legal previsto para serviços desta natureza, bem como em caso de comprovado desequilíbrio econômico do contrato por fato superveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da dotação:

10.302.0023.2105. – Manut. Ativ. Programa Teto Municipal da Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

10.301.0023.2107. Manutenção das Atividades de Outras Transferências do FNS.
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

10.301.0006.2028- Manut. Das Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde-FMS.
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
A CREDENCIADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CREDENCIANTEs poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
O presente termo de credenciamento poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CREDENCIADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CREDENCIADA reconhece os direitos da CREDENCIANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:
Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco) dias;
Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
d.3Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 1,5% a 3% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 0,05% a 2% do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvada a situação prevista no item 10.2 "a".
10.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CREDENCIANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CREDENCIANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o CREDENCIANTE;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846,de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O CREDENCIANTE deverá, no prazo máximo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração CREDENCIANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do procedimento ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do credenciado orientar seus colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Credenciante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O credenciado deverá prestar, no prazo fixado pelo CREDENCIANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a CREDENCIADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CREDENCIADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CREDENCIADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e regulamento municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CREDENCIANTE providenciar a publicação deste instrumento, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

É vedada a CREDENCIADA ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CREDENCIANTE;
Fica eleito o Foro da Cidade de ITABAIANA/PB, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Termo de Credenciamento, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;
E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Juripiranga/PB, 13 de novembro de 2024.

EDINELIA CARNEIRO DA SILVA
Secretária De Saúde
Credenciante

MCA Servicos Medicos LTDA
CNPJ: 28.166.069/0001-09
CHRISTIANNE PALMEIRA VIDERES
CPF: 071.795.424-23
Credenciada

TESTEMUNHA:

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:6E58BEE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB-TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2024 CREDENCIAMENTO Nº 007/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2024
CREDENCIAMENTO Nº 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURIPIRANGA, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA **MODERNA SAUDE E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, **CNPJ: 45.844.530/001-54,** CREDENCIADA, ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE, DE SERVIÇOSMÉDICOS EM PLANTÃO DE 24 HORAS,DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE TEONAS DA CUNHA CAVALCANTE, NA FORMA ABAIXO.

De um lado como **CREDENCIANTE**, e assim denominado no presente instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, Estado da Paraíba, com Sede na Avenida Brasil, 483 - Centro - Juripiranga - PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.164.805/0001-97, ora representado pela Secretária Municipal de Saúde o Sra. **EDINELIA CARNEIRO DA SILVA,** inscrita no CPF/MF025.654.294-52, Portadora da Cédula do RG de nº 2200974, SSP/PB, brasileira, residente e domiciliada na Rua Cloves Correia de Araujo, n° 59, centro, Juripiranga-PB, CEP: 58330-000, e de outro lado, como **CREDENCIADO(a),** a Empresa **MODERNA SAUDE E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ N° **45.844.530/001-54,** com sede na Rua Leonidas de Paula, nº 115, sala 02, Centro, Ares/RN, CEP: 59.170-000. Representado(a) pelo senhor(a): **Bruno Morla Cruz**, CPF: 057.587.414-77, RG: 1991677 SSP/RN, residente e domiciliando à Avenida estrela do mar, nº 2163, Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59.090-400.

CLÁUSULA PRMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se este Contrato no Edital de Chamamento Público N.º 007/2024, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 005/2024, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto **o credenciamento de prestadores de serviçosmédicos em plantão de 24 horas,destinados ao atendimento de Urgência e Emergência na Unidade Mista de Saúde Teonas da Cunha Cavalcante,**de forma complementar ao**sistema único de saúde**nos termos da legislação específica e pelos**preçosreferencial do município**, conforme especificações constantes do **Anexo I** Do Edital.

CONTRATAÇÕES SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JURIPIRANGA-PB (SABADO, DOMINGO E FERIADO)					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QUANT**	**UNID.**	**PREÇO UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Contratações serviços médicos em plantão de 24 horas para complementares de saúde, nas áreas de clínicas médicas, (sabado, domingo e feriado), junto a secretaria municipal de saúde de Juripiranga.	36	Plantão de 24h	R$ 2.400,00	**R$ 86.400,00**

CONTRATAÇÕES SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JURIPIRANGA-PB (SEGUNDA A SEXTA)					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QUANT**	**UNID.**	**PREÇO UNIT**	**VALOR TOTAL**
2	Contratações serviços médicos em plantão de 24 horas para complementares de saúde, nas áreas de	85	Plantão de 24h	R$ 2.100,00	**R$ 178.500,00**

	clínicas médicas, (segunda feira a sexta feira), junto a secretaria municipal de saúde de Juripiranga.				

VALOR TOTAL: R$ 264.900,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de chamamento e na legislação.
Fornecer à CREDENCIADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO
São obrigações do credenciado:
executar os termos do instrumento de credenciamento, em conformidade com as especificações básicas constantes do edital e termo de referência;
ser responsável, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal, social, trabalhista e capacidade, quando couber;
justificar ao órgão ou entidade CREDENCIANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
responsabilizar-se integralmente pela execução do termo de credenciamento, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto, sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade CREDENCIANTE;
manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade CREDENCIANTE;
cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade CREDENCIANTE o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade CREDENCIANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;
tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais;
manter as informações e dados do órgão ou entidade CREDENCIANTE, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a CREDENCIANTE de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários, no exercício das atividades previstas no termo de credenciamento;
manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;
Não realizar nenhuma forma de cobrança, e tampouco extra, dos pacientes, mesmo que a título de complementação de valores;
manter atualizados os documentos de cada profissional que presta serviços na empresa, enviando para este, sempre que houver inclusão de novos profissionais no quadro de funcionários, os documentos que o habilitam a prestar o serviço elencado em Termo de Credenciamento;
assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre os serviços realizados e/ou necessárias ao cumprimento do objeto do credenciamento;
cumprimento absoluto e rigoroso por parte dos profissionais indicados para a execução dos serviços, quanto à escala de plantão determinada no cronograma de atendimento elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como quanto aos horários de início e término dos Plantões e permanência em tempo integral no local dos plantões até o momento de sua substituição;
os profissionais indicados para a execução dos serviços deverão emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência, bem como encaminhar pacientes para hospitais de referência em casos de necessidades; Quando do encaminhamento de pacientes para outros serviços de referência, o responsável deverá fazer contato telefônico com a entidade de referência e preencher toda a documentação exigida ou listada em protocolo para atender todas as normas vigentes dos serviços de saúde pública;
os profissionais indicados para a execução dos serviços deverão atender 100% (cem por cento) da demanda, independentemente da causa de urgência ou emergência, em todos os plantões, e havendo necessidades, a realização dos serviços de atendimento eletivo da Unidade Básica de Saúde, a critério da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS REAJUSTES

O CREDENCIANTE pagará, mensalmente, à CREDENCIADA, a importância correspondente aos serviços **efetivamente prestados**, de acordo com os valores e condições estimadas no Termo de Referência, anexo ao edital que é parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.
Dá-se ao presente Termo de Credenciamento o valor correspondente ao previsto no Termo de Referência, para os serviços prestados no período de vigência, ou seja, **R$ 264.900,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e novecentos reais),** não constituindo esse valor, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento;
Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no Termo de Referência expedido pela CREDENCIANTE, não podendo ultrapassar os valores e o quantitativo mensal contratado.

Os valores devidos a CREDENCIADA serão pagos mediante apresentação da nota fiscal com a descrição e quantidades dos serviços prestados e após a sua conferência pela Secretaria Municipal de Saúde de JURIPIRANGA-PB.
O CREDENCIANTE efetuará o pagamento das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas, referente aos serviços objeto deste instrumento contratual em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Faturas devidamente atestada(s) na Diretoria Financeira do CREDENCIANTE.
Atrelada a(s) nota(s) fiscal(ais) deverão ser apresentados pela CREDENCIADA o relatório detalhado mensal de monitoramento de análise das informações constante de sítios oficiais, bem como, as certidões de comprovação de regularidade fiscal da CREDENCIADA.
Os valores devidos à CREDENCIADA serão pagos mediante a apresentação de relatórios e documentos comprobatórios de acordo com as datas informadas no cronograma disponibilizado pelo setor de Regulação Controle Avaliação e Auditoria da CREDENCIANTE;
Após o processamento da produção a Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria disponibilizará os relatórios de comprovação dos serviços extraídos dos sistemas SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial) e SIH/SUS (Sistema de Informação Hospitalar) para que a CREDENCIADA possa emitir a Nota Fiscal/Fatura e anexar as Certidões Negativas de Débitos (CND), Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seus prazos de validade encaminhando ao setor competente para pagamento;
A CREDENCIANTE reserva-se o direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los à perícia, sem qualquer custo para a CREDENCIADA, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.
É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA, a utilização de pessoal para execução dos respectivos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes dos serviços.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
A credenciada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ressalvado o caso previsto no art. 17, XII da Lei Complementar n.º 123/2006. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CREDENCIANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo CREDENCIANTE entre o prazo para pagamento e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

Sigla Significado / Descrição
EM Encargos Moratórios.
N Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP Valor da parcela a serpaga.
TX Percentual da taxa anual =6%
Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX/100) I = (6/100) I =0,0001644
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do presente contrato.
Do reajustamento em sentido estrito como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária (IPCA);
Os valores inicialmente contratados poderão ser reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelo SUS ou outro índice legal previsto para serviços desta natureza, bem como em caso de comprovado desequilíbrio econômico do contrato por fato superveniente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da dotação:

10.302.0023.2105. – Manut. Ativ. Programa Teto Municipal da Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

10.301.0023.2107. Manutenção das Atividades de Outras Transferências do FNS.
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

10.301.0006.2028- Manut. Das Ativ. Do Fundo Municipal de Saúde-FMS.
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
A CREDENCIADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CREDENCIANTEs poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO
O presente termo de credenciamento poderá ser extinto:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CREDENCIADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CREDENCIADA reconhece os direitos da CREDENCIANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:
Moratória de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte cinco) dias;
Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
d.3Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 1% a 3% do valor do Contrato.
Para infração descrita na alínea "b" do subitem 10.1, a multa será de 1,5% a 3% do valor do Contrato.
Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 0,05% a 2% do valor do Contrato.
Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 1% a 3% do valor do Contrato, ressalvada a situação prevista no item 10.2 "a".
10.3 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CREDENCIANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CREDENCIANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o CREDENCIANTE;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846,de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O CREDENCIANTE deverá, no prazo máximo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração CREDENCIANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CREDENCIANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do procedimento ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do credenciado orientar seus colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Credenciante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
O credenciado deverá prestar, no prazo fixado pelo CREDENCIANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a CREDENCIADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CREDENCIADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CREDENCIADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e regulamento municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CREDENCIANTE providenciar a publicação deste instrumento, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
É vedada a CREDENCIADA ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CREDENCIANTE;
Fica eleito o Foro da Cidade de ITABAIANA/PB, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Termo de Credenciamento, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;
E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Juripiranga/PB, 13 de novembro de 2024.

EDINELIA CARNEIRO DA SILVA
Secretária De Saúde
Credenciante

Moderna Saude E Servicos Especializados LTDA
CNPJ N°: 45.844.530/0001-54
BRUNO MORLA CRUZ
CPF: 057.587.414-77
Credenciada

TESTEMUNHA:

NOME:	
CPF:	

NOME:	
CPF:	

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:9D999B65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024-PREGÃO ELETRONICO N° 014/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 066/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024. OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – TIPO – HORTIFRUTI (FRUTAS, LEGUMES, VERDURAS E POLPAS DE FRUTA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA – PB.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA-PB, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 08.865.933/0001-53, com sede Av. Brasil, 380 – Centro – Juripiranga - PB, representado neste ato pelo Prefeito, o Senhor Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade sob nº 464.761 2ª SSP/PB e do CPF nº 236.848.954-15, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado, a empresa **SEBASTIAO DE MELO SILVA 00906702720** pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ sob o nº 30.886.533/0001-83, com sede na RUA 15 DE NOVEMBRO, nº 733, Centro, Juripiranga-PB, representada neste ato pelo Sr. **SEBASTIAO DE MELO SILVA**, residente na Rua 15 de Novembro, nº 733, Centro, Juripiranga-PB, portador(a) da carteira de identidade sob o nº 671.936 2º VIA, SDS-PB, e do CPF nº 009.067.027-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 014/2024, publicada no 24/10/2024, processo administrativo n.º 066, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto o Registro de preços para futuro e eventual contratação de empresa para o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – TIPO – HORTIFRUTI (Frutas, Legumes, verduras e polpas de fruta) para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Educação do Município de Juripiranga – PB, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e seus anexos.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**TOMATE,** in natura,maduro; boa qualidade;graúdo; com polpa firme e intecta; isento de enfermindades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	PROPRIA	kg	2200	2,93	6.446,00
2	**CEBOLA BRANCA,** in natura, com casca, integra. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete sua aparência e qualidade. Peso mínimo por unidade: 80g. Variação total entre maior e menor frito de até 15%. Distribuição: Dverá ocorrer em kg.	PROPRIA	kg	2500	2,84	7.100,00
3	**BATATA INGLESA,** in natura, Características: uniforme, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa e com brilho, sem corpos estranhos Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso mínimo por unidade: 140g. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%. Distribuição: Deverá ocorrer em kg.	PROPRIA	kg	3000	4,99	14.970,00
4	**JERIMUN(ABÓBORA),** in natura, Características: Extra, tamanho médio e coloração uniforme. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%. Distribuição: Deverá ocorrer em kg.	PROPRIA	kg	1500	2,99	4.485,00
5	**CENOURA VERMELHA:** in natura, Características: fresca, íntegra, com coloração verde escuro. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso mínino por unidade: 120g. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%.	PROPRIA	kg	2300	2,89	6.647,00
6	**CHUCHU:** in natura, Características: fresco, integro, com coloração verde escuro. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso mínimo por unidade: 350g. Variação total entre maior e menor fruto de até 15% Distribuição: deverá ocorrer em kg.	PROPRIA	unidades	5500	1,39	7.645,00
7	**PIMENTÃO VERDE,** in natura, Características: Extra, tamanho médio e coloração uniforme. Não deverá apresentar	PROPRIA	unidades	6800	0,74	5.032,00

	danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Peso mínimo por unidade: 110g. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%. Distribuição: Deverá ocorrer em kg.					
8	**COENTRO,** in natura, Características: fresco, integro. Isento de sujidades, parasitas ou larvas. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou de origem biológica que afete a sua aparência e qualidade distribuição deverá ocorrer em kg.	PROPRIA	molhos	4800	1,94	9.312,00
9	**REPOLHO VERDE**: in natura, características: fresco, íntegro. Insento de sujidades, parasitas ou larvas. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Distribuição: Deverá ocorrer em kg.	PROPRIA	kg	1200	4,49	5.388,00
10	**ALHO,** Ser de Classificação EXTRA: ótima qualidade, sem defeito, fisiologicamente desenvolvido, firme e intacto; sem broto, defeitos e lesões de origem físicas ou mecânica (rachaduras, perfurações e cortes); tamanho e coloração uniformes; devendo ser graúdo; sem material terroso ou sujidade, livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Características: cor branca, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; sem pontos de bolores, parasitas ou larvas.	PROPRIA	kg	800	22,49	17.992,00
11	**MELANCIA,** in natura, Características: Extra, tamanho médio e coloração uniforme. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Variação total entre maior e menor fruto de até 15%. Distribuição: Deverá ocorrer em kg	PROPRIA	kg	800	1,49	1.192,00
12	**MELÃO,** in natura, Caraterísticas: Extra, tamanho médio e coloração uniforme. Não deverá apresentar danos de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Variação total entree maior e menor fruto de até 15%. Distribuição: Deverá ocorrer em kg	PROPRIA	kg	500	2,29	1.145,00
13	**MAMÃO,** in natura, Características: Extra, tamanho médio e coloração e uniforme. Não deverá apresentar dans de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Varriação total entre maior e menor fruto de até 15%. Distribuição: Deverá ocorrer em kg	PROPRIA	kg	500	1,97	985,00
14	**BANANA,** in natura, Características: Extra, tamanho médio e coloração e uniforme. Não deverá apresentar dans de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Varriação total entre maior e menor fruto de até 15%. Distribuição: Deverá ocorrer em kg	PROPRIA	kg	1000	2,74	2.740,00
15	**LARANJA**, in natura, Características: Extra, tamanho médio e coloração e uniforme. Não deverá apresentar dans de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Varriação total entre maior e menor fruto de até 15%. Distribuição: Deverá ocorrer em kg	PROPRIA	kg	500	3,64	1.820,00
16	**MAÇA,** in natura, Características: Extra, tamanho médio e coloração e uniforme. Não deverá apresentar dans de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Varriação total entre maior e menor fruto de até 15%. Distribuição: Deverá ocorrer em kg	PROPRIA	kg	500	9,79	4.895,00
17	**UVA BRANCA S/CAROÇO,** In natura, Características: Extra, tamanho médio e coloração e uniforme. Não deverá apresentar dans de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Varriação total entre maior e menor fruto de até 15%. Distribuição: Deverá ocorrer em kg	PROPRIA	kg	300	11,49	3.447,00
18	**UVA BRANCA C/CAROÇO,** In natura, Características: Extra, tamanho médio e coloração e uniforme. Não deverá apresentar dans de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Varriação total entre maior e menor fruto de até 15%. Distribuição:Deverá ocorrer em kg	PROPRIA	kg	300	11,79	3.537,00
19	**UVA PRETA S/CAROÇO,** in natura, Características: Extra, tamanho médio e coloração e uniforme. Não deverá apresentar dans de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Varriação total entre maior e menor fruto de até 15%. Distribuição: Deverá ocorrer em kg	PROPRIA	kg	300	11,79	3.537,00
20	**UVA PRETA C/CAROÇO,** in natura, Características: Extra, tamanho médio e coloração e uniforme. Não deverá apresentar dans de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Varriação total entre maior e menor fruto de até 15%. Distribuição: Deverá ocorrer em kg.	PROPRIA	kg	300	11,79	3.537,00
21	**UVA MOSCATEL C/CAROÇO,** in natura, Características: Extra, tamanho médio e coloração e uniforme. Não deverá apresentar dans de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Varriação total entre maior e menor fruto de até 15%. Distribuição: Deverá ocorrer em kg	PROPRIA	kg	300	11,90	3.570,00
22	**UVA MOSCATEL S/CAROÇO,** in natura, Características: Extra, tamanho médio e coloração e uniforme. Não deverá apresentar dans de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Varriação total entre maior e menor fruto de até 15%. Distribuição: Deverá ocorrer em kg	PROPRIA	kg	300	11,90	3.570,00
23	**GOIABA,** in natura, Características: Extra, tamanho médio e coloração e uniforme. Não deverá apresentar dans de origem mecânica ou biológica que afete a sua aparência e qualidade. Varriação total entre maior e menor fruto de até 15%. Distribuição: Deverá ocorrer em kg	PROPRIA	kg	200	4,90	980,00
24	**POLPA DE FRUTA (ACEROLA) 1KG**	PROPRIA	kg	2500	4,47	11.175,00
25	**POLPA DE FRUTA (GOIABA) 1KG**	PROPRIA	kg	2500	6,09	15.225,00
26	**POLPA DE GRUTA (CAJU) 1KG**	PROPRIA	kg	2500	9,89	24.725,00
27	**POLPA DE FRUTA (CAJA) 1KG**	PROPRIA	kg	2500	9,89	24.725,00
28	**POLPA DE FRUTA (GRAVIOLA) 1KG**	PROPRIA	kg	2500	9,89	24.725,00
29	**POLPA DE FRUTA (MARACUJA) 1KG**	PROPRIA	kg	2500	9,89	24.725,00
VALOR TOTAL R$ 245.272,00 (duzentos e quarenta e cinco mil duzentos e setenta e dois reais)						

DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

– **MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA** – GERENCIADOR

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Se não participarem da elaboração, os órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.2.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade

aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

20. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juipiranga-PB, 13 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal De Juripiranga
ANTÔNIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

EMPRESA SEBASTIAO DE MELO SILVA 00906702720
CNPJ nº 30.886.533/0001-83
Contratada

MARIA VITORIA QUEIROZ DE OLIVEIRA
Portaria no 016/2024
Fiscal Administrativo de Contratos

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
NOME:
CPF:

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:5086FA20

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 764, DE 5 DE JUNHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 364.900,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 764, DE 5 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R$ 364.900,00 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei N° 609, de 19 de dezembro de 2023,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de **R$ 364.900,00** (trezentos e sessenta e quatro mil e novecentos reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.050	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**	**VALOR (R$)**
12.361.1005.2072	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 70%	
0102.3190.04.99.15401070	Contratação por Tempo Determinado	118.000,00
0108.3191.13.99.15401070	Contribuições Patronais (19) (I)	75.000,00
Total da Ação		**193.000,00**
12.361.1005.2073	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30%	
0118.3390.30.99.15001001	Material de Consumo	3.000,00
Total da Ação		**3.000,00**
12.361.1005.2076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
0159.3390.36.99.15001001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	35.000,00
Total da Ação		**35.000,00**
Total da Unidade Orçamentária		**231.000,00**
02.070	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**VALOR (R$)**
08.243.1012.2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0203.3390.14.99.15001000	Diárias - Civil	1.000,00
0204.3390.14.99.15001000	Material de Consumo	15.000,00
0205.3390.32.99.15001000	Material de Distribuição Gratuita	5.000,00
0206.3390.36.99.15001000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
0207.3390.39.99.15001000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.500,00
Total da Ação		**41.500,00**
08.243.1012.2048	Manutenção do Consórcio Intermunicipal Irmã Luciana	
0212.3371.70.99.15001000	Rateio pela Participação em Consórcio Público	35.000,00
Total da Ação		**35.000,00**
08.244.1012.2084	Manutenção dos Benefícios Eventuais	
0213.3390.32.99.15001000	Material de Distribuição Gratuita	3.500,00
Total da Ação		**3.500,00**
Total da Unidade Orçamentária		**80.000,00**
02.080	**SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA**	**VALOR (R$)**
15.451.1007.2052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
0230.3390.32.99.15001000	Material de Distribuição Gratuita	5.000,00
Total da Ação		**5.000,00**
Total da Unidade Orçamentária		**5.000,00**
02.100	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	**VALOR (R$)**
20.606.1013.2061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
0269.3390.36.99.15001000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
Total da Ação		**1.000,00**
20.608.1010.2077	APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR RURAL	
0278.3390.39.99.15001000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
Total da Ação		**3.000,00**
Total da Unidade Orçamentária		**4.000,00**
02.120	**SECRETARIA DE ESPORTES**	**VALOR (R$)**
27.812.1016.2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES	
0312.3390.39.99.15001000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
Total da Ação		**5.000,00**
Total da Unidade Orçamentária		**5.000,00**
02.130	**SECRETARIA DE TRANSPORTES**	**VALOR (R$)**
26.782.2002.2069	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	
0322.3190.04.99.15001000	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
Total da Ação		**5.000,00**
Total da Unidade Orçamentária		**5.000,00**
02.140	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**VALOR (R$)**
10.302.1006.2093	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – RECURSOS PRÓPRIOS	
0434.3390.39.99.15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Total da Ação		**5.000,00**
Total da Unidade Orçamentária		**5.000,00**
02.150	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**VALOR (R$)**
08.244.1012.2085	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
0446.3390.30.99.16600000	Material de Consumo	15.000,00
0448.3390.39.99.16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Total da Ação		**20.000,00**
08.244.1012.2087	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	
0464.3190.04.99.16600000	Contratação por Tempo Determinado	8.500,00
Total da Ação		**8.500,00**
08.244.1012.2089	COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS	
0493.3390.39.99.15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.400,00
Total da Ação		**1.400,00**
Total da Unidade Orçamentária		**29.900,00**
Total de Suplementações		**364.900,00**

Art. 2° Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o Art. 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 364.900,00 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil e Novecentos Reais), como segue:

02.050	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**	**VALOR (R$)**
12.365.1005.2066	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 70%	
0074.3190.04.99.15401070	Contratação por Tempo Determinado	18.000,00
0077.3190.11.99.15411030	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	75.000,00
Total da Ação		**93.000,00**
12.365.1005.2071	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30%	
0098.3390.39.99.15411030	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
Total da Ação		**3.000,00**
12.361.1005.2073	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30%	
0122.3390.39.99.15401030	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
Total da Ação		**100.000,00**
12.361.1005.2076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
0162.3390.39.99.15001000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.000,00
Total da Ação		**35.000,00**

Total da Unidade Orçamentária		**231.000,00**
02.070	**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**VALOR (R$)**
08.243.1012.2039	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLECENTE	
0191.3190.11.99.15001001	Obrigações Patronais	1.000,00
Total da Ação		**1.000,00**
08.243.1012.2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0199.3190.11.99.15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	79.000,00
Total da Ação		**79.000,00**
Total da Unidade Orçamentária		**80.000,00**
02.080	**SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA**	**VALOR (R$)**
15.451.1007.2052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	
0236.3390.39.99.15001000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
Total da Ação		**5.000,00**
Total da Unidade Orçamentária		**5.000,00**
02.100	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	**VALOR (R$)**
20.606.1013.2061	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
0273.4490.51.99.15001000	Obras e Instalações	1.000,00
Total da Ação		**1.000,00**
20.608.1010.2077	APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR E CRIADOR RURAL	
0276.3390.32.99.15001000	Material de Distribuição Gratuita	3.000,00
Total da Ação		**3.000,00**
Total da Unidade Orçamentária		**4.000,00**
02.120	**SECRETARIA DE ESPORTES**	**VALOR (R$)**
27.812.1016.2067	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES	
0311.3390.36.99.15001000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
Total da Ação		**5.000,00**
Total da Unidade Orçamentária		**5.000,00**
02.130	**SECRETARIA DE TRANSPORTES**	**VALOR (R$)**
26.782.2002.2069	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	
0329.3390.04.99.15001002	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
Total da Ação		**5.000,00**
Total da Unidade Orçamentária		**5.000,00**
02.150	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	**VALOR (R$)**
08.244.1012.2085	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
0442.3190.04.99.16600000	Contratação por Tempo Determinado	5.000,00
0443.3190.11.99.16600000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	15.000,00
Total da Ação		**20.000,00**
08.244.1012.2086	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ	
0460.3390.36.99.16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
0461.3390.39.99.16600000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.500,00
Total da Ação		**8.500,00**
08.244.1012.2089	COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS	
0483.3190.13.99.15001000	Obrigações Patronais	1.400,00
Total da Ação		**1.400,00**
Total da Unidade Orçamentária		**29.900,00**
Total de Anulações		**364.900,00**
Total de Outras Fontes		**0,00**
Total Geral de Fontes		**364.900,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 5 de junho de 2024.
61º ano da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:1EFB7BCE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 765, DE 6 DE JUNHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 651.200,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 765, DE 6 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R$ 651.200,00 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei N° 609, de 19 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de **R$ 651.200,00** (Seiscentos e Cinquenta e Um Mil e Duzentos Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.050	**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**	**VALOR (R$)**
12.361.1005.1015	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
0072.4490.51.99.15421030	Obras e Instalações	50.000,00
Total da Ação		**50.000,00**
12.365.1005.2066	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 70%	
0076.3190.04.99.15421070	Contratação por Tempo Determinado	63.000,00
0079.3190.11.99.15421070	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00

0084.3191.13.99.15421070	Contribuições Patronais (19) (I)	30.000,00
Total da Ação		**123.000,00**
12.361.1005.2076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
0151.3390.30.99.15500000	Material de Consumo	14.500,00
0163.3390.39.99.15500000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
Total da Ação		**19.500,00**
Total da Unidade Orçamentária		**192.500,00**
02.140	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	**VALOR (R$)**
10.301.1006.2079	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
0342.3190.11.99.16000000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
0349.3191.13.99.16000000	Contribuições Patronais (19) (I)	31.000,00
0354.3390.30.99.16000000	Material de Consumo	100.000,00
0358.3390.36.99.16000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00
Total da Ação		**261.000,00**
10.301.1006.2080	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
0370.3390.30.99.16000000	Material de Consumo	141.500,00
Total da Ação		**141.500,00**
15.451.1007.2052	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
0397.3190.13.99.16000000	Contratação por Tempo Determinado	12.700,00
0400.3191.13.99.16000000	Contribuições Patronais (19)(I)	6.000,00
0402.3390.30.99.16000000	Material de Consumo	1.500,00
0406.3390.39.99.16000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	36.000,00
Total da Ação		**56.200,00**
Total da Unidade Orçamentária		**458.700,00**
Total de Suplementações		**651.200,00**

Art. 2° Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o Art. 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 651.200,00 (Seiscentos e Cinquenta e Um Mil e Duzentos Reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Montadas/PB, 6 de junho de 2024.
61º ano da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Verissimo de Souza Segundo
Código Identificador:8144B606

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 031/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 31/2024
Resultado da Homologação

0001 - O JOGO DA ESTRATÉGIA WAR - O JOGO DA ESTRATÉGIA WAR - Valor Referência: 175,70			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RINOTOYS LTDA	125,00	250,00	Homologado em 18/11/2024 09:30:54 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0003 - JOGO BANCO IMOBILIARIO - JOGO BANCO IMOBILIARIO - Valor Referência: 120,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RINOTOYS LTDA	120,00	240,00	Homologado em 18/11/2024 09:30:54 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0004 - LABORATORIO INFANTIL - LABORATORIO INFANTIL - Valor Referência: 134,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RINOTOYS LTDA	99,00	198,00	Homologado em 18/11/2024 09:30:54 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0007 - JOGO DETETIVE - JOGO DETETIVE - Valor Referência: 113,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RINOTOYS LTDA	100,00	200,00	Homologado em 18/11/2024 09:30:54 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0008 - DOMINÓ DE OSSO PROFISSIONAL COM ESTOJO 28 PEÇAS RESISTENTE - DOMINÓ DE OSSO - Valor Referência: 39,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RINOTOYS LTDA	32,00	64,00	Homologado em 18/11/2024 09:30:54 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0011 - JOGO PERFIL - JOGO PERFIL - Valor Referência: 111,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RINOTOYS LTDA	85,00	170,00	Homologado em 18/11/2024 09:30:54 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0012 - JOGO DE TABULEIRO CUCA LEGAL - JOGO DE TABULEIRO CUCA LEGAL - Valor Referência: 49,51			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RINOTOYS LTDA	33,00	66,00	Homologado em 18/11/2024 09:30:54 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0013 - JOGO DE TABULEIRO VERDADE OU DESAFIO - JOGO DE TABULEIRO VERDADE OU DESAFIO - Valor Referência: 44,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RINOTOYS LTDA	33,00	66,00	Homologado em 18/11/2024 09:30:54 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0014 - JOGO DE TABULEIRO QUEM É VOCÊ - JOGO DE TABULEIRO QUEM É VOCÊ - Valor Referência: 66,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RINOTOYS LTDA	42,00	84,00	Homologado em 18/11/2024 09:30:54 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0015 - JOGO DE TABULEIRO SUSPEITO - PF - Valor Referência: 69,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	41,00	82,00	Homologado em 18/11/2024 09:30:54 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0016 - JOGO ROLETA CASSINO - JOGO ROLETA CASSINO - Valor Referência: 35,76			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

RINOTOYS LTDA	35,76	71,52	Homologado em 18/11/2024 09:30:54 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0017 - KIT BADMINTON COMPLETO - KIT BADMINTON COMPLETO - Valor Referência: 326,45			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RINOTOYS LTDA	326,45	652,90	Homologado em 18/11/2024 09:30:54 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0018 - ESTOJO DE DADOS - ESTOJO DE DADOS - Valor Referência: 41,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RINOTOYS LTDA	19,00	19,00	Homologado em 18/11/2024 09:30:54 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0019 - JOGO FAZENDO MIMICAS - JOGO FAZENDO MIMICAS - Valor Referência: 61,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RINOTOYS LTDA	28,00	56,00	Homologado em 18/11/2024 09:30:54 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0020 - JOGO TIRA VARETAS - JOGO TIRA VARETAS - Valor Referência: 16,06			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RINOTOYS LTDA	7,00	28,00	Homologado em 18/11/2024 09:30:54 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0023 - JOGO DE BOTÃO (COM 2 TIMES) - JOGO DE BOTÃO (COM 2 TIMES) - Valor Referência: 26,29			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RINOTOYS LTDA	18,50	37,00	Homologado em 18/11/2024 09:30:54 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0024 - JOGO DE LUDO - PF - Valor Referência: 27,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	21,90	65,70	Homologado em 18/11/2024 09:30:54 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0025 - BARALHO JOGO DE CARTAS UNO - DPA - Valor Referência: 26,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	24,50	73,50	Homologado em 18/11/2024 09:30:54 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0026 - KIT COM 500 PEÇAS DE BLOCO DE MONTAR (LEGO) - 2019 - Valor Referência: 152,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RINOTOYS LTDA	116,00	232,00	Homologado em 18/11/2024 09:30:54 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0027 - JOGO PEGA PEIXE - ark toys - Valor Referência: 60,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	49,99	149,97	Homologado em 18/11/2024 09:30:54 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0029 - JOGO DE BOLICHE INFANTIL - LUMAR - Valor Referência: 42,84			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	27,20	81,60	Homologado em 18/11/2024 09:30:54 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0031 - CAMINHÃO MINI TRANSCEGONHA + CARROS (BRINQUEDO) - 907 - Valor Referência: 233,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RINOTOYS LTDA	65,00	325,00	Homologado em 18/11/2024 09:30:54 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0032 - CARRO JEEP TRILHA DE BRINQUEDO - 708 - Valor Referência: 83,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RINOTOYS LTDA	24,00	120,00	Homologado em 18/11/2024 09:30:54 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0033 - BONECA BABY SABORES - 825 - Valor Referência: 37,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RINOTOYS LTDA	37,27	372,70	Homologado em 18/11/2024 09:30:54 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0034 - JOGO BATALHA DAS LETRAS - JOGO BATALHA DAS LETRAS - Valor Referência: 85,08			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RINOTOYS LTDA	85,00	170,00	Homologado em 18/11/2024 09:30:54 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0035 - JOGO SORVETE DAS RIMAS - JOGO BATALHA DAS LETRAS - Valor Referência: 47,23			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RINOTOYS LTDA	38,00	76,00	Homologado em 18/11/2024 09:30:54 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0037 - JOGO DA VELHA - brink mobil - Valor Referência: 19,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	16,94	50,82	Homologado em 18/11/2024 09:30:54 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0039 - JOGO BRINCANDO DE ENGENHEIRO - COLUNA - Valor Referência: 43,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	24,00	48,00	Homologado em 18/11/2024 09:30:54 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0040 - JOGO MAGNÉTICO QUADRO DAS EMOÇÕES - nig - Valor Referência: 132,02			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	89,00	178,00	Homologado em 18/11/2024 09:30:54 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0041 - JOGO APRENDER FORMAS - PF - Valor Referência: 39,16			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	24,90	74,70	Homologado em 18/11/2024 09:30:54 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0042 - JOGO IMATATRIX - JOGO IMATATRIX - Valor Referência: 70,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RINOTOYS LTDA	70,21	140,42	Homologado em 18/11/2024 09:30:54 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0043 - JOGO DA MEMÓRIA CLUB SHARK - JOGO DA MEMÓRIA CLUB SHARK - Valor Referência: 45,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RINOTOYS LTDA	45,09	135,27	Homologado em 18/11/2024 09:30:54 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0044 - JOGO QUEBRA GELO PINGUIM NUMA FRIA - GROW - Valor Referência: 85,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	48,90	146,70	Homologado em 18/11/2024 09:30:54 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0045 - JOGO BASKETBALL DUPLO - PF - Valor Referência: 74,21			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	70,00	140,00	Homologado em 18/11/2024 09:30:54 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0046 - JOGO BARRIL DO PIRATA - wellmix - Valor Referência: 66,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	34,99	104,97	Homologado em 18/11/2024 09:30:54 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0048 - JOGO DE TABULEIRO INFANTIL VELOZES E CURIOSOS - JOGO DE TABULEIRO INFANTIL VELOZES E CUR - Valor Referência: 77,05			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RINOTOYS LTDA	77,05	231,15	Homologado em 18/11/2024 09:30:54 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0049 - JOGO TORNADO - brincadeira de criança - Valor Referência: 125,91			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	74,99	149,98	Homologado em 18/11/2024 09:30:54 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0050 - JOGO PAPA TUDO HIPOPÓTAMO - JOGO PAPA TUDO HIPOPÓTAMO - Valor Referência: 80,34			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RINOTOYS LTDA	49,00	98,00	Homologado em 18/11/2024 09:30:54 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0051 - JOGO AVALANCHE - JOGO AVALANCHE - Valor Referência: 73,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RINOTOYS LTDA	68,00	136,00	Homologado em 18/11/2024 09:30:54 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0054 - JOGO DE MÁGICA TRUQUE DE MESTRE JÚNIOR - JOGO DE MÁGICA TRUQUE DE MESTRE JÚNIOR - Valor Referência: 74,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RINOTOYS LTDA	69,00	138,00	Homologado em 18/11/2024 09:30:54 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0055 - JOGO IDENTIDADE SECRETA - GROW - Valor Referência: 55,56			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	41,00	82,00	Homologado em 18/11/2024 09:30:54 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0056 - JOGO - BATALHA NO CORPO - JOGO - BATALHA NO CORPO - Valor Referência: 46,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RINOTOYS LTDA	45,00	90,00	Homologado em 18/11/2024 09:30:54 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0059 - JOGO É PROIBIDO FALAR - JOGO É PROIBIDO FALAR - Valor Referência: 69,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RINOTOYS LTDA	69,90	139,80	Homologado em 18/11/2024 09:30:54 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0061 - JOGO PIZZARIA MALUCA - GROW - Valor Referência: 79,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	48,90	97,80	Homologado em 18/11/2024 09:30:54 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0062 - TROLANDO TOP LINE, SORTIDO - TROLANDO TOP LINE, SORTIDO - Valor Referência: 63,64			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RINOTOYS LTDA	62,00	124,00	Homologado em 18/11/2024 09:30:54 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0066 - JOGO PENSA RÁPIDO - JOGO PENSA RÁPIDO - Valor Referência: 44,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RINOTOYS LTDA	30,00	60,00	Homologado em 18/11/2024 09:30:54 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0070 - JOGO 4 EM LINHA - JOGO 4 EM LINHA - Valor Referência: 75,07			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RINOTOYS LTDA	67,00	134,00	Homologado em 18/11/2024 09:30:54 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0072 - BONECA ANAIZA COLLECTION - 607 - Valor Referência: 35,90			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RINOTOYS LTDA	21,00	5.250,00	Homologado em 18/11/2024 09:30:54 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0074 - JOGO FORMANDO PALAVRAS - JOGO FORMANDO PALAVRAS - Valor Referência: 87,95			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RINOTOYS LTDA	59,00	118,00	Homologado em 18/11/2024 09:30:54 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0077 - JOGO QUAL É A PALAVRA? - JOGO QUAL É A PALAVRA? - Valor Referência: 69,09			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RINOTOYS LTDA	58,00	116,00	Homologado em 18/11/2024 09:30:54 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0079 - JOGO EQUILIBRISTA MALUCO - JOGO EQUILIBRISTA MALUCO - Valor Referência: 60,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RINOTOYS LTDA	60,10	120,20	Homologado em 18/11/2024 09:30:54 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0080 - JOGO TRÂNSITO - JOGO TRÂNSITO - Valor Referência: 44,01			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RINOTOYS LTDA	26,00	52,00	Homologado em 18/11/2024 09:30:54 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0081 - JOGO CLÁSSICO DE CROCODILO PARA DENTES - wellmix - Valor Referência: 54,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	39,99	79,98	Homologado em 18/11/2024 09:30:54 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0082 - JOGO DA MEMÓRIA ESTADOS E SUAS CAPITAIS - JOGO DA MEMÓRIA ESTADOS E SUAS CAPITAIS - Valor Referência: 61,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RINOTOYS LTDA	61,88	123,76	Homologado em 18/11/2024 09:30:54 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0083 - JOGO DE TABULEIRO O PEQUENO EMPRESÁRIO - JOGO DE TABULEIRO O PEQUENO EMPRESÁRIO - Valor Referência: 45,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RINOTOYS LTDA	39,00	78,00	Homologado em 18/11/2024 09:30:54 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0084 - JOGO O CHÃO É LAVA - PF - Valor Referência: 100,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	60,00	120,00	Homologado em 18/11/2024 09:30:54 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0086 - JOGO MEMÓRIAS EDUCATIVAS SÍLABAS - JOGO MEMÓRIAS EDUCATIVAS SÍLABAS - Valor Referência: 43,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RINOTOYS LTDA	39,00	78,00	Homologado em 18/11/2024 09:30:54 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0088 - JOGO DESENHO E AÇAO - CARLU - Valor Referência: 108,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA	70,00	140,00	Homologado em 18/11/2024 09:30:54 Por: Ana Maria da Silva Oliveira
0090 - CAMINHÃO BOIADEIRO DE BRINQUEDO - CAMINHÃO BOIADEIRO DE BRINQUEDO - Valor Referência: 29,99			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
RINOTOYS LTDA	17,00	4.250,00	Homologado em 18/11/2024 09:30:54 Por: Ana Maria da Silva Oliveira

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:56B7F3BB

GABINETE DA PREFEITA
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 031/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 31/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - O JOGO DA ESTRATÉGIA WAR - Valor Referência: 175,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RINOTOYS LTDA (37.784.943/0001- 62)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 09:30:09 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	O JOGO DA ESTRATÉGIA WAR	grow	2,0000	250,00
Item: 0003 - JOGO BANCO IMOBILIARIO - Valor Referência: 120,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RINOTOYS LTDA (37.784.943/0001- 62)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 09:30:09 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	JOGO BANCO IMOBILIARIO	ESTRELA	2,0000	240,00
Item: 0004 - LABORATORIO INFANTIL - Valor Referência: 134,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RINOTOYS LTDA (37.784.943/0001- 62)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 09:30:09 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	LABORATORIO INFANTIL	MATERIAIS PARA BRINCAR	2,0000	198,00
Item: 0007 - JOGO DETETIVE - Valor Referência: 113,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RINOTOYS LTDA (37.784.943/0001- 62)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 09:30:09 - Por: Ana Maria da	JOGO DETETIVE	ESTRELA	2,0000	200,00

	Silva Oliveira				
Item: 0008 - DOMINÓ DE OSSO PROFISSIONAL COM ESTOJO 28 PEÇAS RESISTENTE - Valor Referência: 39,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RINOTOYS LTDA (37.784.943/0001- 62)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 09:30:09 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	DOMINÓ DE OSSO	DOUBLE	2,0000	64,00
Item: 0011 - JOGO PERFIL - Valor Referência: 111,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RINOTOYS LTDA (37.784.943/0001- 62)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 09:30:09 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	JOGO PERFIL	GROW	2,0000	170,00
Item: 0012 - JOGO DE TABULEIRO CUCA LEGAL - Valor Referência: 49,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RINOTOYS LTDA (37.784.943/0001- 62)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 09:30:09 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	JOGO DE TABULEIRO CUCA LEGAL	PAIS E FILHOS	2,0000	66,00
Item: 0013 - JOGO DE TABULEIRO VERDADE OU DESAFIO - Valor Referência: 44,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RINOTOYS LTDA (37.784.943/0001- 62)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 09:30:09 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	JOGO DE TABULEIRO VERDADE OU DESAFIO	PAIS E FILHOS	2,0000	66,00
Item: 0014 - JOGO DE TABULEIRO QUEM É VOCÊ - Valor Referência: 66,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RINOTOYS LTDA (37.784.943/0001- 62)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 09:30:09 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	JOGO DE TABULEIRO QUEM É VOCÊ	PAIS E FILHOS	2,0000	84,00
Item: 0015 - JOGO DE TABULEIRO SUSPEITO - Valor Referência: 69,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 09:30:09 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	PF	PF	2,0000	82,00
Item: 0016 - JOGO ROLETA CASSINO - Valor Referência: 35,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RINOTOYS LTDA (37.784.943/0001- 62)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 09:30:09 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	JOGO ROLETA CASSINO	NIG	2,0000	71,52
Item: 0017 - KIT BADMINTON COMPLETO - Valor Referência: 326,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RINOTOYS LTDA (37.784.943/0001- 62)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 09:30:09 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	KIT BADMINTON COMPLETO	VOLLO	2,0000	652,90
Item: 0018 - ESTOJO DE DADOS - Valor Referência: 41,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RINOTOYS LTDA (37.784.943/0001- 62)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 09:30:09 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	ESTOJO DE DADOS	AX ESPORTES	1,0000	19,00
Item: 0019 - JOGO FAZENDO MIMICAS - Valor Referência: 61,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RINOTOYS LTDA (37.784.943/0001- 62)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 09:30:09 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	JOGO FAZENDO MIMICAS	PAIS E FILHOS	2,0000	56,00
Item: 0020 - JOGO TIRA VARETAS - Valor Referência: 16,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RINOTOYS LTDA (37.784.943/0001- 62)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 09:30:09 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	JOGO TIRA VARETAS	XALINGO	4,0000	28,00
Item: 0023 - JOGO DE BOTÃO (COM 2 TIMES) - Valor Referência: 26,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RINOTOYS LTDA (37.784.943/0001- 62)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 09:30:09 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	JOGO DE BOTÃO (COM 2 TIMES)	JUNGES	2,0000	37,00
Item: 0024 - JOGO DE LUDO - Valor Referência: 27,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 09:30:09 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	PF	PF	3,0000	65,70
Item: 0025 - BARALHO JOGO DE CARTAS UNO - Valor Referência: 26,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 09:30:09 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	DPA	DPA	3,0000	73,50
Item: 0026 - KIT COM 500 PEÇAS DE BLOCO DE MONTAR (LEGO) - Valor Referência: 152,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RINOTOYS LTDA (37.784.943/0001- 62)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 09:30:09 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	2019	LIG LIG	2,0000	232,00
Item: 0027 - JOGO PEGA PEIXE - Valor Referência: 60,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MONICA R. DE MELLO FARIA ME (17.353.208/0001-97)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 09:30:09 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	ark toys	ark toys	3,0000	149,97
Item: 0029 - JOGO DE BOLICHE INFANTIL - Valor Referência: 42,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 09:30:09 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	LUMAR	LUMAR	3,0000	81,60
Item: 0031 - CAMINHÃO MINI TRANSCEGONHA + CARROS (BRINQUEDO) - Valor Referência: 233,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RINOTOYS LTDA (37.784.943/0001- 62)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 09:30:09 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	907	DIVERPLAS	5,0000	325,00
Item: 0032 - CARRO JEEP TRILHA DE BRINQUEDO - Valor Referência: 83,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RINOTOYS LTDA (37.784.943/0001- 62)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 09:30:09 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	708	DIVERPLAS	5,0000	120,00

Item: 0033 - BONECA BABY SABORES - Valor Referência: 37,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RINOTOYS LTDA (37.784.943/0001- 62)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 09:30:09 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	825	BEETOYS	10,0000	372,70
Item: 0034 - JOGO BATALHA DAS LETRAS - Valor Referência: 85,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RINOTOYS LTDA (37.784.943/0001- 62)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 09:30:09 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	JOGO BATALHA DAS LETRAS	GROW	2,0000	170,00
Item: 0035 - JOGO SORVETE DAS RIMAS - Valor Referência: 47,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RINOTOYS LTDA (37.784.943/0001- 62)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 09:30:09 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	JOGO BATALHA DAS LETRAS	NIG	2,0000	76,00
Item: 0037 - JOGO DA VELHA - Valor Referência: 19,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MONICA R. DE MELLO FARIA ME (17.353.208/0001-97)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 09:30:09 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	brink mobil	brink mobil	3,0000	50,82
Item: 0039 - JOGO BRINCANDO DE ENGENHEIRO - Valor Referência: 43,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 09:30:09 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	COLUNA	COLUNA	2,0000	48,00
Item: 0040 - JOGO MAGNÉTICO QUADRO DAS EMOÇÕES - Valor Referência: 132,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MONICA R. DE MELLO FARIA ME (17.353.208/0001-97)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 09:30:09 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	nig	nig	2,0000	178,00
Item: 0041 - JOGO APRENDER FORMAS - Valor Referência: 39,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 09:30:09 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	PF	PF	3,0000	74,70
Item: 0042 - JOGO IMATATRIX - Valor Referência: 70,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RINOTOYS LTDA (37.784.943/0001- 62)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 09:30:09 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	JOGO IMATATRIX	ESTRELA	2,0000	140,42
Item: 0043 - JOGO DA MEMÓRIA CLUB SHARK - Valor Referência: 45,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RINOTOYS LTDA (37.784.943/0001- 62)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 09:30:09 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	JOGO DA MEMÓRIA CLUB SHARK	BRINCADEIRA DE CRIANÇA	3,0000	135,27
Item: 0044 - JOGO QUEBRA GELO PINGUIM NUMA FRIA - Valor Referência: 85,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 09:30:09 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	GROW	GROW	3,0000	146,70
Item: 0045 - JOGO BASKETBALL DUPLO - Valor Referência: 74,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 09:30:09 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	PF	PF	2,0000	140,00
Item: 0046 - JOGO BARRIL DO PIRATA - Valor Referência: 66,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MONICA R. DE MELLO FARIA ME (17.353.208/0001-97)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 09:30:09 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	wellmix	wellmix	3,0000	104,97
Item: 0048 - JOGO DE TABULEIRO INFANTIL VELOZES E CURIOSOS - Valor Referência: 77,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RINOTOYS LTDA (37.784.943/0001- 62)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 09:30:09 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	JOGO DE TABULEIRO INFANTIL VELOZES E CUR	NIG	3,0000	231,15
Item: 0049 - JOGO TORNADO - Valor Referência: 125,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MONICA R. DE MELLO FARIA ME (17.353.208/0001-97)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 09:30:09 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	brincadeira de criança	brincadeira de criança	2,0000	149,98
Item: 0050 - JOGO PAPA TUDO HIPOPÓTAMO - Valor Referência: 80,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RINOTOYS LTDA (37.784.943/0001- 62)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 09:30:09 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	JOGO PAPA TUDO HIPOPÓTAMO	ARTBRINK	2,0000	98,00
Item: 0051 - JOGO AVALANCHE - Valor Referência: 73,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RINOTOYS LTDA (37.784.943/0001- 62)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 09:30:09 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	JOGO AVALANCHE	ELKA	2,0000	136,00
Item: 0054 - JOGO DE MÁGICA TRUQUE DE MESTRE JÚNIOR - Valor Referência: 74,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RINOTOYS LTDA (37.784.943/0001- 62)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 09:30:09 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	JOGO DE MÁGICA TRUQUE DE MESTRE JÚNIOR	ESTRELA	2,0000	138,00
Item: 0055 - JOGO IDENTIDADE SECRETA - Valor Referência: 55,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 09:30:09 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	GROW	GROW	2,0000	82,00
Item: 0056 - JOGO - BATALHA NO CORPO - Valor Referência: 46,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RINOTOYS LTDA (37.784.943/0001- 62)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 09:30:09 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	JOGO - BATALHA NO CORPO	NIG	2,0000	90,00
Item: 0059 - JOGO É PROIBIDO FALAR - Valor Referência: 69,90					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RINOTOYS LTDA (37.784.943/0001- 62)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 09:30:09 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	JOGO É PROIBIDO FALAR	GROW	2,0000	139,80
Item: 0061 - JOGO PIZZARIA MALUCA - Valor Referência: 79,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 09:30:09 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	GROW	GROW	2,0000	97,80
Item: 0062 - TROLANDO TOP LINE, SORTIDO - Valor Referência: 63,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RINOTOYS LTDA (37.784.943/0001- 62)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 09:30:09 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	TROLANDO TOP LINE, SORTIDO	PAIS E FILHOS	2,0000	124,00
Item: 0066 - JOGO PENSA RÁPIDO - Valor Referência: 44,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RINOTOYS LTDA (37.784.943/0001- 62)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 09:30:09 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	JOGO PENSA RÁPIDO	PAIS E FILHOS	2,0000	60,00
Item: 0070 - JOGO 4 EM LINHA - Valor Referência: 75,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RINOTOYS LTDA (37.784.943/0001- 62)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 09:30:09 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	JOGO 4 EM LINHA	PLASBRINK	2,0000	134,00
Item: 0072 - BONECA ANAIZA COLLECTION - Valor Referência: 35,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RINOTOYS LTDA (37.784.943/0001- 62)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 09:30:09 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	607	MILK	250,0000	5.250,00
Item: 0074 - JOGO FORMANDO PALAVRAS - Valor Referência: 87,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RINOTOYS LTDA (37.784.943/0001- 62)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 09:30:09 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	JOGO FORMANDO PALAVRAS	PAIS E FILHOS	2,0000	118,00
Item: 0077 - JOGO QUAL É A PALAVRA? - Valor Referência: 69,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RINOTOYS LTDA (37.784.943/0001- 62)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 09:30:09 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	JOGO QUAL É A PALAVRA?	GROW	2,0000	116,00
Item: 0079 - JOGO EQUILIBRISTA MALUCO - Valor Referência: 60,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RINOTOYS LTDA (37.784.943/0001- 62)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 09:30:09 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	JOGO EQUILIBRISTA MALUCO	PLASBRINK	2,0000	120,20
Item: 0080 - JOGO TRÂNSITO - Valor Referência: 44,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RINOTOYS LTDA (37.784.943/0001- 62)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 09:30:09 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	JOGO TRÂNSITO	PAIS E FILHOS	2,0000	52,00
Item: 0081 - JOGO CLÁSSICO DE CROCODILO PARA DENTES - Valor Referência: 54,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MONICA R. DE MELLO FARIA ME (17.353.208/0001-97)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 09:30:09 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	wellmix	wellmix	2,0000	79,98
Item: 0082 - JOGO DA MEMÓRIA ESTADOS E SUAS CAPITAIS - Valor Referência: 61,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RINOTOYS LTDA (37.784.943/0001- 62)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 09:30:09 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	JOGO DA MEMÓRIA ESTADOS E SUAS CAPITAIS	GGB	2,0000	123,76
Item: 0083 - JOGO DE TABULEIRO O PEQUENO EMPRESÁRIO - Valor Referência: 45,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RINOTOYS LTDA (37.784.943/0001- 62)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 09:30:09 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	JOGO DE TABULEIRO O PEQUENO EMPRESÁRIO	PAIS E FILHOS	2,0000	78,00
Item: 0084 - JOGO O CHÃO É LAVA - Valor Referência: 100,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 09:30:09 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	PF	PF	2,0000	120,00
Item: 0086 - JOGO MEMÓRIAS EDUCATIVAS SÍLABAS - Valor Referência: 43,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RINOTOYS LTDA (37.784.943/0001- 62)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 09:30:09 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	JOGO MEMÓRIAS EDUCATIVAS SÍLABAS	FUNDAMENTAL	2,0000	78,00
Item: 0088 - JOGO DESENHO E AÇAO - Valor Referência: 108,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PAPELARIA SANTA DULCE LTDA (19.210.207/0001-19)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 09:30:09 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	CARLU	CARLU	2,0000	140,00
Item: 0090 - CAMINHÃO BOIADEIRO DE BRINQUEDO - Valor Referência: 29,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RINOTOYS LTDA (37.784.943/0001- 62)	Adjudicado em: 18/11/2024 - 09:30:09 - Por: Ana Maria da Silva Oliveira	CAMINHÃO BOIADEIRO DE BRINQUEDO	DEIVERPLAS	250,0000	4.250,00

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:CDCCD10C